

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que celebram, entre si, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, inscrito no CNPJ nº 12.397.803/0001-00 e o Lions Clube Internacional Distrito LA-5, inscrito no CNPJ nº 11.471.729/0001-62 com objetivo de doação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para compras de equipamentos para a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - Hospital de Oncologia do Seridó, inscrito no CNPJ nº 08.428.765/0005-62.

Pelo presente Termo de Compromisso o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo senhor Gilson Dantas de Oliveira, CPF 009.745.614-44, Presidente do Consórcio, celebra entre si e o Lions Clube Internacional Distrito LA-5, com o propósito de doação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a compra

de equipamentos para a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - Hospital de Oncologia do Seridó, estabelecida na cidade de Caicó/RN.

Este Termo de Compromisso tem validade a partir desta data até a liquidação do valor mencionado acima, considerando o compromisso solene de cumprir e fazer cumprir o que ora está pactuado. Trata-se de um Projeto de aquisição de equipamentos de imagens para diagnóstico precoce do câncer em pacientes na região do Seridó, através de solicitação de subsídios de equipamentos a Lions Clubs International Foundation, LCIF, no valor de US\$ 98.524,31 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro dólares e trinta e um cents), correspondente a R\$ 395.082,47 (Trezentos e noventa e cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que terá como Clubes de Lions patrocinadores: Lions Clube de Currais Novos – Scheelita, inscrito no CNPJ nº 02.596.937/0001-05 e Lions Clube de Caicó, inscrito no CNPJ nº 08.095.754/0001-84, cuja doação já mencionada será para contribuir no valor da contrapartida de 25% que o Lions Clubs Internacional Distrito LA-5 há de participar como responsável/administrador do subsídio.

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF nº 009.745.514-44

Presidente CIS/AMSO

Lions Clubs Internacional Distrito LA-5

ADONIAS DIAS DE ALMEIDA

CPF nº 057.054.524-20

Governador - AL 2019/2020

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:BD6117F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Marijara da C. Silva Pedroza, inscrita no CNPJ sob o nº 29.778.361/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de refeições preparadas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Marijara da Costa Silva Pedroza - Contratada.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:D7B4E234

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 32/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Indústria de Produtos Primor Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.360.687/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de coffee break.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Joel Galvão Júnior - Contratada.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 10 de setembro de 2020

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A11AE44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 124/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de dois computadores, para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 5.566,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais), tendo como beneficiário: Natal Computer - A. B. Computação Importação e Exportação Eireli.

Natal, 10 de setembro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
1º Vice Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7E04D33E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2020, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2020**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2020, de 10 de Setembro de 2020.

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal 006/2020, de 20 de abril de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Acari/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo

Coronavírus (COVID -19), com a repercussão perante o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências; e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 500000.00 (QUINHENTOS MIL REAIS) para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 500000.00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Art. 3º Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 10 de Setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
10/09/2020	06	10.302.0008.0043.2150	4490520000	SEGURIDADE	100.000,00
10/09/2020	06	10.302.0008.0043.2150	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
10/09/2020	06	10.302.0008.0043.2150	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
10/09/2020	06	10.302.0008.0043.2150	4490520000	SEGURIDADE	200.000,00
10/09/2020	06	10.302.0008.0043.2150	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
10/09/2020	06	10.302.0008.0043.2150	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
TOTAL					500.000,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
10/09/2020	04	04.122.0004.0193.2110	4490510000	FISCAL	50.000,00
10/09/2020	07	25.752.0011.0059.1011	4490510000	FISCAL	50.000,00
10/09/2020	07	15.451.0011.0056.1014	4490510000	FISCAL	100.000,00
10/09/2020	07	15.451.0010.0038.1073	4490510000	FISCAL	50.000,00
10/09/2020	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	FISCAL	200.000,00
10/09/2020	08	12.361.0015.0097.1079	4490510000	FISCAL	50.000,00
TOTAL					500.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B42C935E

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2017 - TP
005-2017

PROCESSO Nº: 1707280001/2017
TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2017

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE ACARI/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN E INSERÇÃO DE MÍDIAS INFORMATIVAS E EVENTOS ADMINISTRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA POPULAÇÃO.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 859.192 SSP/RN e CPF n.º 703.525.854-04.

CONTRATADA: ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.212.023/0001-86, com sede na Rua Sebastião Guilherme Caldas, 154, bairro Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, representada por ANGELO AUGUSTO FERNANDES, portador do CPF n.º 004.319.074-04 e RG n.º 00054889.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 047/2017, instruído no Processo n.º 1707280001/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL** da vigência do Contrato n.º 047, firmado entre as partes em 20 de Setembro de 2017, relativo à contratação de empresa de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Acari/RN, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Acari/RN e

inserção de mídias informativas e eventos administrativos de utilidade pública de interesse da população, atendendo as necessidades da administração pública municipal conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo n.º 047/2017 pelo período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020 para atender os termos da legislação eleitoral referente ao ano de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo n.º 1707280001/2017, e encontra amparo legal no artigo 58, inciso XIV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 14 de agosto de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
CNPJ: 11.212.023/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.º

2. _____
CPF n.º

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: D2C5399F

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2017 - TP
006-2017

PROCESSO Nº 1707280003/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) AO GABINETE DO PREFEITO E RELACIONADA AOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) n.º 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 859.192 SSP/RN e CPF n.º 703.525.854-04,

CONTRATADA: DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº **16.571.982/0001-01**, localizada na Rua Quinze de Agosto, nº 283, bairro Padre José Dantas Cortez, Acari/RN, representada por **DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 008.868.914-00 e Carteira de Identidade nº 1.781.513 SSP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 048/2017, instruído no Processo nº **1707280003/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **REDUÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL** dos serviços de assessoria de comunicação (interna e externa) ao Gabinete do Prefeito e relacionada aos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Acari/RN por meio de suas Secretarias e órgãos, firmado através do Contrato nº 048 em 26 de Setembro de 2017, entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO

Fica acordado entre as partes, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato de prestação dos serviços nº 048/2017, desobrigando o contratado de parte da realização de serviços de publicidade, exceto, as que dizem respeito às ações de prevenção e combate ao COVID-19, na forma legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1707280003/2017**, e encontra amparo legal no artigo 58, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 01 de setembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS
CNPJ: 16.571.982/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3790ADA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 024/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0346/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. **04.361.467/0001-18. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE DRº TEODORO AVELINO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos oriundo de convenio nº 061/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e o município de Afonso Bezerra, mais contrapartida do município, consignados no orçamento municipal para o exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária:

03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 16.191,36** (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos). **Assinaturas** em 02/09/2020, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Gabriel Delanne Marinho, CPF: Nº 537.886.724-04.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:BFD0AEC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 024/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0346/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.029.083/0001-06. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE DRº TEODORO AVELINO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos oriundo de convenio nº 061/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e o município de Afonso Bezerra, mais contrapartida do município, consignados no orçamento municipal para o exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária:

03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 19.452,00** (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Assinaturas** em 02/09/2020, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Victor Johnson dos Anjos Pino, CPF: Nº 073.619.704-43.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:DE7F09BC

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 025/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2020
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ Nº **06.912.821/0001-80**, vencedora dos itens: 10117 e 10118, **Total Fornecedor: R\$ 39.880,50** (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 39.880,50** (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 10/09/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:0F097677

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 025/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ Nº **06.912.821/0001-80**, vencedora dos itens: 10117 e 10118, **Total Fornecedor: R\$ 39.880,50** (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 39.880,50** (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

ADJUDICADO em 09/09/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:0C47CF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 327, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 03 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B814326C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 328, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 04 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D5872899

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 329, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2020 a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º – Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8F1265B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 330, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 08 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C524219D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 331, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA**, Matrícula n.º 1587, ocupante do cargo de Sepultador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2020 a serem gozadas de 14 a 28 de setembro de 2020 e de 21 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9FCE7BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Angicos/RN e o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Angicos/RN com a função de integrar o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP do Ministério da Justiça, com poder deliberativo sobre a política municipal de segurança pública.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Angicos, está vinculado administrativa e tecnicamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SSDS, a ser criada e instalada.

Parágrafo Único – Enquanto a Secretaria Municipal de Segurança não for instalada o Conselho Municipal de Segurança Pública de Angicos/RN, ficará vinculado administrativamente e tecnicamente ao Gabinete Civil do Município.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I – Analisar e sugerir medidas para elaboração da política municipal de segurança pública.
- II – Dar posse aos conselheiros,
- III – Elaborar e aprovar seu Regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua instalação.
- IV – Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade.
- V – Aprovar ou não as contas do Fundo Municipal de Segurança Pública.
- VI – Gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública.
- VII – Exercer outras atribuições correlatas, definidas em lei que tratem da segurança pública municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Angicos, será composto de representantes indicados pelo Poder Público Municipal e pela sociedade civil de forma paritária definidas em decreto executivo que regulamentará a Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

§ 1º - Fazem parte, ainda do Conselho de Segurança Municipal, os seguintes representantes:

- I – Um representante da Polícia Militar lotado no Município;
- II – Um representante da Polícia Civil lotada no Município;
- III – Um representante do Judiciário da Comarca sede do Município;

IV – Um representante do Ministério Público da Comarca sede do Município;

V – Um representante do Conselho Tutelar Municipal.

§ 2º – Para cada membro titular do Conselho terá um suplente que o substituirá na ausência e nos impedimentos.

§ 3º - Os membros do Conselho e seus suplentes, após indicados pelas entidades mencionadas no art. 4º e seus incisos, serão nomeados por decreto editado pelo Poder Executivo, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º - O conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros para um mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 5º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviços públicos relevantes.

Art. 5º - O Conselho terá uma diretoria formada por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Tesoureiro.

Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de Secretaria do Conselho, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 7º - O conselho no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura administrativa municipal para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 8º - Para suprir suas finalidades, o Conselho poderá:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais, certidões. Atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos Federais e Estaduais os documentos referidos no inciso anterior;

III- Convocar os secretários municipais para participarem de suas reuniões sempre que na pauta constar assuntos relacionados com atribuição de sua pasta.

Parágrafo Único - As requisições mencionadas no inciso I e II, deste artigo deverão ser atendidas no prazo improrrogável de 30(tinta) dias.

Art. 9º - O Conselho reúne-se em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria de seus membros ou chefe do Poder executivo, neste caso, em situação de extrema necessidade.

Parágrafo Único - Perde o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso o seu suplente para completar o mandato original.

Art. 10 - As aprovações das deliberações do Conselho são feitas pela maioria dos seus membros presentes.

Art. 11 - O Presidente do Conselho convocará, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado e/ou atualizado o Plano Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal elaborar o Plano Municipal de Segurança, avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

TÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública de Angicos/RN, com unidade orçamentária destinada a concentrar fontes de recursos para execução de projetos e ações referentes à Segurança Pública, no âmbito do Município.

Art. 13 - A Receita do fundo Municipal de Segurança Pública de Angicos, será composta pelas seguintes fontes de recursos:

I – Dotação orçamentária própria, consignada anualmente no orçamento do Município;

II – Recursos provenientes da arrecadação de convenio, acordos ou contratos firmados entre o Município e instituições privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

III – Transferência de recursos financeiros oriundos do fundo Nacional e Estadual para a Segurança Pública Municipal;

IV – Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinadas;

V – Saldo de exercícios anteriores;

VI – Recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis.

Art. 14 - Os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Segurança pública serão aplicados para financiar.

I – O aparelhamento e a manutenção estrutural da Guarda Municipal de Angicos;

II – Ações e projetos que visem à adequação, modernização e a aquisição de equipamentos de uso constante para a Guarda Municipal de Angicos.

Art. 15 - O Fundo Municipal de Segurança Pública de Angicos será gerido pelo Secretário de Finanças do Município e/ou Comandante da Guarda Municipal, através de ato expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - Compete especificamente ao Presidente do Fundo entre outras atribuições:

I – Administrar a arrecadação de receitas e a liberação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, obedecendo ao Plano Municipal de Segurança Pública;

II – Submeter e encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Segurança Pública, até o dia 20(vinte) de cada mês subsequente, os balancetes do mês anterior, assim elaborar a contabilidade e as prestações de contas específicas estabelecidas nas legislações pertinentes.

Art. 17 - O Fundo Municipal de Segurança Pública terá vigência indeterminada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90(noventa) dias contadas da data de sua publicação.

Art. 19 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador: B4D9DFE7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o mês Setembro Verde, para dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência no Município de Angicos – RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de setembro como o Mês Setembro Verde, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência no município de Angicos – RN.

§1º. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I** – Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
 - II** – Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
 - III** – Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
 - IV** – Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
 - V** – Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.
- §2º**. Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:
- I** – Realização de palestras e eventos sobre o tema;
 - II** – Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
 - III** – Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
 - IV** – Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
 - V** – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º - O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:AA53009E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece o direito do paciente a acompanhante durante o atendimento ou a internação nos serviços públicos e privados de saúde no Município de Angicos – RN, respectivamente, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo paciente tem direito a acompanhante durante o tempo de sua permanência em atendimento ou internação nos serviços de saúde no município de Angicos– RN.

§1º. O acompanhante será pessoa de livre escolha do usuário, assegurada a possibilidade de revezamento.

§2º. O serviço de saúde deve propiciar condições de saúde adequadas para a permanência do acompanhante, inclusive em tempo integral, quando assim permitirem as condições de segurança assistencial.

§3º. Quanto ao idoso, deverá ser regulado, de acordo com o art. 16 da Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003.

Art. 2º - As unidades de internação e serviços congêneres devem assegurar visita aberta e diária, conforme regulamento, admitida possibilidade de revezamento dos visitantes.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos serviços de saúde públicos e privados, devendo os casos de impossibilidade de cumprimento das disposições ser devidamente justificados em prontuário, com cópia para os acompanhantes e/ou visitantes que tiverem seus direitos restringidos.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:80DEB1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNIC.
AGRICULTURA/2020

Contrato de Pessoal nº. 001/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Antônio de Castro Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente.

Cargo: Operador de Retroescavadeira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00(Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco das Chagas da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente.

Cargo: Tratorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00(Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Simão de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador: 25EDD325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. ASSIST.
SOCIAL /2020**

Contrato de Pessoal n.º. 001/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuela Bruna Palhares Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 002/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Leandro Leonardo Pereira Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-CRAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 003/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Gorete da Cunha Barros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-CRAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 004/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Williamar Pereira de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Orientador Social.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 005/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marcone Matheus da Silva Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Orientador Social.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 006/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raimunda Lígia Dantas.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-CCL.-

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.425,33 (Onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 007/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Trindade Baracho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Técnico de Abordagem.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.425,33 (Onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 008/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Valéria Marcia Cavalcanti Medeiros de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.425,33 (Onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 009/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Stephanny Karollyne Pereira de Moura.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.425,33 (Onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 010/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nayane Virginia de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CAD.ÚNICO.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 011/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Bárbara Micaely da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CREAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lanailde Fonseca Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Supervisora do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ingrid Danher Alves Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CREAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 014/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Byanca Yranema de Medeiros Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS.

Carga Horária: 20H/S

Data da Assinatura: 03/02/2020

Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.666,67 (Treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 015/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Júlia Rocha Miranda.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Advogada-CREAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 06/02/2020

Vigência: 06/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francineide Ramos da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CRAS Volante.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 11/02/2020

Vigência: 11/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fernanda Mayara de Araújo Soares(gêmea).

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS Volante.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 11/02/2020

Vigência: 11/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Suerda Gomes de Aquino dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Merendeira-CRAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 27/02/2020

Vigência: 27/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.589,33 (Dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 019/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Edinaldo da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Oficineiro-CRAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 07/04/2020

Vigência: 07/04/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.196,00 (Nove mil, cento e noventa e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Williamar Pereira Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Oficineiro-CRAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 07/04/2020

Vigência: 07/04/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.196,00 (Nove mil, cento e noventa e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Roberto Barbosa da Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Oficineiro-CRAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 07/04/2020

Vigência: 07/04/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.196,00 (Nove mil, cento e noventa e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 022/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gilmar Rissandra Alves de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 07/04/2020

Vigência: 07/04/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.196,00 (Nove mil, cento e noventa e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wedna Mireli de Macedo Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 07/04/2020

Vigência: 07/04/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.196,00 (Nove mil, cento e noventa e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luciana Poliana de Oliveira Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 08/04/2020

Vigência: 08/04/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.161,17 (Nove mil, cento e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 025/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Monick Rafaelle Cunha de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 08/04/2020

Vigência: 08/04/2020 à 31/12/2020.

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.161,17 (Nove mil, cento e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 026/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Hérica Rayane da Paz Avelino.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 20/07/2020

Vigência: 20/07/2020 à 31/12/2020.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cento reais).

Contrato de Pessoal nº. 027/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Enildo de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Oficineiro-CRAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/08/2020

Vigência: 03/08/2020 à 31/12/2020.

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.190,17 (Cinco mil, cento e noventa reais e dezessete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 028/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cristiane Silvia de Medeiros Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador(a) do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 10/08/2020

Vigência: 10/08/2020 à 31/12/2020.

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.946,33 (Quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:59096E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2020.**

Contrato de Pessoal nº. 001/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andreia da Cunha Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Nutricionista.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Pedro da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Robson Caetano Lopes da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2020

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:74163E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2020**

Contrato de Pessoal nº. 004/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elza Maria da Rocha Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30 horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/02/2020

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Contrato de Pessoal nº. 005/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edigar Permínio Leite.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30 horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/02/2020

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Contrato de Pessoal nº. 006/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francilene Linduina Barbosa Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30 horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/02/2020

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Contrato de Pessoal nº. 007/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josefina Cabral de Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30 horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/02/2020

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado

de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 008/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Palhares da Cruz Mariano.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30 horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/02/2020

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 009/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Otacília Maria Lopes Barbalho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30 horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/02/2020

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 010/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Karem Karennine Lopes de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30 horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/02/2020

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 011/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.144/2020, de 06 de Abril de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Matheus Andrade da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30 horas Semanais.

Data da Assinatura: 17/02/2020

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.656,98 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:EFC2B269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2020.**

Contrato de Pessoal n.º. 001/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rivaí Oliveira dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Mecânico.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/01/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

Contrato de Pessoal n.º. 002/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Antônio da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/01/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

Contrato de Pessoal n.º. 003/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Clayton Jackson da Silva Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 004/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geraldo Cassiano da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 005/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Batista da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º 006/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Francimário Felix Rodrigues.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º 007/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Cícero Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º 008/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sebastião da Silva Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º 009/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Evanilson Barbosa Imperial.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pintor.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º 010/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Patrício Cesar Imperial.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Calceteiro.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 05/03/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.251,17 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Contrato de Pessoal n.º 011/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Ivanilson da Silva Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Soldador.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º 012/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Casemiro de Araújo Neto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Operador de Retroescavadeira.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º 013/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Gutemberg Palhares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º 014/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Viana Moreno.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Manoel Alisson da Silva Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Borracheiro.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Roberto Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/02/2020

Vigência: 01/02/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Joafran de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Mecânico.

Carga Horária: 40 horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2020 à 30/04/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:740205D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2020.

Contrato de Pessoal nº. 001/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Karoline Aprígio dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Dalison Bruno Maciel Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edson Olinto de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francimário da Silva Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Ailson da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 006/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Gielson Pereira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jecson Lamech SWilva Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jhonnathar Rickson Gomes Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joaci Augusto de Souza Neto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 010/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Carlos Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 011/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Edivan Lima da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Matias da Silva Neto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joyciara Thalia de Lima Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 014/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marcos Antônio de Souza Jota.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Melkes Edeke da Silva Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raimundo Nonato da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ricardo Farias Dias.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rubens Palhares Cruz.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.152, de 26 de Maio de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Igor Thierry Rodrigues da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência sanitária e combate ao coronavírus(COVID-19).

Cargo: Agente de combate ao coronavírus.

Carga Horária: 40H/S.

Data da Assinatura: 12/08/2020

Vigência: 12/08/2020 à 30/08/2020

Valor: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 696,67 (Seiscentos e noventa e seis reais, sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:191F03C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2020-GC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Prefeito Municipal de **ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 08 de Setembro de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:7455F3BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 45/2020.**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0068, correspondente aos valores 4.829,15 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) e R\$ 127.193,27 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo

a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 -, referente à Nota Fiscal de nº 0068, correspondente aos valores de 4.829,15 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) e R\$ 127.193,27 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos). pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:38C5186F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2020-FMAS-02.014, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jacinto Marto Davi Carvalho Filho			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	17558			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.174.384-26 RG:			
LOTADO (A):	Fundo Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 02/09/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer a Sede do Instituto Técnico Científico de Perícia – ITEP. CONTA Nº 18.907-3				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal RN	02/09/2020	C/Pernoite S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Mun. de Assistência Social, 01 de setembro de 2020.

MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:2753DAD8

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2020-FMAS-02.014**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Wender Duarte Maia			
CARGO:	Coordenador de Gestores			
MATRÍCULA:	7544			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.488.784-06 RG:			
LOTADO (A):	Fundo Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 02/09/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer a Sede do Instituto Técnico Científico de Perícia – ITEP. CONTA Nº 19.390-9				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal RN	02/09/2020	C/Pernoite S/Pernoite 110,00	110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Mun. de Assistência Social, 01 de setembro de 2020.

MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:542F79FE

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120-2020-GAB, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.014- FMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Jose da Silva Bezerra			
CARGO:	Secretaria Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:	0734			
DOCUMENTOS:	CPF: 430.114.204-59 RG:			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 02/09/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer a Sede do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP. CONTA Nº 12.672-1				
Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	02/09/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:86D2660D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal 352/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Barcelona para o biênio de 2020 a 2021.

I – Representantes dos Usuários
Titular: Eduardo Jorge Silva Simão
Suplente: José André Gomes dos Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elisa Emanoely Bezerra Alves
Suplente: Paula Jordânia Bezerra Mafra

III – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação

Titular: Maria Missilene da Silva Medeiros
Suplente: Jonas Cassiano da Silva

IV – Representantes da Câmara Municipal de Barcelona
Titular: Francisco Ferreira Filho
Suplente: José Leonardo da Silva

V – Representantes da Igreja
Titular: Jerdiane Kelles da Silva Cruz
Suplente: José Edson de Lira

VI – Representantes das Associações Comunitárias do Município de Barcelona

Titular: Francisco Canindé Mota
Suplente: Francisco Sales Celestino Dias

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Titular: Otniel Jefte da Silva Souza
Suplente: Dalvanira Santos da Silva

VIII – Representantes do Sindicato (SINTRAF)
Titular: Jorge da Silva Soares
Suplente: Javanira Soares Alves

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 31 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:73FA7B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 025/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: N A ASSESSORIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ: 29.176.789/0001-18 que CONSISTIRÁ na Contratação De Interessado Para Realização Da Capacitação Dos Profissionais Da Atenção Primária Nos Programas E- Sus, Sinam, Sinasc, Sisreg e Sargus Com Ênfase Nos Blocos de Atenção Primária da Prefeitura Municipal De Bento Fernandes/RN. No importe de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Bento Fernandes/RN, 08 de setembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:F63DBD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 026/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: R AQUINO MEIRELES ME, inscrita no CNPJ: 28.875.552/0001-62 que CONSISTIRÁ na Contratação De interessado Para Fornecimento Do “Kit Bento Fernandes No Combate Ao Covid 19” Para Distribuição na Blitz Educativa e Demais Serviços de Prevenção, na Tentativa da Diminuição da Curva De Transmissão da Pandemia. No importe de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**

Bento Fernandes/RN, 08 de setembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:092055EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 027/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: M S P AMORIM, DMK COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 32.068.823/0001-45 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO DO “KIT BENTO FERNANDES NO COMBATE A COVID 19” PARA DISTRIBUIÇÃO NA BLITZ EDUCATIVA E DEMAIS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, NA TENTATIVA DA DIMINUIÇÃO DA CURVA DE TRANSMISSÃO DA PANDEMIA. No importe de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**

Bento Fernandes/RN, 08 de setembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:95A55B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/202020 - GP

Portaria Nº. 102/202020 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 190/2019 – GP de 30/08/2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor DANILO TARGINO – CPF 872.858.354-04 da função de Coordenador (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio

Ambiente); da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**:

Art. 2º - Fica designando o servidor Municipal, **DAMIÃO ASSIS DE MELO** – CPF 912.338.794-72, para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC** do município de Bento Fernandes/RN, na função de Coordenador (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente).

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:40401EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2432 - **DISPENSA:** 78/2020 **CONTRATO Nº 112**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: BRATEC SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 16.693.282/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assentamento de postes, instalação e substituição de luminárias e lâmpadas da iluminação pública do município de Boa Saúde/RN.

Valor: Item 01- QTD 139 Valor Unit: R\$ 55,65; Item 02- QTD 303 Valor Unit: R\$ 151,63; Item 03- QTD 65 Valor Unit: 312,43; Item 04- QTD 45 Valor Unit: 355,83

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 1, I, da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Sergio Eduardo Rodrigues da Silva; CPF nº 500.537.364-00

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:6E63C589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP nº 29/2020. PP: 05/2020. **OBJETO DA ARP:** Registro de preços para aquisição futura de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens: 200 (R\$ 6,32); 751 (R\$ 102,50); 906 (R\$ 0,40) e 916 (R\$ 0,37)*. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** DEPOSITO SANTA MARIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 10.440.445/0001-46. **DATA:** 09/09/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Lenilda Salvador da Silva.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:41ED528F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 117 DE 16 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 117 DE 16 DE JULHO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** Lídia Maria Dantas, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 009.862.004-50. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA ASSESSORAR A FUNCIONALIDADE E O GERENCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 16 de JULHO de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:B730EDD6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** Lídia Maria Dantas, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 DE PLACA QGH-7997. **VALOR GLOBAL R\$ 3.693,93** (três mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:4C4C55AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: MARIA MOEMIA DE LIMA

Processo nº 110/2020 - Dispensa nº 87/2020 - CPL

Objeto: Locação de um terreno destinado para colocar o material final das podaões do município de Bom Jesus /RN.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 30 de julho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:816B3FB1

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 092/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
GILENO GOMES DA SILVA**

PORTARIA Nº 092/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **GILENO GOMES DA SILVA** portador do CPF nº 029.650.524-29 vinculado a matrícula nº 5607440, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2018, contados a partir do dia 16/09/2020 com término em 15/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:6C570D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451, CNPJ: 22.221.059/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria técnica para orientar a gestão municipal e os agentes culturais sobre a operacionalização dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc e conseguir efetivamente viabilizar que os recursos cheguem aos profissionais de cultura, no período de setembro a 31 de dezembro do corrente ano.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS (FME).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de setembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:DOBE2521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria técnica para orientar a gestão municipal e os agentes culturais sobre a operacionalização dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc e conseguir efetivamente viabilizar que os recursos cheguem aos profissionais de cultura, no período de setembro a 31 de dezembro do corrente ano**, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de setembro de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:C4D5CDA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 059/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 059/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451, CNPJ: 22.221.059/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria técnica para orientar a gestão municipal e os agentes culturais sobre a operacionalização dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc e conseguir efetivamente viabilizar que os recursos cheguem aos profissionais de cultura, no período de setembro a 31 de dezembro do corrente ano.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS (FME).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

ASSINATURAS: Felipe Müller (Pelo Contratante) / Bianca de Almeida Silva Cerino (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:EF9ECFBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO Nº 022/2020 -
GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO Nº 022/2020 -
GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para o exercício de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Caiçara do Rio do Vento;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2020 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.666, de julho de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 481.678,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL

33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Projeto / Atividade: 2.198 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	309.678,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	70.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	42.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		481.678,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1001.0000	Recursos Ordinários
1211.0000	Receita de Imposto e Transferência de Impostos - Saúde
1214.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio
1215.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos
1510.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União
1520.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasses do Estado
1990.0000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos

Art. 4º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de agosto de 2020.

FELIPE MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:49BB2D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020-GP

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural de Caiçara do Rio do Vento/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº: 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Comitê Gestor da Lei Emergência Cultural no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento os seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Francisco Garrido do Nascimento
- Suplente: Matheus Clébio Bezerra da Silva

b) Secretaria Municipal de Administração:

- Titular: Laerte Junior Fernandes Confessor
- Suplente: Luanna Karla Costa

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Huana Priscila Andrade Bezerra de Oliveira
- Suplente: Josineide Câmara Barbosa

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante das artes visuais:

- Titular: Alison José Oliveira da Silva
- Suplente: Maria das Dores Costa da Silva

b) Representante do audiovisual:

- Titular: Joelison Vitor de Lima Pires
- Suplente: José Dionízio da Câmara Junior

c) Representante do teatro e dança:

- Titular: Eliton José de Lima Andrade
- Suplente: Ruthneia Ribeiro da Silva

d) Representante da Música:

- Titular: Elienilton Florentino Cordeiro
- Suplente: Paulo Alex Gomes Costa

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicara do Rio do Vento/RN, 25 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:58F46855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-
 2020 -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
 MEDICAMENTOS**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20082891

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20082891** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2020**, na forma **ELETRÔNICA PROGRESSIVO**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 332 DE JULHO DE 2020, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/09/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 10 de setembro de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D72264EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
 Nº 20080581**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.889.652/0001-05,
 OBJETO: **Registro de preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente Hospitalar** para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família; VALOR GLOBAL R\$ **11.980,00** (Onze mil, novecentos e oitenta reais) VALIDADE: termo inicial em 03 de setembro de 2020 e termo final em 03 de setembro de 2021;
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 03 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9887397C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
 Nº 20080581**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81,
 OBJETO: **Registro de preço para Aquisição de Material de Consumo e Permanente Hospitalar** para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família; VALOR GLOBAL R\$ **16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais) VALIDADE: termo inicial em 03 de setembro de 2020 e termo final em 03 de setembro de 2021;
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 03 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:C97FF7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974824-66	RG: 2.140.193 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 05/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Parnamirim/RN, no dia 05 de março de 2020, para conduzir técnicas e secretária da SEMTHAS para participar de assembleia regional do colegiado, que será realizada no Centro Administrativo de Parnamirim/RN. A referida diária será paga com recurso federal do bloco gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Parnamirim/RN	05/03/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:CE7D02EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 05/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Parnamirim/RN, no dia 05 de março de 2020, para participar de assembleia regional do colegiado, que será realizada no Centro Administrativo de Parnamirim/RN. A referida diária será paga com recurso federal do bloco gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Parnamirim/RN	05/03/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:24757809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Secretária mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 05/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Parnamirim/RN, no dia 05 de março de 2020, para participar de assembleia regional do colegiado, que será realizada no Centro Administrativo de Parnamirim/RN. A referida diária será paga com recurso federal do bloco gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Parnamirim/RN	05/03/2020	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:D9872E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2020**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Natalia Araújo de Medeiros			
CARGO:	Coordenadora do Cadastro único			
MATRÍCULA:	14592-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.843.614-69	RG: 1.948.398		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 05/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Parnamirim/RN, no dia 05 de março de 2020, para participar de assembleia regional do colegiado, que será realizada no Centro Administrativo de Parnamirim/RN. A referida diária será paga com recurso federal do bloco gestão SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Parnamirim/RN	05/03/2020	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:ADAAE825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2020PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 05 (cinco) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Júlio Cesar Fernandes de Azevedo			
CARGO:	Secretário de Agricultura			
MATRÍCULA:	13112			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.151.464-85	RG: 1.716.881 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 09/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Fortaleza/CE, no dia 09 a 13 de março de 2020, para participar de curso de "Atualização em inspeção Higiénico-Sanitária e Tecnológica de Carnes Médicos Veterinários dos Serviços Estaduais e Municipais", que acontecerá no Auditório do Banco do Nordeste e no Auditório do SEBRAE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
05 diárias c/Pernoite	Fortaleza/CE	09 a 13/04/2020	C/Pernoite 400,00 S/Pernoite 200,00	2.000,00

Importa a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:9365B537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2019PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 05 (cinco) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pirajá Saraiva Bezerra Neto			
CARGO:	Médico Veterinário.			
MATRÍCULA:	15435			
DOCUMENTOS:	CPF: 074.044.674-62	RG: 2.056.593 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 09/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Fortaleza/CE, no dia 09 a 13 de março de 2020, para participar de curso de "Atualização em inspeção Higiénico-Sanitária e Tecnológica de Carnes Médicos Veterinários dos Serviços Estaduais e Municipais", que acontecerá no Auditório do Banco do Nordeste e no Auditório do SEBRAE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
05 diárias C/Pernoite	Fortaleza/CE	09 a 13/03/2020	C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	1.100,00

Importa a quantia de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:42AD345A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2020PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 10/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 10 de março de 2020, conduzindo o Senhor Prefeito para participar de reunião na Sede da FUNASA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	10/03/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:505F6BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2020PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2020

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h 10/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 10 de março de 2020, para participar reunião na sede da FUNASA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	10/03/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças do Município de Caicó

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:9466457A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA**PORTARIA Nº. 1020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

A Portaria nº. 1020 de 03 de setembro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2020. Edição 2353 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG:	453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Renault KWID			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaime Oliveira, para realizar exames no INCER, em Currais Novos/RN, no dia 03.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2020.

Leia-se:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG:	453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GoI QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaime Oliveira, para realizar exames no INCER, em Currais Novos/RN, no dia 03.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C9CDC2FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mario Candido da Fonseca, para realizar consulta no Instituto do Coração, em Natal/RN, no dia 08.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F741CD2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Felipe Alisson da Silva, para a Casa de Apoio J. S. Ferreira, em Natal/RN, no dia 08.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:2EE1D8C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Amostra de COVID-19, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 08.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:ED70B409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Silvano Ramos Wanderley, para exames e retorno de cirurgia no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 09.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:20C2B239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGU – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir exames para o Instituto de medicina tropical da UFRN, em Natal/RN, no dia 08.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B21FAD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente M ^o Brito dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 03.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:527BBF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente M ^o Brito dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 03.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:B68D4DFCSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA

PORTARIA Nº. 0958 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A Portaria nº. 0958 de 21 de agosto de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2020.

Edição 2348 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir do laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Laboratório Central de Natal/RN, no dia 21.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

Leia-se:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN, para o LACEM (Laboratório Central de Natal/RN), no dia 21.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E7C15A0ASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 424 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 134/2020 -SEMECE,

RESOLVE:Art.1º - DESIGNAR a servidora, **FRANCISCA JOSIVÂNIA MOREIRA DA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, inscrita no CPF nº 071.455.154-66, matrícula nº 1.5663, para docências do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Ivanor Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto durar a pandemia de COVID-19, conforme decreto de calamidade pública nº 751 de 31 de março de 2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**VALESKA SALVINO LEITE**
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:587A25C6SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 425 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 134/2020 -SEMECE,

RESOLVE:Art.1º - DESIGNAR a servidora, **JUSSARA MARIA DA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, inscrita no CPF nº 538.175.324-15, matrícula nº 1.2899, para docência do 2º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Mateus Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto durar a pandemia de COVID-19, conforme decreto

de calamidade pública nº 751 de 31 de março de 2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:38765D4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 426 /
2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 134/2020 -SEMECE,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, **JOSENEIDE DUTRA MAIA**, Professora PEM-LP/EII, inscrita no CPF nº 007.461.634-01, matrícula nº 1.2226, para docência do 4º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Inah de Medeiros Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto durar a pandemia de COVID-19, conforme decreto de calamidade pública nº 751 de 31 de março de 2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDA8ABCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2020.**

Portaria nº 144/2020.

Nomeia assessora técnica da Secretaria Municipal de Turismo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Eliane Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 027.352.074-12, para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F6556E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 518011/2020 REFERENTE À TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2020.**

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de obras de reforma da Praça Elisabete Elita de Lima localizada na Zona Urbana do Município de Caraúbas/RN.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Administração Pública Municipal, objetivando a contratação em tela, deu início a procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, conforme letra “b”, inciso I do art 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja convocação de interessados fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) em 22 de maio de 2020, edição nº 2.277, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte(D.O.E/RN) em 22 de maio de 2020, edição nº 3.264 e Diário Oficial da União(D.O.U) em 22 de maio de 2020, edição nº 97, destinado ao comparecimento de pretensos interessados à sessão pública aprazada, à época, para o dia 16 de junho de 2020.

Após a abertura da sessão pública, foram realizadas as fases de habilitação e posterior análise das propostas dos licitantes habilitados, tendo após transcurso de prazos de razões e contrarrazões, conforme letras “a” e “b” do inciso I do art 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sagrando-se vencedor do certame o licitante ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.768.809/0001-63, conforme ata de julgamento de propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) em 23 de julho de 2020, edição nº 2.320.

Ato contínuo, após parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal, o procedimento licitatório fora homologado e adjudicado em favor do licitante ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.768.809/0001-63 pelo valor global de R\$ 230.698,54 (duzentos e trinta mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) conforme publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) em 03 de agosto de 2020, edição nº 2.327 e Diário Oficial da União(D.O.U) em 03 de agosto de 2020, edição nº 147.

Por fim em 03 de agosto de 2020 o Município de Caraúbas celebrou o Termo de contrato nº 001/2020 com a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.768.809/0001-63 pelo valor global de R\$ 230.698,54 (duzentos e trinta mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) em 05 de agosto de 2020, edição nº 2.329 e Diário Oficial da União(D.O.U) em 05 de agosto de 2020, edição nº 149, cujo todo o processo licitatório fora enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte(TCE/RN) em consonância com os normativos dessa Cortes de Contas.

No entanto, em 21 de agosto de 2020, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, encaminha o memorando nº 093/2020 o qual tem por objetivo a solicitação de revogação da

Tomada de Preços nº 003/2020 vinculada ao Contrato de Repasse nº 1063895-98/2019 – Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo – Mtur, Plataforma Mais Brasil nº 887941/2019.

A solicitação de revogação em tela dar-se-á conforme orientações técnicas emanadas pela Mandatária da União, Caixa Econômica Federal – CEF e tomando por base o normativo que regula as transferências voluntárias da União, Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações, a qual dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Instada a se pronunciar, a Procuradoria Geral do Município de Caraúbas, por meio do Dr Fabio Francisco da Silva Sena OB/RN-12.872 emitiu Parecer Jurídico, o qual em seu bojo concluiu. *Ipsis Litteris*:

...
II – CONCLUSÃO

POSTO ISSO, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, opino pela possibilidade de revogação do certame objeto da presente análise, se recomenda, entretanto, que seja oportunizado ao participante possivelmente prejudicado a ampla defesa e contraditório; conforme lhe garante o dispositivo legal regente. (negrito e grifado meu)

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise preliminar, é pacífico no ordenamento jurídico vigente que a revogação é reservada aos casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no procedimento da licitação ou na celebração do contrato. Portanto, concerne em expediente hábil a viabilizar o desfazimento motivado da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (negrito meu).

Logo, convém mencionar que a Caixa Econômica Federal, em breve síntese, orientou a publicação de nova licitação para que fosse dada posteriormente continuidade à análise do processo licitatório. Assim sendo, a Administração Pública deverá tomar as devidas providências para fins de atendimento às orientações técnicas emanadas pela Mandatária da União e normativo que regula as transferências voluntárias da União, Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público, devidamente justificado, faz com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública diante os defeitos e vícios a serem sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a

administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (negrito meu)

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 20 e 20.1 da Tomada de Preços nº 003/2020. **In Verbis: ...**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93; (negrito meu)

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **“Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação”.** (negrito meu)

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**, sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente aqui a pretendida revogação. (negrito meu)

Desse modo, a Administração ao constatar vícios e defeitos no certame, poderá rever seus próprios atos e revogar o processo licitatório incorreto, respeitando, assim os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Considerando a observância aos princípios constitucionais e administrativos da ampla defesa e do contraditório, fica aberto oportunidade a empresa contratada **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 23.768.809/0001-63 bem como a sociedade ou qualquer interessado apresentar razões em desfavor da revogação, de acordo com parágrafo terceiro do art 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO o Processo Administrativo nº 518011/2020 referente à Tomada de Preços nº 003/2020**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Determino que, após o transcurso do período recursal, com espeque na letra “c” do inciso I do art 109 consubstanciado no §3 do art 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sejam tomadas, em consonância com as orientações técnicas da Caixa Econômica Federal, todas as medidas administrativas pertinentes à deflagração de nova licitação pública visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução de obras de reforma da Praça Elisabete Elita de Lima localizada na Zona Urbana do Município de Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:21C2EE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 -
SETCULT

Processo Administrativo nº 4869/2020. Dispensa de licitação nº 73/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Contratada: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16. Objeto: Locação de estrutura simples para eventos. Total de itens: 2. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Serviços essenciais para viabilizar a realização de eventos de pequeno porte nos limites do município como forma de fomentar o turismo e cultura. Declaração de dispensa em 10/09/2020. Ratificação em 10/09/2020. Assinatura: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$ 2.920,00.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:769982B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4551/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando a necessidade de planejamento e estruturação dos espaços públicos e áreas de convivência.

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de elaboração de projetos arquitetônicos de praça pública**, conforme especificações do termo de referência;

O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a THYAGO CÁSSIO DANTAS, inscrita pelo CNPJ nº 082.805.004-05, **com sede à Rua Potengi, 437, Petrópolis, Natal/RN**, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada no subitem 1.2, a importância unitária/global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4551/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 26 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C99C3F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48.

Do objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total: R\$ R\$ 75.810,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e dez reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 25 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 118 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 128 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 166 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 180 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação
 Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
 Fonte de Recursos: 1079 – Royalties De Petróleo - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 192 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 197 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 202 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2090 – MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 215 – 02.009.12.362.0008
 PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 221 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 230 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 252 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 263 – 02.009.12.367.0025
 PROJ/ATIV: 2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.011.15.451.0010
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.15.452.0010
 PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 346 – 02.011.25.752.0010
 PROJ/ATIV: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 351 – 02.011.25.752.0010
 PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 447 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 435 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1021 – Royalties do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023
 PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 – 03.001.10.304.0020
 PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 817 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2024 MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.
Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6B6B4AB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da solicitação acostada aos autos, a qual deu ensejo ao impulso do presente processo, estar enquadrada na hipótese de contratação de pequeno valor, sendo dispensável, mediante o dispositivo supracitado, o procedimento licitatório.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição parcelada de cimento para uso geral em sacos com 50 kg**, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a WERLEY JOSÉ DA SILVA 09496101437, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.077.704/0001-44, com sede à Rua Tonheca Dantas, 704, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por item, até o limite da importância global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, pelos produtos em epígrafe;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4403/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 21 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BA4D6A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA A.AZEVEDO DA SILVA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPSII

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD e CAPSII

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **A.AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 804014/2020, 820006/2020 e 727010/2020 datados em 04/08/2020, 20/08/2020 e 27/07/2020, de valor total R\$ **10.371,60** (Dez mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), correspondente as Notas Fiscais de 008781, 008895 e 008781 datadas em 29/07/2020 e 24/08/2020

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10C56EB8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA KIREI TECNOLAB LTDA –EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização na Farmácia Municipal CONSIDERANDO sobre tudo a aquisição de medicamentos são de extrema necessidade para o abastecimento da Farmácia Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes que necessitam dos medicamentos distribuídos pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos, são de extrema necessidade para o abastecimento Farmácia Municipal, para o fornecedor: **KIREI TECNOLAB LTDA –EPP** inscrito no CNPJ nº **06.912.821/0001-80**, localizada na Rua Da Aurora, 188, Prédio, Lagoa Nova - CEP: 59.054 – 680, Natal /RN, referente aos Empenho n.º 603003/2020 datado em 03/06/2020 de valor R\$ **50.396,20** (Cinquenta mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 03648 datadas em 04/06/2020

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DCBFCDC2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA J G SANTOS NETO - ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes no Hospital Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Ambulância transporte de pacientes no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº **11.345.067/0001-84**, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 201, Monte Castelo, Parnamirim/RN, referente ao Empenhos nº 102.060/2020 datados em 02/01/2020, de valor **R\$ 10.980,00** (dez mil e novecentos e oitenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônico n.º 3502 e 3503 datadas em 03/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: E0A27268

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para atender as necessidades administrativas desta secretaria.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços executados nesta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis Nº 382, datado de 01/08/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês julho/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 409CB12C

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho nº 102.012/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 381, de 01/08/2020, no valor de **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), referente ao mês de julho/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 83C1DDE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - AT GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio

Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 384, de 01/08/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de julho/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 92C9466B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : A T GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Procurador Geral do Município, Senhor Turbay Rodrigues da Silveira Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta Procuradoria, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta Procuradoria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as necessidades desta Procuradoria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 302.002/2020, de 02/03/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 388, de 01/08/2020, no valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:78243022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de

Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de material de expediente é imprescindível para atender as necessidades administrativas desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de matéria de expediente para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188, Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho n.º 714.001/2020, datado de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12582, datada de 25/08/2020, no valor de **R\$ 899,50** (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Dispensa de Licitação nº 025/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F73714BD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um

desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para atendimento de fiscalizações e outras atividades administrativas da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 714.004/2020 e 714.005/2020, datados em 14/07/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 238 (**R\$ 659,91**) e 239 (**R\$ 184,80**), datadas de 17/08/2020, período de 14/07 a 13/08/2020, totalizando **R\$ 844,71** (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90F74F86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras e scanner indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho n.º 203.014/2020, de 03/02/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis nº 385, datado de 01/08/2020, no valor de **R\$ 1.220,00** (hum mil, duzentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1B50A2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE
ATACADO LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente de fundamental importância para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos desenvolvidos nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender suas necessidades, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, localizada na Rua Auta de Souza, 188 - Cidade Alta, CEP: 59.025-060 - Natal/RN. Empenho nº 714.001/2020, de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12455, de 12/08/2020, no valor de **R\$ 179,90** (cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6DC6CBD1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 - TCE/RN; Resolução nº 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente para atender a demanda dos serviços administrativos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo em razão da utilização nos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria, evitando-se que haja paralisação ou descontinuidades destas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender suas necessidades, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, localizada na Rua Auta de Souza, 188 Cidade Alta, CEP: 59.025-060 - Natal/RN. Empenho n.º 714.001/2020, datado de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12323, de 29/07/2020, no valor de **R\$ 269,85** (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9FAD5125

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 - TCE/RN; Resolução nº 024/2017 - TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é indispensável, tendo em vista que se destina ao abastecimento dos veículos locados à disposição desta secretaria, para o deslocamento de servidores em atividades.

CONSIDERANDO sobretudo que este serviço é de uso contínuo, haja vista a necessidade de deslocamento diário para atender as atribuições desta secretaria.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere aquisição de combustível para abastecimento desses veículos que se constituem como meio de transporte essencial;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA** – CNPJ: **17.383.185/0001-63**, localizada à Avenida Enéas Cavalcanti, 1365 – Centro – Ceará-Mirim (RN) – 59.570-000, referente ao DANFE nº **233**, de 17/08/2020, no valor de **R\$ 2.346,46** (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Nota de Empenho nº **714.007**, de 14/07/2020. Processo de despesas 5.964/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:07692945

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 389, de 01/08/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de julho/2020 Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1D22393D

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
LTDA-**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na

situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes na mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **17.383.185/0001-63**, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 714.003/2020, datado em 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 231, datada de 17/08/2020, no valor de **R\$ 1.014,84** (hum mil e quatorze reais e oitenta e quatro reais). Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:143F18FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE
ATACADO LTDA..

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Procurador Geral do Município, Senhor Turbay Rodrigues da Silveira Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta Procuradoria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta Procuradoria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender suas necessidades, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188 Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho n.º 714.001/2020, de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 12325, de 29/07/2020, no valor de **R\$ 179,90** (cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7926ECBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 763 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 763 de 10 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Ciro Davi da Cruz Azevedo
Presidente

II. Alberto de Moura Sobral
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra
Membro

IV. Cícero Marques Siqueira Neto
Membro

V. Elds Lino Guilherme
Membro

VI. Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Membro

VII. Leonardo Morais das Silva
Membro

VIII. Maria de Fátima do Carmo Moura
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B950A6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 762 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 762 de 10 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Ciro Davi da Cruz Azevedo
Presidente

II. Alberto de Moura Sobral
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra
Membro

IV. Cícero Marques Siqueira Neto
Membro

V. Elds Lino Guilherme
Membro

VI. Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Membro

VII. Leonardo Morais das Silva
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67A648E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 764 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º de 764 de 10 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Anysa de Oliveira Barbosa**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Enfermeira**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5600E794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º DE 765 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º de 765 de 10 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Danniele Cristina Medeiros da Costa**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Enfermeira**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C92915CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 766 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 766 de 10 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 286 de 18 de fevereiro de 2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0A9322F7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 757 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 757 de 04 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Eleonora Araújo da Costa** categoria funcional **Assistente Social**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 08/09/2020 a 06/12/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:27E16523

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 767 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 767 de 10 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Antônio Pinheiro de Lima, para Função de Confiança FC 1, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:053DF8D2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 768 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 768 de 10 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Ronaldo da Silva Soares para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:956C2AF3

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóveis destinados ao funcionamento de escolas indispensável para a os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer solução de

descontinuidade, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinada ao funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú, distrito desse município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.022.834-67, residente à Rua Interventor Mário Câmara, 2379 – Cidade da Esperança, CEP: 59.054-000 – Natal/RN, referente ao Recibo nº 57/2020, datado de 31/08/2020, no valor de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), Nota de Empenho nº 601.011/2020, de 01/06/2020. Fonte de Recursos: 111200000 – TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO. Processo de despesa nº 6199/2020. Contrato nº 012/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019, e ainda TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020, DE 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7EA4C47F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez

que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 106.015.704-72, residente à Rua Manoel Pinto nº 221 – Casa nº 06 – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 056/2020, datado de 31/08/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 601.008/2020, de 01/06/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. Processo de despesa nº 6200/2020. Contrato nº 030/2019, Dispensa de Licitação Nº 07/2019, e ainda TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020, de 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1C037A45

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42-A – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 60/2020, datado de 31/08/2020, referente ao mês de AGOSTO/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 203.033/2020, de 03/02/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 6210/2020. Termo de dispensa de Licitação nº 010/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08BE63CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao

funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a LOCADORA: **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 61/2020, datado de 31/08/2020, referente ao mês de AGOSTO, no valor de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), Nota de Empenho nº 104.001/2020, de 04/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 6211/2020. Aditivo 01, ao Contrato nº 013, de 03/01/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BAC733C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA BEATRIZ DA CRUZ COSTA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel destinado ao funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidades do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos alunos e rede escolar de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, localizado neste município de Ceará-Mirim/RN, para a LOCADORA: **BEATRIZ DA**

CRUZ COSTA, inscrito no CPF sob o nº 199.202.614-91, residente à Rua Vicente Justiniano Barbosa, **921-A** – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao **Recibo nº 055/2020**, datado de 31/08/2020, referente ao mês de **AGOSTO**, no valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), Nota de Empenho nº 601.009/2020, de 01/06/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. Processo de despesa nº 6197/2020. Contrato 026//2019, Dispensa de Licitação nº 006/2019, e ainda o TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020, de 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0323188

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARCELO SILVA DE LIMA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 056.294.174-60, residente em Povoado Riacho da Goiabeira, nº 75 – Zona Rural – Ceará-Mirim/RN,

CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 58/2020, datado de 31/08/2020, relativo ao mês de **AGOSTO/2020**, no valor de **R\$ 1.690,00** (Um mil, seiscentos e noventa reais), Nota de Empenho nº 102.018/2020, de 02/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 6205/2020. Dispensa de Licitação nº 032/2017.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19CC798B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA ANTÔNIO PAULO NETO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **ANTÔNIO PAULO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 094.803.744-04, residente à Rua Raimundo Veríssimo, 04 – São Gonçalo do Amarante-RN – CEP 59.290-000, referente ao Recibo nº 59/2020, datado de 31/08/2020, relativo ao mês de **AGOSTO/2020**, no valor de **R\$ 1.300,00** (Um mil e trezentos reais), Nota de Empenho nº 103.001/2020, de 02/01/2020.

Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 6206/2020. Aditivo nº 1, ao Contrato nº 011/2019, termo de Dispensa de Licitação nº 004/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F879293F

SAAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2020

O SAAE de Ceará Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação Nº 136/2020, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados a segurança dos servidores que prestam serviços ao setor operacional do SAAE de Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 10 de setembro de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:5F00EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**, no dia 17 de setembro de 2020 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO SESAP, PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir das 08:00h (oito horas) do dia 11/09/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:B845D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 7.597.704,34 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 04/09/2020.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pela Promitente: Paulo Ricardo Marques Guedes.
Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:9D16CD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN.

Contratada: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51.

Objeto: Prestação de serviços de transporte através de ônibus, micro-ônibus e vans, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica e Cultura.

Valor global: R\$ 7.597.704,34 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 04/09/2020 a 03/09/2021.

Assinaturas:
Pela Contratada: Paulo Ricardo Marques Guedes.
Pela Contratante: Júlio César Soares Câmara.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:01CC9658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

ADESÃO Nº 004/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratada: DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME - CNPJ: 13.626.917/0001-48.

Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IGM/IGG e/ou detecção de antígenos para coronavírus, para auxílio

na detecção diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Valor global: R\$ 176.250,00 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 04/09/2020 a 31/12/2020

Assinaturas:

Pela Contratada: *Felipe Augusto Lira Soares.*

Pela Contratante: *Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti* (Fundo Municipal de Saúde).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:0B511720

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Aos 04 de setembro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2020, que teve como vencedoras as Licitantes: **S R FERNANDES & CIA LTDA**- CNPJ: 08.681.801/0001-71, saiu vencedora nos itens: 3, com desconto de **63,35%** (sessenta e três vírgula trinta e cinco por cento); 5, com desconto de **19,76%** (dezenove vírgula setenta e seis por cento), e 7 com desconto de **61,50%** (sessenta e um vírgula cinquenta por cento), e **TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**- CNPJ: 08.563.934/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, com desconto de **49%** (quarenta e nove por cento); 2, com desconto de **61%** (sessenta e um por cento); 4, com desconto de **40%** (quarenta por cento); 6, com desconto de **15,50 %** (quinze vírgula cinquenta por cento); 8, com desconto de **12,09%** (doze vírgula zero nove por cento); 9, com desconto de **70%** (setenta por cento), e 10, com desconto de **20%** (vinte por cento), por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:2000FA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes: **S R FERNANDES & CIA LTDA**- CNPJ: 08.681.801/0001-71, saiu vencedora nos itens: 3, com desconto de **63,35%** (sessenta e três vírgula trinta e cinco por cento); 5, com desconto de **19,76%** (dezenove vírgula setenta e seis por cento), e 7 com desconto de **61,50%** (sessenta e um vírgula cinquenta por cento), e **TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**- CNPJ: 08.563.934/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, com desconto de **49%** (quarenta e nove por cento); 2, com desconto de **61%** (sessenta e um por cento); 4, com desconto de **40%** (quarenta por cento); 6, com desconto de **15,50 %** (quinze vírgula cinquenta por cento); 8, com desconto de **12,09%** (doze vírgula zero nove por cento); 9, com desconto de **70%** (setenta por cento), e 10, com desconto de **20%** (vinte por cento), como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:869DF379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 005/2020/PMCC/CE ABERTURA DE CREDITO
EXTRAORDINÁRIO LEI ALDIR BLANC**

DECRETO Nº 005/2020/PMCC/CE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 98.135,37 (Noventa e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para custeio das ações de incentivo a cultura no enfrentamento decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da Presidência da República, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 98.135,37 (Noventa e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04	Órgão	Poder Executivo
2004	Unidade	Secretaria Mun de Educação Cultura e Desporto
13	Função	Cultura
392	Sub - Função	Difusão Cultura
2.202	Ação	Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	33.90.39.00	R\$ 20.135,37
	33.90.48.00	R\$ 50.000,00
	3.3.90.30.00	R\$ 28.000,00
Fonte	24000000 - Transferências de Convênios - Outros	

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

04	Órgão	Poder Executivo
2004	Unidade	Secretaria Mun de Educação Cultural e Desporto
27	Função	Desporto e Lazer
812	Sub - Função	Esporte Amador
1.155	Ação	Gramado e Iluminação do Estádio de Futebol
Elemento	4.4.90.51	R\$ 98.135,37
Fonte	24000000 - Transferências de Convênios - Outros	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cerro Cora/RN, 01 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4E8E93FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional na Rua Juvenal Francisco dos Santos do município de Coronel Ezequiel/RN.
Tipo: Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 28/09/2020. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro.
Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com. A sessão será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19. Salienta-se ainda, que os licitantes deverão estar portando máscara de uso Pessoal, não encontrar-se em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde, e obedecer ao distanciamento recomendado das demais pessoas presentes.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:860D2101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E SEM LACTOSE, DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das 08:31 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/09/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro - Tel. 3299.2245 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de setembro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6FFFE10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das 08:31 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/09/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro - Tel. 3299.2245 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de setembro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0688FF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 005/2020 – CORONELPREV

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 12B, da Lei municipal 85/2013, publicada no DOM-RN em 08/01/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor GERSON LOPES MORAIS, CPF/MF Nº 877.549.404-34, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP nº 086/2017 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para realizar o **Exame de Certificação CPA-10**, às 14h do dia 15 setembro de 2020, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando Nº 001/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 10 de setembro de 2020.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONEL PREV
Portaria PMCJP/GP n.º 086/2017

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Diretora Financeira do CORONEL PREV
Portaria PMCJP/GP n.º 040/2017

Publicado por:
Gerson Lopes Moraes
Código Identificador:77203318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/2003 a 01/01/2008, a qual será usufruída entre os dias 11 de setembro de 2020 e 11 de dezembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:65566C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:2CBD4A0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista Contratado (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C4C1D5DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Da Guia da Silva.

Cargo /Função: Auxiliar de Enfermagem (Matrícula 387-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para realizar procedimento.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A323F6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista Contratado (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A72DBBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5D779759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7AA7527F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista Contratado (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D5A76A27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista Contratado (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7C3A7034

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Dalvacir Medeiros.

Cargo /Função: Auxiliar de Enfermagem (Matrícula 372-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para realizar procedimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E2E19276

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME, inscrito no CNPJ26.790.153/0001-73.

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Nota de Empenho nº 203022/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscal nº 63/2020 liquidada em 01/09/2020**, totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de Setembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:3CA87BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunicam aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS CUNHA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 30 de setembro de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7CCE4835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunicam aos interessados que foi realizada alteração no Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente destinado a Associação de Pais e Amigos Excepcionais**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A nova data da sessão pública será no dia 24 de setembro de 2020, às 09 horas (horário de Brasília), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E26607F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0649, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 236/2020/SAD/TJRN, de 28/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 31 de agosto de 2020, a Portaria nº 0153, de 02 março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia no dia 04/03/2020. Edição 2223, no que tange a cessão da servidora Maria Aparecida Alves de Medeiros, matrícula nº 2296-1, até então à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - 2ª Vara da Comarca de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E77A716B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0648, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o teor do Ofício nº 236/2020-SAD/TJRN, de 28/08/2020, expedido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 448/2020-PMCN/GP, de 04/09/2020, protocolizado sob o nº 10.774/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0597, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2020. Edição 2340.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1335CB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 04.01.03/2018**

ADITIVO: 04.01.03/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.03/2018
TOMADA DE PREÇO 03/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 14 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 03/2018.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 31/08/2020 à 31/12/2020
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 18 de Agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF2A8CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 04.01.07/2018

ADITIVO: 04.01.07/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.07/2018
TOMADA DE PREÇO 07/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 02 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 07/2018.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 31/08/2020 à 31/12/2020
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 18 de Agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E588141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 042/2020 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A
 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
 CNPJ sob nº 11.886.312/0001 60

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 04.056.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.312/0001-60 que em sua Cláusula 11ª estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula 14ª estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que os itens referentes a ordem de compra 1235/2020 foram entregues, faltando somente uma unidade do item 64 (0056429 TÊNIS, MATERIAL NYLON, MATERIAL SOLA BORRACHA, EM CADARÇO POLIÉSTER, COR PRETA, TIPO CANO CURTO, PALMILHA MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECIMENTO NO SOLADO (TAMANHOS DO 33 AO 47) de número 47;

Considerando que a primeira notificação enviada no dia 28 de agosto de 2020 não obteve resposta;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 15 (quinze dias) apresente o produto solicitado sob pena de rescisão, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, entre outras previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:441B59F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 01.01.218/2019

ADITIVO: 01.01.218/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 218/2019
TOMADA DE PREÇO 01/2019- PRESTAR SERVIÇOS INERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 02 RUAS”, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL DA TP 01/2019.
CONTRATADO: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI.
CNPJ: 27.988.901/0001-90
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 31/12/2020
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 20 de Agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0815E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 647/2020
PROCESSO PMCN Nº 3.315/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
10.042/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 961, a contratação da empresa Certisign Certificadora Digital S.A., inscrita no CNPJ: 01.55.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra no 904, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01415-002, com a finalidade de contratar os serviços para disponibilizar 1 Certificado Digital compatível com a chave criptográfica SHA-2 de 2048 bits. · Sistemas operacionais compatíveis: Windows Server 2003/R2, Windows Server 2008/R2, Windows 7, Windows XP/Vista, Mac OS, Linux; · Suporte para API e padrões: PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPsec/IKE; · Memória: 72K; · Algoritmos de segurança on board: RSA 1024-bit / 2048-bit, DES, 3DES (Triple DES), SHA1, SHA251; · Certificados de segurança: Common Criteria EAL4+; · Dimensões: 5200 - 16,4 mm X 8,4 mm X 40,2 mm (5205 - 16,4 mm X 8,4 mm X 53,6 mm); · Suporte para especificação ISO: suporte para especificações ISO 7816-1 a 4; · Temperatura

operacional: 0° C a 70° C (32° F a 158° F); · Temperatura de armazenamento: -40° C a 85° C (-40° F a 185° F); · Umidade relativa: 0 a 100% sem condensação; · Certificação de resistência à água: IP X7 – IEC 529; · Conector USB: USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0 (full speed e high speed); pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 10 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:2D292408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 176**

Portaria Nº 176/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 08 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 07 / 05 / 2018 a 07 / 05/ 2019 a servidora **MARIA ALDECI GALDENCIO**, Matrícula Nº 58, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de 10 / 09 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:F4FBB2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00029/2020**

Processo de Despesa nº: 20090400029

Espécie: Dispensa de Licitação nº DP00029/2020.

Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada: “Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata esta Lei. Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Contratado: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de insumos para as ações de combate ao Covid – 19, pela SETHAS, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Preço Global: R\$ 15.765,00 (Quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Equador - RN, 10 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A2A31815

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DP00029/2020**

Processo de Despesa nº: 20090400029

Com fulcro no artigo **Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,**

Objeto: Aquisição de insumos para as ações de combate ao Covid – 19, pela SETHAS, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Credor/Fornecedor: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 70.104.344/0001-26

Equador - RN, 10 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:DBC85AEE

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00029/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de insumos para as ações de combate ao Covid – 19, pela SETHAS, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social; DESIGNO os servidores Jane Carmem Pereira Silva, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestor; e Franciane do Nascimento Ferreira, Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00029/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:4F2AA437

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP29/2020**

OBJETO: Aquisição de insumos para as ações de combate ao Covid – 19, pela SETHAS, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.”Dispensa de Licitação nº DP00029/2020. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP29/2020 - 10.09.20 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$ 15.765,00.**LOCAL DE ENTREGA:** Neste Município.

Equador/RN, em 10 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6A98B501

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 03PE1/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº
00001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
20071500001

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Aquisição de Trator com Implementos para atender o município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR:** R\$ 8.800,00(Oito mil e oitocentos),**PROMINENTE CONTRATANTE:** RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 05.043.720/0001- pela Contratada.

Equador-RN, em 02 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A5328389

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 04PE1/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº
00001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
20071500001

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Aquisição de Trator com Implementos para atender o município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR:** R\$ 7.900,00(Seete mil e novecentos),**PROMINENTE CONTRATANTE:** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 32.396.643/0001- pela Contratada.

Equador-RN, em 02 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6581CBA1

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 05PE1/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº
00001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
20071500001

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Aquisição de Trator com Implementos para atender o município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR:** R\$ 19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais),**PROMINENTE CONTRATANTE:** ALGOR METALUGICA LTDA - ME - CNPJ: 19.138.457/0001-95- pela Contratada.

Equador-RN, em 02 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:71762563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2020 RESULTADO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2020
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 052/2018, de 16 de dezembro de 2019, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DE ACESSO AO CONJUNTO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **ÍCONE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 27.374.520/0001-10) no valor global de R\$ 91.155,75 (noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 10 de setembro de 2020.

FABIANA FERNADES DA SILVA

Presidente da CPL

ADELMO LUIZ DA SILVA

Membro da Equipe

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DED6CB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2020 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através do Pregoeiro Substituto, designado através da Portaria nº. 004/2020-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. É importante registrar que a sessão pública marcada para o dia 15 de setembro de 2020 para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às **08:30hs** do dia **18 de setembro de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 10 de setembro de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CB33C3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de setembro de 2020, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 – Tem como objeto: Contratação de empresa(s) para Aquisição de Peças e acessórios de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:E4E6072D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº456 /2020 - GP FELIPE GUERRA - RN, 10
DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre Denominação de logradouro Público que Especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇA SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica denominado de Ponte Metálica **JOSÉ LEITE FILHO**, o logradouro Público Municipal, construído sobre o leito do Rio Apodi/Mossoró, nas imediações da comunidade rural de São Lourenço, zona rural do Município de Felipe Guerra - RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7B62AC02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 13080001/20.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2020. Homologado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001-77 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 61, 62, 63, 69, 72, 73, 74, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 101 e 102, totalizando em R\$ 75.422,88(sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ: 09.210.219/0001-90 vencedor dos itens nº 07, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 60 e 81, totalizando em R\$ 13.209,00(treze mil duzentos e nove reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 08, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 65, 66, 67, 68, 70, 80, 83 e 100, totalizando em R\$ 23.289,00(vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais); DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedor dos itens nº 14, 15, 16, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 64, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 91, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, totalizando em R\$ 37.519,60(trinta e sete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos); TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI – CNPJ: 21.349.701/0001-00 vencedor do item nº 86, totalizando em R\$ 4.497,50(quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 09.560.267/0001-08 vencedor do item nº 87, totalizando em R\$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reais) e GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 07.911.318/0002-54 vencedor do item nº 103, totalizando em R\$ 17.242,50(dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Felipe Guerra - RN. 10 de setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FD1E7E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020 (POR OCASIÃO DAS
CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS)

Recomendação Nº 001/2020

A Equipe multiprofissional para assuntos pertinentes ao enfrentamento do novo Coronavírus, composta pelos profissionais abaixo relacionado, designada através da Portaria nº 001/2020-GS, recomenda a todos os partidos políticos do município de Fernando Pedroza, por ocasião das convenções partidárias, que sejam observadas as seguintes recomendações no intuito de cumprir as normas sanitárias visando minimizar o risco de transmissão e propagação do novo Coronavírus e,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Recomenda:

- I – Acesso ao local somente com uso obrigatório de máscaras de proteção;
 II- Aferição de temperatura na portaria do evento, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura acima de 37,5°;
 III- Disponibilizar álcool em gel ou álcool a 70% para higienização das mãos;
 IV- Que pessoas com sintomas gripais se abstenham de comparecer ao local do evento;
 V- Em se tratando do Ginásio de Esportes, que as arquibancadas não sejam ocupadas durante o evento, sendo utilizado somente o espaço reservado para a prática de esportes (quadra);
 VI- Garantir o distanciamento de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, respeitando a capacidade máxima do local.

Fernando Pedroza, 10 de setembro de 2020.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

SEBASTIÃO NETO DE CARVALHO NOBRE
 Médico

IVIS DE CARVALHO MEDEIROS
 Farmacêutico/Bioquímico

ALEXSSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA ROCHA
 Cirurgião Dentista da ESF

IARA CYBELE LOPES DE MEDEIROS
 Enfermeira da ESF

ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO
 Coordenadora da Atenção Básica

FRANCISCA PATRICIA LOPES PEREIRA BASTOS
 Coordenadora de Vigilância Sanitária

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
 Subcoordenador de Vigilância Sanitária

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
 Código Identificador:922915E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080111/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080111/2020
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:1D21A514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080112/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080112/2020
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)
Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:9A2469D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080113/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080113/2020
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:35152E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080114/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080114/2020
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:7AE22DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109022/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109022/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 6.280,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:A5779FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109023/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109023/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:FC3B497A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080115/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01080115/2020**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis para o Hospital e Maternidade Severina Calos de Andrade.**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: ECB5D6DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109024/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0109024/2020**Objeto:** Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.103,30**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 7C185E91**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080116/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01080116/2020**Objeto:** Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 589,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 066237C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 002/2020 - CARONA****TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2020**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 012/2020, oriunda do Pregão 008//2020 do Município de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Ielmo Marinho/RN.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Galinhos/RN**EMPRESA CONTRATADA:** ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 04.361.467/0001-18**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR;**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade da aquisição para o abastecimento de materiais hospitalares e insumos das unidades de saúde do município;**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 184.339,70 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão total a ARP a 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 184.339,70 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos);**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 008/2019 (Município de Ielmo Marinho/RN.)**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 02/06/2020 A 02/06/2021**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 10/09/2020 A 02/06/2021 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 10 de Setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 5900E023**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 003/2020 - CARONA****TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2020**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 1046-2020, oriunda do Pregão presencial 00012/2020 do Município de Monte das Gameleiras/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Monte das Gameleiras/RN.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Galinhos/RN**EMPRESA CONTRATADA:** F. F. Comercio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54**DO OBJETO:** registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene;**DA JUSTIFICATIVA:** Para manutenção dos serviços nas diversas secretarias do município de Galinhos/RN;**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 271.470,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais)**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão parcial de 50% (cinquenta por cento) a ARP; R\$ 135.746,25 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial Nº 00012/2020 (Município de Monte das Gameleiras/RN)**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 10/09/2020 a 29/07/2021; tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 10 de Setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:691D8971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO nº: 3.749/2020 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 OBJETO: Aquisição de Produtos e Equipamentos necessários ao funcionamento dos Dessalinizadores tipo: (Membranas, Elementos Filtrante e Anti-Incrustante), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos. RECORRENTE: MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.827.837/0001-05, (itens 3, 4 e 5). RECORRIDAS: CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI-ME - CNPJ/MF nº 19.897.723/0001-63 (itens 3, 4 e 5); .

I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento dos Recursos, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.827.837/0001-05, quanto aos itens 3, 4 e 5.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, ADJUDICO o objeto do certame, quanto aos itens 3, 4 e 5 à empresa CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI-ME - CNPJ/MF nº 19.897.723/0001-63 e HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório, quanto aos itens em tela.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:83A1CB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO nº: 3.749/2020 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 OBJETO: Aquisição de Produtos e Equipamentos necessários ao funcionamento dos Dessalinizadores tipo: (Membranas, Elementos Filtrante e Anti-Incrustante), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos. RECORRENTE: MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.827.837/0001-05, (itens de 01 e 02). RECORRIDAS: ECOMAC - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.612.245/0001-81 (itens 1 e 2); .

I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento dos Recursos, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela

empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.827.837/0001-05, quanto aos itens 1 e 2.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:50ECF8F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
064/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 064/2020 - Processo Administrativo nº 5245/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP, destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 10 de Setembro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:71C37EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa T DE S C CARVALHO – ME e o Município de Ilmo Marinho.

Processo Administrativo nº 2425/2019

CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: T DE S C CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, estabelecida na Vinte e Quatro de Junho,

nº 1012 – Sala 05 – Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor **DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 850.780.504-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades da população do Município de Ielmo Marinho/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação corresponde ao saldo da Ata de Registro de Preços nº 031/2019, de R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, com início na data de **10 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Setembro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

T De S C Carvalho ME

CNPJ: 14.465.585/0001-20

DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO

CPF: 850.780.504-34

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D0468648

GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, faz publicar o **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0098/2017**, a seguir:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA O REI DO CAMINHÃO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO é de prorrogação de prazo por mais de 04 (quatro) meses, VISANDO A CONTINUAÇÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS/EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES ATENDENDO A DEMANDA DA MANUTENÇÃO NA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO que vinculam-se ao Contrato nº 098/2017 da Adesão/Carona nº 015/2017.

FAVORECIDO: O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21255865000179, com sede para Rua das Acácias, nº 04, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59146-385,

neste ato representado pelo Proprietário o Senhor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 025.426.304-61 e RG nº 163260 ITEP/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a partir de 10 de setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 098/2017.

Ielmo Marinho/RN, 10 de setembro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME

CNPJ Nº 21.255.865/0001-79

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:43712598

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **C A DA SILVA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – ME** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 2.306/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.252/0001-07.

CONTRATADA: C A DA SILVA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – ME inscrita no CNPJ sob nº 15.426.384/0001-86, estabelecida a Rua João Vitor da Silva Lima, S/Nm – Lote 16, Quadra 11 – jardins – Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, sendo representada pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 548.036.321-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação corresponde ao valor de **R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais)**. A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, com início na data de **10 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

JOÃO MARIA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

C A Da Silva Serviços de Refrigeração – ME

CNPJ: 15.426.384/0001-86

CARLOS ANTONIO DA SILVA

CPF: 548.036.321-20

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:FA2D9B30**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa C A DA SILVA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – ME e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 2.306/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.252/0001-07.

CONTRATADA: **C A DA SILVA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – ME inscrita no CNPJ sob nº 15.426.384/0001-86**, estabelecida a Rua João Vitor da Silva Lima, S/Nm – Lote 16, Quadra 11 – jardins – Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, sendo representada pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 548.036.321-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação corresponde ao valor de **R\$ 17.245,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, com início na data de **10 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

JOÃO MARIA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

C A Da Silva Serviços de Refrigeração – ME

CNPJ: 15.426.384/0001-86

CARLOS ANTONIO DA SILVA

CPF: 548.036.321-20

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:200CB0F1**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2020, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI.

OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS ATRAVES DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VISTAS AO CUIDADO DA SAÚDE DOS NOSSOS TRABALHADORES DE SAÚDE E POPULAÇÃO EM GERAL, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 035/2020.

FAVORECIDO: META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.707.778/0001-42, estabelecida na Rua Aspirante Santos, nº 337 – Anexo A – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59.141-155, sendo representada pelo senhor **THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 067.629.734-00.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o valor total global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) equivalente a 10.000m² (dez mil metros quadrados), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 do contrato nº 035/2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 035/2020.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Setembro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Meta Engenharia e Solucoes EIRELI

CNPJ: 20.707.778/0001-42

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

CPF: 067.629.734-00.

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:7558FC90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO 053/2020 - RETIFICA O DECRETO 043/2020**

Decreto N.º 053/2020

RETIFICA §3º, DO ART. 1º, DO DECRETO 043/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, da excelentíssima senhora, Governadora do estado do Rio Grande do Norte – RN, Maria de Fátima Bezerra;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 021/2020, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO, o disposto na portaria 1666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

CONSIDERANDO, que essa Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus - COVID 19.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de redistribuição do orçamento para ações que estão sendo mais necessárias para enfrentamento da covid-19.

DECRETA:

Retifica-se o §3º, do art. 1º, do decreto 043/2020, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Fica retificado o §3º, do art. 1º, do decreto 043/2020, passando a ter a seguinte redação:

8001.10.122.018.2.114	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)		
ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO		
30000000	Despesas Correntes		
33000000	Outras Despesas Correntes		
33900000	Aplicações Diretas		
..... 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R	R\$ 373.325,00
..... 4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente.		R\$ 50.000,00
..... 3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado.		R\$ 100.000,00
..... 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.		R\$ 200.000,00
..... 4.4.90.51.00	Obras e instalações		R\$ 200.000,00
R\$	923.325,00		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o §3º, do art. 1º, do decreto 043/2020.

Gabinete do Prefeito, em Itaú – RN, 10 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DCB23701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS NO 002/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. LICITANTES HABILITADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 21/09/2020 às 08:00 horas. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacanã/RN, 10 de Setembro de 2020.

RODRIGO BARBOSA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:F028FBA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000010/2019-PMJ/RN PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO N.º. 006/2019****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000010/2019-PMJ/RN
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 006/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2019 à 30 DE JUNHO DE 2021.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2020.

Município de Jandaíra /RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

V & T Locações e Construções LTDA – ME

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA

Sócio Administrador

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:6180B3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 170919.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.** / CNPJ: 09.234.399/0001-40, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 170919.1/2019, firmado em 17 de setembro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 18 de setembro a 31 de dezembro de 2020. / Valor: Fica alterado o valor estimado no contrato original, pois onde se ler **R\$. 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), Leia-se **R\$. 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratado.

Janduís (RN), 31 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7BBE3FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

23º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

23ª CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, divulga a 1ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Os convocados tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 11, 14 e 15 de setembro de 2020, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;
- Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;
- Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

- Cumprir as determinações do presente edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

- Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Os candidatos convocados devem se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor nº19 – centro, Japi/RN –

CARGOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PLANTÃO					
NOME CANDIDATO	DO	NOTA CURRICULAR	DA ANÁLISE	ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE
Maria de Fátima Matias		7,0		12º	

Japi/RN, 09 de setembro de 2020

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretaria de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:5443B959

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075.2020 - COVID LIBERAÇÃO

Estabelece novas medidas de combate ao COVID-19, considerando a conjuntura atual de combate ao vírus, dando também outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, inclusive as previstas no inciso XII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertos para utilização exclusiva dos desportistas Japienses o campo de futebol e as quadras de esportes.

§ 1º. Até novo posicionamento da Administração em sentido contrário, as quadras do Município serão de utilização exclusiva daqueles que estejam praticando atividades esportivas, sendo vedada a presença de espectadores nas arquibancadas.

§ 2º. O campo de futebol e as quadras de esportes serão, até segunda ordem, de uso exclusivo dos desportistas Japienses, sendo vedada a presença de times de outros Municípios.

Art. 2º. Fica autorizado a partir do dia 11 de setembro de 2020 o retorno das atividades da feira livre do Município, devendo ser observadas as seguintes regras:

- O espaçamento mínimo entre as bancas deverá ser de 4 (quatro) metros;
- Todos os feirantes deverão disponibilizar álcool em gel 70% em suas bancas para higienização própria e dos clientes;
- A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar apoio com aferição de temperatura, distribuição de máscaras e higienização de mãos.

Art. 3º. Fica liberado o funcionamento de balneários e estabelecimentos semelhantes limitada a presença de pessoas a 30% da capacidade do local.

Art. 4º. Fica vedada a presença de crianças nos cultos e missas.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Japi/RN, 08 de setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:A47A6E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 181/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
 DIÁRIA**

PORTARIA-GAB Nº 181, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 11 de setembro do corrente ano, tendo em vista o deslocamento do mesmo conduzindo o carro Spin de placa QGM 2577, para a manutenção na empresa Diesel Center, Monte Castelo, Parnamirim/RN, conforme Ofício nº 33/2020 - SMITSU.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
 Registre-se,
 Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:572C68C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 130/2020

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de

recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COMPARTILHADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, em favor da empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, perfazendo a importância global de R\$ 21.807,57 (vinte e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:F0819644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 130/2020

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**.

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:951ABF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
 DP00087/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00087/2020, que objetiva: Aquisição em caráter emergencial de materiais e utensílios para o funcionamento do RAIO-X e Equipamento/Material Permanente para serem utilizados no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 para atender as necessidades do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 167.760,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:4BF53CC6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 228/2020 - GP**

PORTARIA N.º 228/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF Nº 029.661.734-24, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:D1FB5276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229/2020 - GP**

PORTARIA N.º 229/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOÃO MENDES DA COSTA FILHO**, inscrito no CPF/MF Nº 684.463.814-00, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:10DB6D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
805.515/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, tendo como objeto: A AQUISIÇÃO APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 23 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 11hs01min. As especificações estão

estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de setembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E0402D09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 527.469/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.626.917/0001-48; **OBJETO:** Aquisição de material de laboratório; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de Setembro de 2020 e termo final em 10 de Setembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.248,16 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Samuel Borges Ponte, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.698.014-29 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Setembro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3A61D114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.***

Dispõe sobre a reconstituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os arts. 3º e 9º da Lei nº 775, de 08 de março de 2007, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 095/2020/SEME/PMJS, de 09 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joaquim Alberto da Silva – Titular;
Josilene do Nascimento Araújo Correia – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Severino Antônio da Silva e Paiva – Titular;
Edna Moraes de Lima Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Mônica Sabino de Oliveira – Titular;
Zuila Clemens Coutinho e Paiva – Suplente.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Edilza Maria de Azevedo Araújo – Titular;
Maria da Conceição Cunha Batista – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Chirlene Félix dos Santos Azevedo – Titular;
Ervânia Fonseca de Oliveira – Suplente;
Cleonice Helena de Souza – Titular;
Edinete de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Gabriel Ycaro Adelino da Penha – Titular;
Emanuel Silva de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:

Jayne Tarsila dos Santos Araújo – Titular;
Rafael Ricardo Ferreira de Souza – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria de Fátima Costa de Oliveira – Titular;
Arimária Lira Fonseca – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Azemir Azevedo Filho – Titular;
Ilma Silva da Costa – Suplente.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Titular;
Walter de Medeiros Azevedo – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:93D77E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº
002/2020

CONTRATANTE: Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.498/0001-69; **CONTRATADA:** MORGÁS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) **SUBSCRITORES:** Edimar Medeiros Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.663.664-72 – pelo Contratante e Morvanildo dos Santos Medeiros, inscrita no CPF/MF nº 020.061.114-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6733C074

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.567-B, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Decreta a criação por incorporação de novo detalhamento de fonte prevista pela Portaria da STN nº 394, de 1 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte detalhamento de fonte na seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura do detalhamento da fonte especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte desta receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2020:

1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A criação deste novo detalhamento de fonte não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2020. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:72DF1AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.581, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA ARTIGOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1.569 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 E 1.579 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo *coronavírus* pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*), através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que os partidos políticos têm quóruns para deliberações que podem ser superiores à presença à dez convencionais;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 05º do Decreto 1569 de 10 de agosto de 2020 fica acrescido do parágrafo quinto:

Art. 05º (...)

§ 5º O presente artigo não se aplica:

I – às capacitações para servidores municipais, observado todas as medidas de segurança e exigências dos protocolos de proteção ao COVID, tais como o uso de máscaras, aferição de temperatura dos presentes e disponibilização de álcool gel;

II – às reuniões administrativas de órgãos públicos, observado todas as medidas de segurança e exigências dos protocolos de proteção ao COVID, tais como o uso de máscaras, aferição de temperatura dos presentes e disponibilização de álcool gel;

III - às convenções políticas partidárias, desde que restritas aos seus convencionais e observado todas as medidas de segurança e exigências dos protocolos de proteção ao COVID, tais como o uso de máscaras, aferição de temperatura dos presentes e disponibilização de álcool gel.

Art. 02º - O artigo 11 do Decreto Municipal 1579 de 03 de setembro de 2020 fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 11 – (...)

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos que não comercializam bebidas alcoólicas, ficando liberado o seu funcionamento após às 00h (meia – noite).

Art. 03º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:96B336EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 110/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **VERONICA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 057.877.534-45, matrícula nº 1382, ocupante do cargo efetivo de Porteiro – P.D-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 05 de setembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0845111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 111/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA**, inscrita no CPF sob o nº 031.338.814-85, matrícula nº 0667, ocupante do cargo efetivo de Professora – P.III-H, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 15 de setembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4F479E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 112/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº 722.302.314-72, matrícula nº 0662, ocupante do cargo efetivo de Professora – P.III-F, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 10 de setembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EACC550C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 114/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE**, inscrita no CPF sob o nº 073.802.654-90, ocupante do cargo contratado de Psicóloga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:421CAE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 115/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 082.558.954-18, matrícula nº 1335, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – P.D.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 14 de setembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:130AAF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 116/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **GILDENEIDE DIAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 852.032.464-91, matrícula nº 1423, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 14 de setembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BCD35448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 117/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 732.457.394-00, matrícula nº 0460, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 14 de setembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EA5FF1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 118/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DA GLÓRIA DE AZEVEDO DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 761.954.304-04, matrícula nº 1117, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 18 de setembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:85552ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 120/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **EUMÁ REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 393.602.294-15, matrícula nº 0088, ocupante do cargo efetivo de Professora – P.II-J, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B62A2A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
APRAZAMENTO - SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que, em virtude do período de pandemia (COVID-19), o Município de João Câmara/RN, por intermédio do Poder Executivo Municipal, e, em consonância com a Comissão Permanente de Licitação-CPL, e, em conformidade com os ditames dos Decretos Estadual e Municipal, estava sendo considerado aberto o prazo, apenas, para protocolo de recebimentos dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), conforme devidamente fora consignado no aviso de licitação (Extrato de Edital) e, publicado no **Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN**, na edição: 2331 – na data de **07/08/2020 – Código Identificador: A7F8F3D5**;

CONSIDERANDO finalmente, que, em virtude da flexibilidade dos mesmos Decretos mencionados em epígrafe;

É o que basta RELATAR.

Fica aprazada a sessão pública com a reunião presencial, para abertura dos invólucros de nº 001 (HABILITAÇÃO) das empresas, somente, que compareceram **“In loco”**, em período apto para o devido protocolamento, entre os dias 07 (sete) a 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do delineado ano, objetivando sua participação no aludido certame, quais sejam: **01 – ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – LTDA**, CNPJ nº 16.882.115/0001-97; **02 – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO – LTDA**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33; **03 – APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ nº 21.969.421/0001-03; e, **04 – H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 01.233.506/0001-03, conforme asseveram invólucros nº 01 (habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços), acostados aos respectivos autos processuais licitatórios, para a data de **16 de setembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)**, na Sala de reuniões da CPL, com logradouro, sito, a Rua - Jerônimo Câmara, nº 74 – 1º Andar, Centro - João Câmara/RN, Cep: 59.550-000.

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública para abertura dos envelopes de nº 01 (Habilitação), onde todas as peças processuais serão vistas, analisados e rubricadas pela CPL, quanto ao atendimento das normas editalícias deste certame e pelos presentes, bem como, posteriormente, encaminhadas ao Setor técnico de Engenharia Civil, para análise, especificamente, ao inteiro teor constante quanto a planilha de curva A B C. Após, a análise e emissão de Parecer Técnico, emitido pelo setor de Engenharia Civil, esta Comissão Permanente de Licitação, dará publicidade ao resultado por intermédio da Imprensa Oficial às empresas licitantes, através de publicação dessa ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, através do site municipal à saber:

<https://www.licitacaojoocamara.com.br>; **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;**

2 - **Caso o licitante OPTE** em se fazer presente na sessão pública para abertura da Habilitação (envelope 01), este(a) por sua vez, **DEVERÁ:**

- Estar portando máscaras para seu uso pessoal;
- NÃO** está em quarentena determinada pelos órgãos de saúde estadual e municipal;
- Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;
- Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Sala do Setor de Licitação do Município de João Câmara/RN, em, 09 de setembro de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2F5448A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2020 – PE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2020 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2020 – PE

O Governo do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às 09h30min do dia 25/09/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00003/2020 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fundamento Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 009/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/09/2020 – Horas: 09:29

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/09/2020 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/09/2020 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2020 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.joaodias.rn.gov.br, cplpmjd@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMJD, Rua

Francisco Verissimo Filho, 40, Centro, cidade de João Dias - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

João Dias/RN, 10 de Setembro 2020.

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C87D0E04

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS QUE ATUEM NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, EM REGIME DE PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO E EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA - R\$ 240.000,00.

João Dias - RN, 28 de Agosto de 2020

NADJA TÁSSIA VERISSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CA607B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO -CT Nº 00001.28.08.2020-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS QUE ATUEM NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, EM REGIME DE PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO E EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: PORDER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA – BLATB (CUSTEIO) PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2031.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL: 3.1.90.11.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2042.000 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.3.90.04.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de João Dias e: CT Nº 00001.28.08.2020-01 - 31.08.20 - SERVICOS DE

ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA - R\$ 240.000,00.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7E54E915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 316/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 316/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 03 de Setembro de 2020 a 04 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:334CF1B4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 317/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 317/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:95511DBE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 318/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 318/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:00CABC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 31080002/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **11 de setembro de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A COVID-19**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de setembro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:599F0A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 175, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0800250-42.2020.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. WILSON MARTINS DA SILVA para ocupar o cargo de VIGILANTE;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, WILSON MARTINS DA SILVA, para ocupar em caráter efetivo o cargo de VIGILANTE, código n.º **103**, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto n.º 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n.º 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Setembro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6EBE5204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 10/2020, de 17 de junho de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município, e, ainda, o índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 10/2020, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:EE1CF859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020-ADM/SMS**

PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2020-ADM/SMS

Dispõe sobre o funcionamento das igrejas, templos e espaços religiosos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município, e, ainda, o índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar e promover o Direito Fundamental estabelecido no artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal de 1988, onde, afirma ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento em horário habitual das igrejas, templos e espaços religiosos no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN.

§ 1º - Compete ao dirigente do estabelecimento religioso delimitar o número máximo de frequentadores simultâneos, de modo a evitar aglomeração.

§ 2º - Os representantes das denominações religiosas devem observar as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de setembro de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:2DA37D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000107/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 000107/2020
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA (CNPJ nº 09.248.496/0001-91) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO - **PERÍODO:**

18/08/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.570,00 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 alterado através do Art. 1, inciso I, linha “b” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de agosto de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:2701FFDD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000005/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000005/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob nº. 26.683.873/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/08/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 205.320,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 –

Lagoa de Pedras/RN, 31 de agosto de 2020.

Município de Lagoa de Pedras

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:808172E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020 – SMS**

Portaria nº 148/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	01/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica em HUAB.
QGR – 6112	Caicó/RN	11/08/2020	R\$ 20,00	Paciente interna no HMC segue para realização de TC abdominal.
QGR – 6112	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Remoção de paciente que está em quimioterapia na Liga em Natal/RN.
QGO – 0486	Natal/RN	30/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica/pediátrica.
QGO – 0486	Santa Cruz/RN	31/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1F439A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020 – SMS

Portaria nº 149/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGO - 0486	Natal/RN	04/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	09/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para fazer hemodíalise.
QGX - 5F12	Santa Cruz/RN	09/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	19/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para fazer hemodíalise.
QGV - 5F32	Natal/RN	19/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o hospital Walfredo Gurgel.
QGM - 8466	Natal/RN	20/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica e avaliação vascular.
QGM - 8466	Santa Cruz/RN	24/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:26164603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020 – SMS

Portaria nº 150/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGO – 0486	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGX – 5F72	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Remoção dos exames de SWAB que foram realizados.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodíalise.
QGX – 5F72	Natal/RN	20/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no HWG.
QGM – 8466	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação de politrauma no HWG.
QGR – 6112	Natal/RN	25/08/2020	R\$ 40,00	Remoção de paciente para realização de exames laboratoriais.
QGR – 6112	Natal/RN	30/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CD2FD669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020 – SMS

Portaria nº 151/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGV 5E32	Natal/RN	01/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
QGX - 5F72	Natal/RN	11/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.
QGR - 6112	Natal/RN	26/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o Onofre Lopes (Paciente transplantada).
QGM - 8466	Santa Cruz/RN	26/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital Ana Nezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4E6E6219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2020 – SMS**

Portaria nº 152/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGX - 5F72	Natal/RN	03/08/2020	R\$ 40,00	Transporte de exames coletados de SWAB para o LACEM em Natal/RN
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	06/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	10/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente interno do hospital regional Dr. Mariano Coelho para fazer hemodiálise.
QGR - 6112	Natal/RN	10/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:48191174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2020 – SMS**

Portaria nº 154/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SANDERLY DE AZEVEDO GOMES**, matrícula nº 3474, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Caicó/RN	03/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente positivo de Covid-19 para internamento.
QGM - 8466	Santa Cruz/RN	19/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica em trabalho de parto.
QGX - 5F32	Natal/RN	23/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de procedimento cirúrgico ortopédico na Multiclínica em Natal.
QGK - 5145	Santa Cruz/RN	28/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	29/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:44ADD6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2020 – SMS**

Portaria nº 155/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK - 5145	Natal/RN	08/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	08/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGJ - 3374	Santa Cruz/RN	09/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGK - 5145	Caicó/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente picado por cobra jararaca.
QGK - 5145	Natal/RN	16/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de exame ortopédico.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	19/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	27/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	27/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGR-6112	Natal/RN	28/08/2020	R\$ 40,00	Remover o exame SWAB para o Lacem.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	28/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D9B1E64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2020 – SMS**

Portaria nº 156/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Caicó/RN	04/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente positivo para covid-19 para realizar exame no Instituto de Radiologia.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	14/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em diálise.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	14/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação e pegar paciente de alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	14/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGM – 8466	Santa Cruz/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGM – 8466	Santa Cruz/RN	19/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal/RN	24/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGK – 5145	Santa Cruz/RN	26/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:0CFF92B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2020 – SMS**

Portaria nº 157/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em diálise.
QGX – 5F72	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Maria Alice.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para trabalho de parto.
QGX – 5F72	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGJ – 3374	Santa Cruz/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica na HUAB.
QGX – 5F72	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGX – 5F72	Caicó/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGX – 5F72	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Entrega de exames de teste de SWAB.
RNG – 0B93	Santa	30/08/2020	R\$ 20,00	Troca de acompanhante para

Cruz/RN | | | acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6517437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2020 – SMS

Portaria nº 158/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **JOSÉ ISRAEL E. MEDEIROS**, matrícula nº 1430, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK – 5145	Caicó/RN	15/08/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente picado por cobra jararaca.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:170E3CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2020 – SMS

Portaria nº 159/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGM – 8466	Santa Cruz/RN	19/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGK – 5145	Santa Cruz/RN	28/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F4264029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2020 – SMS

Portaria nº 160/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA LEILHIANE G. DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1523, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	19/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:87086565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2020 – SMS

Portaria nº 161/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	01/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica em HUAB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:554F36F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2020 – SMS

Portaria nº 162/2020 – SMS
Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de

TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGO – 0486	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para trabalho de parto.
QGM – 8466	Santa Cruz/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGX – 5F72	Santa Cruz/RN	22/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante que estava apresentando dor pélvica e febre para o Hospital Ana Bezerra em Santa Cruz/RN.
QGR – 6112	Natal/RN	30/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGO – 0486	Santa Cruz/RN	31/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:05DFC32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/20 - RDF - DIST. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 462,78 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 10/09/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:A7C71335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2808/2020;

CONSIDERANDO o Programa Mais Médico Para o Brasil, executado em parceria com o Governo Federal e o Município de Lajes/RN; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio moradia e Alimentação para a Médica **YENISTEY MORALES TORRES**, CPF: 067.574.041-09, para o período de Setembro a Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F0E7D7B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2020 -
2763/2020

Processo nº 2763/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) fogão industrial a gás de 6 bocas, 01 (um) fogão industrial a gás de 4 bocas, 02 (dois) fornos semi-industrial a gás e 03 (três) liquidificadores industriais, para serem utilizados nos centro de referência de Assistência Social do Município de Lajes.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:42212761

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2020 -
2779/2020

Processo nº 2779/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Material Odontológico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 47.460,60 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CCE23B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2020

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.-
CNPJ: 13.385.475/0001-95. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução, passando a vigora de 20 de agosto de 2020 a 19 de dezembro de 2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal - Contratante e

RODRIGO GASPAR DIAS

P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2E9600FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2020

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Eletrônico - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do corona vírus (COVID 19) - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 23/09/2020, Local: **www.bbmnet.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou no endereço Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, das 08:00 h as 12:00h.

LUCRÉCIA/RN, 10/09/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:95DB13EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 675/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **10 de setembro de 2020**, com finalidade de fazer uma pesquisa de preço para aquisição de peças para o veículo Prisma Joy de placa NNR 4480.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9C6D3F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL DE NO 008/2020**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

UNILATERAL DE No 008/2020

Proc. Licitatório no 2019.06.04.024

Licitação Modalidade Pregão Presencial – PP no 2019.06.04.024.

Contratante Município de Luís Gomes/RN.

Contratado Maria Lucineide Alexandre da Silva

CNPJ 26.123.214/0001-49

Objeto Execução dos serviços de cozimento e fornecimento eventual de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender a demanda das secretarias e órgão que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA.

Fundamentação Legal Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nas disposições do Contrato nº 2019.06.04.024.001, ora rescindido.

Data da Rescisão 08 de setembro de 2020.

Data da Publicação Até 5 (cinco) dias após a data da ciência

Maria Mafaldo de Paiva Fernandes

**PREFEITA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL**

UNILATERAL DE No 008/2020

Proc. Licitatório no 2019.06.04.024

Licitação Modalidade Pregão Presencial – PP no 2019.06.04.024.

Contratante Município de Luís Gomes/RN.

Contratado Maria Lucineide Alexandre da Silva

CNPJ 26.123.214/0001-49

Objeto Execução dos serviços de cozimento e fornecimento eventual de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender a demanda das secretarias e órgão que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA.

Fundamentação Legal Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nas disposições do Contrato nº 2019.06.04.024.001, ora rescindido.

Data da Rescisão 08 de setembro de 2020.

Data da Publicação Até 5 (cinco) dias após a data da ciência

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6DAAA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Emergencial de Cultura em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município executará diretamente os recursos repassados pela União, mediante todas as modalidades previstas na lei federal, sendo elas:

- renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
- editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal, no âmbito de município de Marcelino Vieira (RN),

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do Art. 2º, do Decreto Municipal 082, de 25 de agosto de 2020, compor e nomear os membros do Comitê Emergencial de Cultura para, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao município de Marcelino Vieira/RN, através da Lei Federal nº 14.017/2020, o qual, dentre outras, tem as seguintes prerrogativas:

I - participar das discussões referentes à definição das ações e programas a serem desenvolvidos no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, para a aplicação dos recursos previstos no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020;

II - acompanhar o recebimento do valor a ser destinado ao Município;

III - fiscalizar a execução dos recursos recebidos pelo Município de Marcelino Vieira/RN.

§ 1º - O Comitê Emergencial de Cultura de que trata este artigo será integrado pelos seguintes membros:

I – **ANTONIO DANIEL DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Francisco Nunes, 19 – Centro, Marcelino Vieira/RN, portador do RG nº 002.769.139-SSP/RN e CPF nº 091.006.114-92;

II – **MAXMILIANO DE SOUZA LIMA**, residente e domiciliada à Rua Vice-Prefeito Chiquinho de Odete, SN, Marcelino Vieira-RN, portador do RG nº 2479870 e CPF nº 073.934.934-50;

III – **DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA**, residente e domiciliado no Sítio São José, SN, Zona Rural, Marcelino Vieira/RN, portadora do RG nº 3002309 e CPF nº 089.067.284-92;

IV – **JOSÉ GERVÁSIO DE LIMA**, residente e domiciliado à Rua José do Ramo, s/n – Centro, Marcelino Vieira/RN, portador do RG nº 2353962/RN e CPF nº 065.107.254-95;

V – **PEDRO CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO**, residente e domiciliado à Rua Vicente Lopes Cardoso, 14 – Centro, Marcelino Vieira/RN, portador do RG nº 1526459 e CPF nº 020.675.704-20, o qual exercerá a função de Coordenador do Comitê, ora composto;

VI- **HUGO NAPOLEÃO MEDEIROS DE QUEIROZ**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 63, centro, Marcelino Vieira/RN, portador do RG nº 2769142 e CPF nº 083.246.594-12;

VII- **JERFESSION EGÍDIO DA SILVA PEREIRA**, residente e domiciliado à Rua Chico do Ramo, SN, centro, Marcelino Vieira/RN, portador do RG nº 3331802 e CPF nº 112.650.314-28;

VIII- **EUZANIR SOUZA PINTO**, residente e domiciliada à rua Francisco Nunes, 131, centro, Marcelino Vieira/RN, portadora do RG nº 1974716 e CPF nº 814.020.314-91;

IX- FRANCISCO PAULO BERNADINO JUNIOR, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, Zona Rural, Marcelino Vieira/RN, portador do RG nº 2920911 e CPF nº 108.393.454-61.

X- DANIELE MELO PEREIRA, residente e domiciliada à no Conjunto Mãe Cristina, Centro, Marcelino Vieira/RN, portadora do RG nº 003376697 e CPF nº 704.142.184-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira /RN, em 10 de setembro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

Código Identificador:22A6126C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 013/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 147/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos Municipais nº 112/2020 de 18 de março de 2020 e 120/2020 de 30 de abril de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de SETEMBRO de 2020, às 10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 10 de setembro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 003/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:EA802BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 95/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Construção da Escola Municipal João Gomes Pinheiro, localizada no distrito do Fontes no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 11 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

LEONARDO ROCHA DA SILVA,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FFC1B18C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2019**

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** LEONARDO R DA SILVA - ME.- **CNPJ:** 19.849.465/0001-40. **OBJETO:** Construção da Escola Municipal João Gomes Pinheiro, localizada no distrito do Fontes no Município de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 20.185,78 (vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante e

LEONARDO ROCHA DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:01B993CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 025/2020 – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos dez dias do mês de setembro de 2020 às 14h00min, por ocasião do lançamento das propostas financeira foi revisto e constatado que a proposta da empresa **ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404** não apresentava assinatura do emitente por esse motivo resolve desclassificar a proposta da mesma. Mantendo a sessão de rodada de lances para o dia 14/09/2020 as 10h00min. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 10/09/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:3F66A8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16,

§ 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2020, de 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante de Chefe do Setor de Endemias da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município no Escritório R.J. Assessoria à Municípios - LTDA.

Local de destino: Rua José Freire, de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal/RN.

Período do Afastamento: Saida 11 de setembro de 2020, retorno 11 de setembro 2020.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de setembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7CF2728B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 532/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:9474D81D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 533/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:3698F73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 20200149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200149

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 051/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20200817/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA - ME
CNPJ: 05.314.781/0001-02

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos personalizados, para atender a demanda das Secretarias Municipais, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 27/08/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0201.041220021.2.003–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se

a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 27 de agosto de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA,

CPF: 627.247.384-20

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:19BD240C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200150**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200150

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 051/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20200817/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA

CNPJ: 05.314.781/0001-02

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos personalizados, para atender a demanda da secretaria de Assistência social, deste Município de Passagem.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.864,00 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 27/08/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0802.082440487.2.068–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 27 de agosto de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA,

CPF: 627.247.384-20

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:D6185289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200151**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200151

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 051/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20200817/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA

CNPJ: 05.314.781/0001-02

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos personalizados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Passagem.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.951,00 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 27/08/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0702.103010428.2.042 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 27 de agosto de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA

CPF: 627.247.384-20

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:B103A79C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEX 006**

AVISO DE HOMOLOGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18082020/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 001.04.5/2020, de 04/04/2020, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PASSIVOS CONSOLIDADOS DA UNIÃO, TESOURO NACIONAL E BANCOS PÚBLICOS, COM GRANDE IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIAS, INCLUINDO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 30.742.774/0001-59 com valor em percentual de 20% (vinte por cento), caso a empresa obtenha êxito nas revisões, objeto deste processo administrativo.

Base Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 21 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:4F72FF51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO 051**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 051/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20200817/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, torna público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 051/2020, com objetivo da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, como a confecção e fornecimento de carimbos, nesta cidade de Passagem/RN.

cujo resultado teve como vencedora a empresa:

FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA - ME

CNPJ: 05.314.781/0001-02

com valor global de R\$ 13.575,00 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais.)

itens 01 a 09.

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 27 de Agosto de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:091E7A3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2020**

Ata do pregão presencial para registro de preços nº 022/2020 – Aquisição futura, de forma parcelada de material de equipamentos e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN - Credenciamento, análise das propostas, lances verbais e habilitação.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para registro de preços nº 022/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise dos documentos, foram credenciadas as empresas: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 aqui representada pela senhora Thalina Janini Costa Fernandes, CPF: 035.613.874-70, ID: 1836165,

MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 aqui representado pelo senhor Francisco Cleber Henrique Silva CPF: 074.127.744-17, ID: 002.966.770 e COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25 aqui representada pelo senhor Willams da Silva, CPF 914.082.104-87, RG: 146.936.1 ITEP/RN, inicialmente abrimos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores globais ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 66.636,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais), MARCOS JULIANO DA SILVA R\$ 53.224,92 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP R\$ 78.097,60 (setenta e oito mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), após análise das propostas e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após a negociação foi possível chegar ao seguinte valores MARCOS JULIANO DA SILVA R\$ 25.022,00 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais), COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais), alguns itens foram desertos; 3812, 3820, 3829 e 3842, tudo descrito em mapa de apuração em anexo a esta ata, em ato contínuo abre-se os envelopes de habilitação e passou-se a analisar todos os documentos apresentados, inicia-se a validação das certidões emitidas via internet, ao termino pode-se constatar que as empresas: valores MARCOS JULIANO DA SILVA R\$ 25.022,00 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais), COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais), atenderam todas as condições do edital, estando as mesmas habilitadas perante os termos do respectivo edital, neste momento pregoeiro declara vencedoras do certame as empresas: valores MARCOS JULIANO DA SILVA R\$ 25.022,00 (vinte e cinco mil, vinte e dois reais), COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais), para aquisição futura, de forma parcelada de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

Marcos Juliano da Silva

WILLAMS DA SILVA

Comercio de Móveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA EPP

THALINA JANINI COSTA FERNANDES

Zib Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4931E659**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se com a finalidade de realizar o julgamento dos recursos impetrados pelas licitantes inabilitadas e credenciadas para tal investidura.

IMPETRANTES:

Ana Ligia de Moraes, CPF: 701.176.314-77

Hugo Bezerra Câmara Antas, CPF: 087.697.264-42

Em análise aos recursos das impetrantes esta comissão julgadora, decide por acatá-los de forma integral, respeitosa, considerando que os argumentos apontados foram cruciais e decisivos para que a esta comissão mude sua decisão, pois fatos novos e convincentes foram apresentados.

A peça recursal cita que o anexo IV – Declaração de não empregador menor, não se aplica a licitante pessoa física, argumento este relevante que traz nova luz a compreensão textual. Pois, de fato, seria uma falsificação processual e ideológica, porém, queremos frisar que a imposição editalícia, obriga a apresentação do citado anexo.

Partindo de um princípio superior, (CF 88, art. 7º, inciso XXXIII) este se aplica apenas a pessoas jurídicas empregadoras, o que nos conscientiza de que exigir de pessoa física é no entanto, um formalismo demasiado e um erro de processamento.

Ressaltamos ainda que alguns licitantes, apresentaram o referido anexo como pessoa física, uma vez que era exigência do edital. Portanto, nesse teor não caracterizamos como falsificação, mas como uma incoerência do edital e pouca informação intelectual dos participantes que demonstraram claramente suas dificuldades, recorrendo a comissão de licitações pedindo esclarecimentos. Reconhecemos a falha editalícia e a rigorosidade das exigências, até mesmo nos esclarecimentos, que induziram os licitantes a apresentar tal documento (anexo IV), portanto, assim sendo, não há o que se falar em falsificação, mas uma interpretação equivocada da mencionada exigência.

Pelas razões aqui expostas, reconhecemos os recursos interpostos pelas impetrantes para tão somente, DAR-LHES PROVIMENTO, decidindo por suas HABILITAÇÕES, estendendo-se por consequência aos demais licitantes citados abaixo:

- WELLINGTON MARIO DE LEMOS – CPF: 100.843.274-13 não apresentou o anexo IV.
- JOSÉ MARIA DA SILVA – CPF: 021.013.084-95, não apresentou o anexo IV.
- JOANA TORRES CÂMARA BISNETA – CPF: 112.213.064-30, não apresentou o anexo IV.
- PAULO CESAR DA SILVA – CPF: 077.506.444-07, não apresentou o anexo IV.
- ANA LIGIA DE MORAIS – CPF: 701.176.314-77, não apresentou o anexo IV.
- ROSEMBERGSON RONY DE ARAUJO SILVA – CPF: 077.922.764-65, não apresentou o anexo IV.
- JOSÉ MATHEUS KENNEDY FERREIRA – CPF: 122.904.714-02, não apresentou o anexo IV.
- ALLYSON SAMUEL DE FRANÇA – CPF: 706.637.864-44, não apresentou o anexo IV.
- JULIANA VARELA DA SILVA – CPF: 091.772.154-35, não apresentou o anexo IV.
- RAILTON RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 078.301.984-03, não apresentou o anexo IV.
- HUGO BEZERRA CÂMARA ANTAS – CPF: 087.697.264-42, não apresentou o anexo IV.
- VITOR ALEXANDRE L. DA SILVA – CPF: 700.147.234-41, não apresentou o anexo IV.

- MARIA DE FATIMA MEDEIROS DA SILVA – CPF: 156.577.014-53, não apresentou o anexo IV.
- PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS – CPF: 706.640.664-88, não apresentou o anexo IV.

Desta forma, comunicamos que todos os habilitados devem comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, para a sessão de abertura dos envelopes “propostas de preços”, marcada para o dia 16/09/2020 às 10h, conforme aviso de convocação publicado conjuntamente a esta decisão.

É esse o nosso PARECER.

Pedro Avelino/RN, em 10 de setembro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

PEDRO ALVES BEZERRA NETO	ANDREA CARLA F. DE MEDEIROS
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BCDFA4C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2020**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
Concorrência Pública Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 16/09/2020, às 10:00 horas**, para a sessão de abertura dos envelopes “**Propostas de Preços**” da licitação **Concorrência Pública nº 001/2020**, objetivando a concessão onerosa de espaços públicos para fins de exploração comercial do Município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 10 de setembro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:04F5046B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 020/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2020**

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/ Prefeitura Municipal CONTRATADA: ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO ME
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 050/2019 da Prefeitura Municipal de Canguaretama, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visuais.

VALOR TOTAL: R\$ 371.360,00 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020.

VIGÊNCIA: 10/06/2020 a 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DOTAÇÃO:

Unid. Gabinete da prefeita: 02.001
 Proj/atividade: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITA
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Secretaria Municipal de Administração: 03.001
 Proj/atividade: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Secretaria Municipal de Finanças: 04.001
 Proj/atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Secretaria Municipal de Ação Social: 05.001
 Proj/atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

Unid. Fundo Municipal de Assistência Social: 05.002
 Proj/atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB.
 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM RECURSOS DO IGDBF.

2033 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.
 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E CONTROLE SOCIAL COM RECURSOS DO IGD-SUAS
 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos

Unid. Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos 07.001
 Proj/atividade: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Secretaria Municipal de Educação 08.001
 Proj/atividade: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2057 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE FUNDAMENTAL
 2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL.
 2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL.
 2060 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 570/2018
 2063 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE INFANTIL

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos / 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE / 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo / 11200000 - Transferência do Salário-Educação / 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unid. Secretaria Municipal de Agricultura 09.001

Proj/atividade: 2083- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Secretaria Municipal de Turismo 10.001
 Proj/atividade: 2088- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer 11.001
 Proj/atividade: 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Secretaria Municipal de Meio Ambiente 12.001
 Proj/atividade: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Secretaria Municipal de Tributação 13.001
 Proj/atividade: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários / 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Unid. Adm.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 06.002
 Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
 Nat. Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:90683527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 054/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 054/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CILINDROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **O M FÉLIX DE MEDEIROS - ME** - CNPJ: 19.438.422/0001-71, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor global

estimado em R\$ 100.860,00 (cem mil, oitocentos e sessenta reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 10/09/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:85FE46AA

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 054/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 054/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CILINDROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **O M FÉLIX DE MEDEIROS - ME** - CNPJ: 19.438.422/0001-71, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor global estimado em R\$ 100.860,00 (cem mil, oitocentos e sessenta reais).

Pendências/RN, 10/09/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:99EA9355

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 147/2019 DA
CONCORRENCIA Nº 026/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 24.575.584/0001-91 – CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS - CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO 1.1– O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em r\$ 937.598,77 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), gerando uma repercussão percentual de 24,21% do valor inicial do contrato, estando, portanto dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido por lei. 1.2 - Prorrogar por 360 (trezentos e sessenta) dias a vigência do contrato inicialmente pactuado em 13.08.2019, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07/08/2020 à 02/08/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: 2.1 - Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a**

complementar a seqüência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual, consequentemente levando a execução da obra prorrogação do prazo para que a mesma venha a ser executada. DATA: 07.08.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:55709DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO N.º 004/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000061/20**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020 - Proc. Licitatório n.º 000061/20**

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representada neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **LM Serviços Eireli**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **25.175.320/0001-03**, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB, com o valor global de **R\$83.931,47 (oitenta e três mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4A3D0C35

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO N.º 004/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000061/20**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020 - Proc. Licitatório n.º 000061/20**

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representada neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve homologar esta licitação em favor desta Pessoa

Jurídica: **LM Serviços Eireli**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **25.175.320/0001-03**, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB, com o valor global de **R\$83.931,47 (oitenta e três mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B76DC74B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 10 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0404026	DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA	3º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob

classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

- 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2.Hemograma Completo;
- 1.1.3.Glicemia de Jejum;
- 1.1.4.Colesterol Total;
- 1.1.5.Colesterol HDL;
- 1.1.6Colesterol LDL;
- 1.1.7.Colesterol VLDL;
- 1.1.8Triglicerídeos;
- 1.1.9.Urina Rotina/EAS
- 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
- 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
- 1.1.12.Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8362C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 91 , DE 10 DE
SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 91 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

167 12.365.0005.2194.0000 AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP. DE CRECHE COM RECURS 55.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

96 12.361.0005.1052.0000 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 11222

12 EDUCACAO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

101 12.361.0005.1055.0000 REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10100

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Anulação (-) -55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:5AA7D24C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar, que realizará no dia 28/09/2020, às 10:00 horas, horário local, a licitação, Tomada de Preços Nº 003/2020, menor preço global, cujo objeto é a construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencional, com drenagem superficial das ruas São João (Centro) e Rua Principal (distrito de Bebida Velha) no Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira e no site da referida Prefeitura.

Pureza-RN, 10 de setembro de 2020

MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5518ECDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2020.**

Dispõe sobre a Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária nº 363/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 363/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	1.001	CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens fixa - PC	70.800,00
TOTAL			70.800,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROJETO ATIVIDADE	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
NATUREZA DA DESPESA	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.800,00
TOTAL			70.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Pureza (RN), em 01 de setembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:34494AE5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020-GP**

Pureza/RN, 01 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **SUELEIDE MATIAS SOBRINHO DE ARAÚJO, MAT. 0434**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/09/2020 a 01/12/2020, devendo a mesma retornar às atividades no dia 02/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D272A279**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020004201**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante

denominado(a) CONTRATANTE, e H&D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.658.518/0001-24, com sede na rua Heráclito Vilar, 534, centro, Ceará Mirim-RN, CEP. 59.570-000, representada por Humberto Torres da Rocha, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULASEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA-RN, 08 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

H&D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 20.658.518/0001-24

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:37280AF2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08090001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais);

Objetivo: Aquisição de kits infantis, composto por máscara de tecido, escova de dente, creme dental (50g), fio dental, sabonete líquido e álcool 70% (50ml).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de setembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:95293982

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEIAÇÃO DOS MEMBROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, a Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Rafael Fernandes, que passa a ser composta dos seguintes servidores:

Presidentes da Comissão - **Alessandro Pereira Da Silva**

Membro da Comissão: **Maria de Marilac Lopes**

Membro da Comissão: **Katarina Katamura Varela Da Silva**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0F6219D7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2020. OBJETO: Fornecimento de um monitor multiparamétrico destinado ao Centro de Atendimento ao Covid-19 deste município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/09/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:09CE9C03

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2020, que objetiva: Fornecimento de um monitor multiparamétrico destinado ao Centro de Atendimento ao Covid-19 deste município de Rafael Fernandes-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 17.206,00.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Setembro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E53C2E72

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2020. OBJETO: Fornecimento de medicamentos da atenção básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/09/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6030CD47

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2020, que objetiva: Fornecimento de medicamentos da atenção básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 17.031,00.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Setembro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5A29D184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 042 - 2020 - (ANULA AFASTAMENTO - MARIA
MÁRCIA, KÊNIA DIOGO E JAELYVYA)**

PORTARIA Nº. 042/2020 – GP/PMRG

Rafael Godeiro/RN, 08 de setembro de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR O AFASTAMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO das seguintes servidoras abaixo relacionadas e respectivas portarias, tornando-as sem efeito:

MARIA MÁRCIA DE PAIVA SANTOS PEREIRA, portadora do RG nº 002222628/ITEP/RN e CPF nº 050.114.244-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem: **PORTARIA Nº. 028/2020 – SMA/DRH-PMRG em 11 de agosto de 2020;**

JAELYVYA DE PAIVA CORTEZ, portadora do RG nº 0022569755/ITEP/RN, CPF nº 070512144-54 e Matrícula Funcional nº 7777, ocupante do cargo de Fisioterapeuta: **PORTARIA Nº. 031/2020 – SMA/DRH-PMRG em 11 de agosto de 2020;**

KÊNIA DIOGO JALES, portadora do RG nº 2120349/ITEP/RN, CPF nº 010.998.974-08 e Matrícula Funcional nº 4438, ocupante dos cargos de Professora da Rede Municipal de Ensino e Diretora da Creche Municipal Luzia de Paiva Medeiros: **PORTARIA Nº. 032/2020 – SMA/DRH-PMRG em 11 de agosto de 2020;**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF nº 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CC2681CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº
006/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº
006/2020**

De acordo com os atos do presidente da Comissão de Licitação e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de manutenção das UBS, das localidades de distrito de Zumbi (Lote 01) e da cidade de Rio do Fogo/RN (Lote 02), teve como os licitantes vencedores, as empresas: Para o Lote 01: a Empresa: **IM Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60. Que apresentou o valor de R\$ 85.377,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e para o Lote 02: a Empresa: **José Assuério Costa Vieira - ME**, inscrita no CNPJ: 24.542.255/0001-44. Que apresentou o valor de R\$ 44.977,35 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Que apresentaram as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao presidente da Comissão de Licitação, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 10 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:E800303C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2020**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2020**

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preços Nº 006/2020, adjudico o presente certame com **Objeto:** A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de manutenção das UBS, das localidades de distrito de Zumbi (Lote 01) e da cidade de Rio do Fogo/RN (Lote 02), teve como os licitantes vencedores, as empresas: Para o Lote 01: a Empresa: **IM Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60. Que apresentou o valor de R\$ 85.377,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e para o Lote 02: a Empresa: **José Assuério Costa Vieira - ME**, inscrita no CNPJ: 24.542.255/0001-44. Que apresentou o valor de R\$ 44.977,35 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Que apresentaram as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 10 de setembro de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6514ABAC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200056****ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 SRP**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADA(O):** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 26.960,90 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Órgão 06 - Sec. Municipal de Saúde / Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 29 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2020**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:2848E69B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei, especificamente de acordo com os artigos: 68, 69 e 70 da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Transfere para o domínio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bens móveis, por não conservarem a sua qualificação de origem.

Art. 2º - Os bens previstos no Art. 1º desta Lei, encontram-se sem nenhuma possibilidade de recuperação ou utilidade no âmbito da Câmara Municipal deste município.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, a doação, leilão ou qualquer outra modalidade de utilização dos bens (anexo) é da responsabilidade do Executivo, observando as disposições contidas no artigo 17, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º - O setor de patrimônio do Poder Legislativo adotará procedimento de exclusão dos bens previstos no anexo I, desta Lei, para efeito de baixa patrimonial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GG
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 08 de Setembro de 2020.**

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PATRIMÔNIO
MESA TAMBURATO 334TC	01	000425
ARMÁRIO 2 PORTAS 335TC	01	000426
BALCÃO TAMBURATO 337TC	01	000427
LONGARINAS C/4 LUGARES FXL	04	000616 a 619
LONGARINAS C/3 LUGARES FXL	02	000626 a 627
Total	10	

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:812D7362**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Reconhece a “Associação dos Agricultores Familiares Angicos II da Comunidade de Angicos II – Santa Cruz/RN”, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 90, DO RICAM APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública à “Associação dos Agricultores Familiares Angicos II da Comunidade de Angicos II – Santa Cruz/RN”, com sede na Comunidade Angicos, sem número, Zona Rural, deste município, e, registro no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, desde 17/10/2005**, sob o nº 07.661.237/0001-62, justificadamente é uma entidade sem fins econômico com notória atuação em nosso município;

Art. 2º - A entidade supramencionada tem por objetivo promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por empréstimos; entre outros objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

GG**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 08 de Setembro de 2020.****IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0A4524AA**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 386/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 039/2020-CE, oriundo da 16ª Zona Eleitoral – Santa Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal Ceder, **MARIA NAILDA DA SILVA, Mat: 4439-3**, à 16ª Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN, para continuar exercendo suas atividades junto aquele Órgão Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de julho de 2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6EDA6371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - REGISTRO
DE PREÇOS Nº 031/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
- PROCESSO ADMIN. Nº 5170/2020**

A Pregoeira de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, como data de abertura prevista o dia 18/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, fica **APRAZADA** para o dia 25/09/2020, às 08:30 horas (**horário local**), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:1A9B2CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINIST. MSM/ RN Nº 5717/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **15 de setembro de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR VALOR GLOBAL**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 30 de setembro de 2020, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:F3713CC5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1160/2020**

Portaria de diária nº 1160/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 08 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:10DD4B32

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº1161/2020**

Portaria de diária nº 1161/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (uma) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 04 e 07 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:5502F745

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1144/2020**

Portaria de diária nº 1144/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até LIGA CONTRA O CANCER, no dia 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:941463C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1151/2020

Portaria de diária nº 1151/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F0E72C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1150/2020

Portaria de diária nº 1150/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 06 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6EDE22A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1148/2020

Portaria de diária nº 1148/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 06 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5ECF3A3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1146/2020

Portaria de diária nº 1146/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 05 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B37AD52E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1147/2020

Portaria de diária nº 1147/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 05 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9F82385E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1143/2020

Portaria de diária nº 1143/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E58E2123

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1142/2020

Portaria de diária nº 1142/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F3B251CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1149/2020

Portaria de diária nº 1149/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 06 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:48D99385

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1152/2020

Portaria de diária nº 1152/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 02 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:71922992

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1141/2020

Portaria de diária nº 1141/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes, localizado na cidade destino, no dia 03 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8CF2FBE5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.374/0001-20 e com sede na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59528-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do RG nº 1.192.108 - SSP/RN, CPF nº 701.588.434-87, residente e domiciliado Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59528-000, doravante denominado **CEDENTE**; e **o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.110.439/0001-89 e com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN, CPF nº 597.533.074-20, residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de Macêdo, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo/máquina, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, pertencente ao Município de Bodó/RN, ora **CEDENTE**; em favor do Município de Santana do Matos, ora **CESSIONÁRIO**.

1.2. O **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: Veículo M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (Carga/Caminhão/Basculante), Cor Branca, Ano de Fabricação 2013, Combustível Diesel, Placa OWD 4598-RN, Chassi 9BM693388DB930228 e RENAVAN 00589321277.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 2.1.1. Zelar pela integridade do bem descrito no “Cláusula 1.2”, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de realizar o aterramento de área a ser utilizada como cemitério público municipal, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem) móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 2.1.4. Zelar pela integridade do veículo/máquina cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo/máquina cedido;
- 2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo/máquina;
- 2.1.7. Permitir a fiscalização do veículo/máquina pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;
- 2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo/máquina cedido;
- 2.1.9. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.
- 2.1.10. Disponibilizar à **CEDENTE** o referido veículo, quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da **CEDENTE**.
- 2.1.11. Arcar com as despesas da manutenção do veículo/máquina, tais como:
 - a) Óleos lubrificantes e combustíveis de uso necessário.
 - b) Transporte do equipamento quando preciso.
- 2.1.12. Arcar com o custeio das diárias dos agentes públicos da **CEDENTE**, imprescindíveis à operação/utilização do veículo/máquina

2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial.
- 2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários e auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente termo terá início no dia **10/09/2020** e término previsto para **10/11/2020**;
- 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das condições descritas acima;
- 3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação por escrito.
- 3.4. O presente termo poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

- 4.1. Fica ressalvado que a **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interposição judicial; bem como, se houver o interesse comum das partes, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

- 6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo a continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDEnte** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

10.1. As partes declaram que o bem descrito na “Cláusula 1.2” se encontra em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, conforme laudo de vistoria, subscrito por ambos; o qual passa a integrar este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial, através da FEMURN.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santana do Matos – RN, 31 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita do Município de Santana do Matos/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município de Bodó/RN

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4DA6F8E4

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 005/2020****TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 005/2020**

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.369/0001-18 e com sede na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59517-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1.217.500 - SSP/RN, CPF nº 703.670.784-49, residente e domiciliada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59517-000, doravante denominado **CEDEnte**; e **O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.110.439/0001-89 e com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN, CPF nº 597.533.074-20, residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de Macêdo, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo/máquina, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, pertencente ao Município de Fernando Pedroza/RN, ora

CEDEnte; em favor do Município de Santana do Matos, ora **CESSIONÁRIO**.

1.2. O **CEDEnte** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: Veículo M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (Carga/Caminhão/Basculante), Cor Branca, Ano de Fabricação 2013, Combustível Diesel, Placa OWE 2128.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem descrito no “Cláusula 1.2”, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de realizar o aterramento de área a ser utilizada como cemitério público municipal, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem) móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo/máquina cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDEnte**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo/máquina cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo/máquina;

2.1.7. Permitir a fiscalização do veículo/máquina pelo **CEDEnte**, sempre que necessário;

2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDEnte** sobre o veículo/máquina cedido;

2.1.9. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.10. Disponibilizar à **CEDEnte** o referido veículo, quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da **CEDEnte**.

2.1.11. Arcar com as despesas da manutenção do veículo/máquina, tais como:

a) Óleos lubrificantes e combustíveis de uso necessário.

b) Transporte do equipamento quando preciso.

2.1.12. Arcar com o custeio das diárias dos agentes públicos da **CEDEnte**, imprescindíveis à operação/utilização do veículo/máquina

2.2. Constituem obrigações da **CEDEnte**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários e auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo terá início no dia **10/09/2020** e término previsto para **10/11/2020**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das condições descritas acima;

3.3. A **CEDEnte**, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente termo poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a **CEDEnte** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interposição judicial; bem como, se houver o interesse comum das partes, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo a continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDEnte** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

10.1. As partes declaram que o bem descrito na “Cláusula 1.2” se encontra em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, conforme laudo de vistoria, subscrito por ambos; o qual passa a integrar este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial, através da FEMURN.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santana do Matos – RN, 10 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita do Município de Santana do Matos/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C3CB7BA8

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 004/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP 59330-000 – Jucurutu/RN; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1.927.993 - SSP/RN, CPF nº 008.677.144-25, residente e domiciliado Rua Manoel Pereira da Silva, nº 54, Bela Vista, Jucurutu/RN, CEP 59330-000, doravante denominado **CEDEnte**; e **o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.110.439/0001-89 e com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN, CPF nº 597.533.074-20, residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de Macêdo, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; resolvem celebrar o presente

instrumento de contrato de cessão de uso de veículo/máquina, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, pertencente ao Município de Jucurutu/RN, ora **CEDEnte**; em favor do Município de Santana do Matos, ora **CESSIONÁRIO**.

1.2. O **CEDEnte** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: Máquina tipo Pá Carregadeira, marca Hyundai, modelo HL740-9BD, Ano de Fabricação 2013, Cor amarela, Combustível Diesel, Chassi HBRH740JD0000012.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem descrito no “Cláusula 1.2”, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de realizar o aterramento de área a ser utilizada como cemitério público municipal, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem) móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo/máquina cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDEnte**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo/máquina cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo/máquina;

2.1.7. Permitir a fiscalização do veículo/máquina pelo **CEDEnte**, sempre que necessário;

2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDEnte** sobre o veículo/máquina cedido;

2.1.9. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.10. Disponibilizar à **CEDEnte** o referido veículo, quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da **CEDEnte**.

2.1.11. Arcar com as despesas da manutenção do veículo/máquina, tais como:

a) Óleos lubrificantes e combustíveis de uso necessário.

b) Transporte do equipamento quando preciso.

2.1.12. Arcar com o custeio das diárias dos agentes públicos da **CEDEnte**, imprescindíveis à operação/utilização do veículo/máquina

2.2. Constituem obrigações da **CEDEnte**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários e auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo terá início no dia **10/09/2020** e término previsto para **10/11/2020**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das condições descritas acima;

3.3. A **CEDEnte**, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente termo poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a **CEDEnte** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interposição judicial; bem como, se houver o interesse comum das partes, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto

deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo a continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDEnte** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

10.1. As partes declaram que o bem descrito na “Cláusula 1.2” se encontra em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, conforme laudo de vistoria, subscrito por ambos; o qual passa a integrar este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial, através da FEMURN.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santana do Matos – RN, 10 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita do Município de Santana do Matos/RN

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito do Município de Jucurutu/RN

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:94DE808A

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJES-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.113.466/0001-05 e com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva nº 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Marques Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG nº 824.894 - SSP/RN, CPF nº 429.198.514-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 324, centro, Lajes/RN, CEP 59535-000, doravante denominado **CEDEnte**; e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.110.439/0001-89 e com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN, CPF nº 597.533.074-20, residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de

Macêdo, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo/máquina, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, pertencente ao Município de Lajes/RN, ora **CEDEnte**; em favor do Município de Santana do Matos, ora **CESSIONÁRIO**.

1.2. O **CEDEnte** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: Veículo FORD/CARGO 2629 6X4 (Carga/Caminhão/Basculante), Ano de Fabricação 2013, Combustível Diesel, Placa OKB 7689-RN, Chassi 9BFZEANE6DBS39488 e RENAVAN 00567989844.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem descrito no “Cláusula 1.2”, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de realizar o aterramento de área a ser utilizada como cemitério público municipal, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem) móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo/máquina cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDEnte**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo/máquina cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo/máquina;

2.1.7. Permitir a fiscalização do veículo/máquina pelo **CEDEnte**, sempre que necessário;

2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDEnte** sobre o veículo/máquina cedido;

2.1.9. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.10. Disponibilizar à **CEDEnte** o referido veículo, quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da **CEDEnte**.

2.1.11. Arcar com as despesas da manutenção do veículo/máquina, tais como:

a) Óleos lubrificantes e combustíveis de uso necessário.

b) Transporte do equipamento quando preciso.

2.1.12. Arcar com o custeio das diárias dos agentes públicos da **CEDEnte**, imprescindíveis à operação/utilização do veículo/máquina

2.2. Constituem obrigações da **CEDEnte**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários e auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo terá início no dia **10/09/2020** e término previsto para **10/11/2020**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das condições descritas acima;

3.3. A **CEDEnte**, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente termo poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a **CEDEnte** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer

tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial; bem como, se houver o interesse comum das partes, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo a continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDEnte** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

10.1. As partes declaram que o bem descrito na “Cláusula 1.2” se encontra em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, conforme laudo de vistoria, subscrito por ambos; o qual passa a integrar este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial, através da FEMURN.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santana do Matos – RN, 10 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita do Município de Santana do Matos/RN

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:28E04C5D

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.382/0001-77 e com sede na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG nº 1.415.172 - SSP/RN, CPF nº 878.370.304-78, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, nº 160, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59338-000, doravante denominado **CEDEnte**; e **o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.110.439/0001-89 e com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000;

neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN, CPF nº 597.533.074-20, residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de Macêdo, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo/máquina, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, pertencente ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ora **CEDEnte**; em favor do Município de Santana do Matos, ora **CESSIONÁRIO**.

1.2. O **CEDEnte** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: Veículo FORD/CARGO 2629 6X4, tipo CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE, Ano de Fabricação 2013, Combustível Diesel, Placa OZV 3186/RN, Chassi 9BFZE4DBS33561 e RENAVAN 00581385136.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem descrito no “Cláusula 1.2”, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de realizar o aterramento de área a ser utilizada como cemitério público municipal, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem) móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo/máquina cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDEnte**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo/máquina cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo/máquina;

2.1.7. Permitir a fiscalização do veículo/máquina pelo **CEDEnte**, sempre que necessário;

2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDEnte** sobre o veículo/máquina cedido;

2.1.9. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.10. Disponibilizar à **CEDEnte** o referido veículo, quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emercenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da **CEDEnte**.

2.1.11. Arcar com as despesas da manutenção do veículo/máquina, tais como:

a) Óleos lubrificantes e combustíveis de uso necessário.

b) Transporte do equipamento quando preciso.

2.1.12. Arcar com o custeio das diárias dos agentes públicos da **CEDEnte**, imprescindíveis à operação/utilização do veículo/máquina

2.2. Constituem obrigações da **CEDEnte**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários e auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo terá início no dia **10/09/2020** e término previsto para **10/11/2020**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das condições descritas acima;

3.3. A **CEDEnte**, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente termo poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interposição judicial; bem como, se houver o interesse comum das partes, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo a continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

10.1. As partes declaram que o bem descrito na “Cláusula 1.2” se encontra em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, conforme laudo de vistoria, subscrito por ambos; o qual passa a integrar este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial, através da FEMURN.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santana do Matos – RN, 10 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita do Município de Santana do Matos/RN

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:F3C58367

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1162/2020**

Portaria de diária nº 1162/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 09 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A5C92C87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1163/2020**

Portaria de diária nº 1163/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o LACEN/RN, localizado na cidade destino, no dia 09 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:E9DF6D38

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1164/2020**

Portaria de diária nº 1164/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de setembro de 2020 para a cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5C735987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 061/2020 - PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 5517/2020

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA** CNPJ: 08.250.652/0001-96, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 10 de Setembro de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A634518C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2020.

A **Prefeita Municipal** de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO**, Matrícula nº **2369**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:52F837D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP - N.º 0028/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesianos para atendimento a demanda do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 14/09/2020 a partir das 08:30 horas – término: 09:00 horas do dia 24/09/2020. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 24/09/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:01 horas do dia 24/09/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o

Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Santo Antônio-RN, 10 de setembro de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9E9FA935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN
TOMADA DE PREÇOS 005/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO TORNA PUBLICO QUE EM Matéria publicada neste mesmo meio de publicação no dia 03 de setembro de 2020 EDIÇÃO nº 2350. Onde se lê: ADITIVO DE ACRESCIMO DE 24,45% DO VALOR DO CONTRATO Nº 13080001/2019 PASSE -SE A LÊ: ADITIVO DE ACRESCIMO DE 24,45% DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 13080001/2019

Contratada: SETE ENGENHARIA E AMBIETAL LTDA – ME CNPJ Nº 24.372.340/0001-01. Objeto: ADITIVO DE ACRESCIMO DE 24,45% DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 13080001/2019. Vigência, de 13 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Valor do Aditivo: 51.272,34 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), Objeto: contratação de empresa para execução por regime de empreitada por preço unitário dos serviços de contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN. Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.65, inciso I. Objeto do presente termo aditivo: Acréscimo de 24,45% do valor do Contrato firmado em 13/08/2019, artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, Vigência: 13/08/2020 ate 31/12/2020 Retificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 13/08/2020 retificação

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F21C78C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PROC. ADM PMSF/2020 Nº 0686/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR COMPLEMENTAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.. VALIDADE DA ARP: 14 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2021; Valor Total da Contratação R\$ 24.550,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente

Contratante eTONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:50740CF9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 818/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 09 de setembro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.305.748/0001-03, nota fiscal n.º 000000086, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BBD1209A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0293/2020 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:71FF82F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2020**

EXTRATO DE CONTRATO/TP N.º 03/2020-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: RVV Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.895.340/0001-89, situada na Rua Jundiá, 374 – Tirol - Natal-RN, representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Victor Dantas Varella, inscrito no CPF sob o n.º 010.820.484-70 e portador do RG n.º 1.676.634-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de meio fio com piçarra em diversas ruas das zonas rural e urbana deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.. Valor Global: R\$ 1.369.500,00 (Hum Milhão Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais); Ação: 1062 – Recuperação e Conservação de Vias Públicas Pavimentadas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Processo Licitatório/Tomada de Preços n.º 03/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Dantas Varella - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 08.09.2020

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B7478288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de

meio fio com piçarra, divididas em lotes, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, por lote, das Ruas das Freiras, João Berckmans Sales Dantas (Comunidade do Canaã); Continuação da Rua da Jacaracica (Comunidade do Arenã); Rua da Campina (Comunidade de Laranjeiras dos Cosmes); Rua Vereador Ernesto da Rocha (Comunidade de Laranjeiras do Abdias) - Lote 01; e Rua Pedro Gomes (Comunidade do Mendes - Lote 02,, neste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 04/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 – Potengi - Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.300.164-67 e portador do RG nº 001.721.856-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de meio fio com piçarra, divididas em lotes, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, por lote, das Ruas das Freiras, João Berckmans Sales Dantas (Comunidade do Canaã); Continuação da Rua da Jacaracica (Comunidade do Arenã); Rua da Campina (Comunidade de Laranjeiras dos Cosmes); Rua Vereador Ernesto da Rocha (Comunidade de Laranjeiras do Abdias) - Lote 01; e Rua Pedro Gomes (Comunidade do Mendes - Lote 02,, neste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ **871.312,97 (Oitocentos e Setenta e Um Mil Trezentos e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos)**; Ação: 1062 – Recuperação e Conservação de Vias Públicas Pavimentadas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 04/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Josian Loureiro Macedo - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 08.09.2020

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4DA69F68

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS – CV 02/2020.

CONTRATADO	OBJETO
E C DA SILVA EIRELI-ME.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

Fonte de Recurso: O.G.M

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 29 DE ABRIL DE 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B5299B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reabertura gradual e responsável do Ginásio Poliesportivo, Estádio de Futebol, Quadras Poliesportivas Municipais e Quadras de Society, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios no tocante a assuntos e interesses locais no âmbito de seus territórios, consoante disposição dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO especificamente os conhecidos benefícios das atividades físicas, sobretudo para o aumento da imunidade, e sua essencialidade para a manutenção da saúde física e mental;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município de São José do Seridó;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno gradual e responsável dos treinamentos no Ginásio Poliesportivo, no Estádio de Futebol, nas Quadras Poliesportivas Municipais e Quadras de Society, a partir de 14 de setembro de 2020, mediante a observância das seguintes medidas:

I - disponibilizar frequência por horário (agendamento);

II - utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os colaboradores, funcionários e atletas, excetuando o período em que estiverem realizando a prática de treinos;

III - aferição prévia da temperatura corporal de todos os esportistas, funcionários e colaboradores, antes de adentrarem nas dependências do estabelecimento, através de aparelho eletrônico específico para tal finalidade;

IV - uso obrigatório ou disponibilização de limpa-sapato, tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada dos estabelecimentos;

V - uso de fardamento próprio e individual, sendo vedado o seu compartilhamento, observando, em todo o caso, as normas de higienização única após utilização;

VI - assepsia de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool 70% ou soluções antissépticas similares, antes e após cada utilização;

VII - intensificação da higienização dos locais com álcool 70% ou soluções antissépticas similares;

VIII - disponibilização, nos lavatórios e banheiros, de sabonete líquido, álcool 70%;

IX - respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X - evitar aglomerações nos momentos pré e pós-treinos, com exceção para os acompanhantes de alunos menores de 18 anos de idade, com a limitação de 1 acompanhante por aluno, que deverá utilizar máscara e manter a distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os acompanhantes;

XI - exibir em local visível na entrada de locais de treinamento e competição, bem como em áreas comuns, as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

XII - afastamento imediato de profissionais e atletas quando da detecção de febre ou qualquer sintoma do COVID-19, devendo ser isolado imediatamente durante o período recomendado e realizado o monitoramento e a testagem das pessoas que tiveram contato próximo, dentro e fora dos estabelecimentos, desde o início dos sintomas;

XIII - o acesso a ambientes internos deverá ser restrito e portas e janelas devem permanecer constantemente abertas, para a circulação natural de ar, sem a utilização de ar condicionado;

XIV - os vestiários deverão permanecer fechados;

XV - liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XVI - não deverá haver funcionamento aos domingos e feriados;

XVII - informar toda a equipe e funcionários sobre a importância do cumprimento das regras de funcionamento;

XVIII - recomendar a não participação em treinos e demais atividades por desportistas maiores de 60 anos, considerados do grupo de risco e/ou menores de 18 anos sem a devida autorização por escrito dos responsáveis legais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas neste Decreto, condiciona-se o funcionamento ao cumprimento das demais medidas e recomendações das autoridades públicas para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A fiscalização dos prédios aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

Art. 3º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 4º - O descumprimento das medidas constantes deste Decreto implicará em Crime de Desobediência e Crime contra a Saúde Pública, previstos, respectivamente, nos artigos 330 e 268 Código Penal, bem como poderá acarretar em interdição do local, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, em 10 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:16D1D264

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 004/2020

, CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DOS GESTORES DA CONTA DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA. REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020 às 09:00h (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Joaquim Loló, nº 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN. Realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, convocada para **Aprovação dos gestores da conta do Fundo da Infância e**

Adolescência – FIA. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Iniciou sua fala apresentando seu nome e da Sra. Secretária da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) **GILVÂNIA MEDEIROS VASCONCELOS**, para serem os Gestores da conta do FIA (Fundo da Infância E Adolescência) do Banco do Brasil. Passando a palavra para o conselheiro Francisco Ezequiel o mesmo explicou que devido a mudança de secretárias a conta bancária ainda estava com o nome de Denize Cruz e Silva colocando em votação, aprovado por unanimidade. O conselheiro Inácio Libânio de Medeiros Araújo, fez sua fala sobre a importância de professores e conselheiros Tutelares fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos adolescentes. Mas a Sra. Cilmária dos Santos Costa, respondeu, que não, pois existe a lei de criação que regulamenta, esse conselho, a Lei Nº 240, de 16 de maio de 2003. Mas poderão vir como convidado. Fazendo uso da palavra o conselheiro Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, informa que tem três notícias boas para o município, a primeira é a criação do Conselho da Juventude, a segunda a reativação do conselho AntiDrogas, a terceira a mudança de nome da Coordenadora do Programa Busca ativa, que será Denize Cruz e Silva. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

Presidente do Conselho

Secretária Executiva

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:33A70E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 101/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA DO CÉU DE MEDEIROS**, de 17 de fevereiro a 03 de março de 2020, para 16 a 30 de novembro de 2020, e o período de 14 a 28 de setembro de 2020, para 21 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:FC205C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 076/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no dia **11 de setembro de 2020, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br** e no **Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DA COVID19**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de setembro de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: cplpmsjs@hotmail.com** e dos **telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas**.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:1C717B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12090001/2018
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018**

Contratada: Francisca Dantas da Silva – CPF: 019.796.534-29.
Objeto: Locação de imóvel localizado na rua, Domingos Cavalcante, 69 – CENTRO, para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 10/09/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:F5CDFD3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
– COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2020** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO:** para formação de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de teste rápido qualitativo para detecção de covid-19, que detecte/marque separadamente no mesmo cassete anticorpos IGG e IGM, nas amostras coletadas a partir de 10 dias após infecção. aprovado pela ANVISA, comercializado no Brasil. e realizado mediante uma pequena amostra de sangue, cerca de 10 microlitros de sangue total, soro ou plasma humano sendo semelhante ao teste de gravidez em que se emprega análise amostral por reação rápida, declarando vencedoras do certame a empresas: **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA.** segunda arrematante que apresentou o preço para o item: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos). com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:AC18BA10

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 047/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação de serviços públicos realizados através de consultorias especializadas para cumprimento de deveres legais e constitucionais junto aos órgãos federais;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

**

EMPRESA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX

PROCESSO LICITATÓRIO: Registro de Preços Nº 000006/16 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 0000001860

VALOR: R\$ 10.593,87

**

EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000006/16 – PREGÃO PRESENCIAL

ADITIVO Nº 08030001/2016

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000000529

VALOR: R\$ 5.520,00

**

São Paulo do Potengi/RN, 04 de setembro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9D15E814

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 048/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a

possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a nota de referência a seguir trata de serviço de utilidade pública que foi fundamental para a conclusão de obras de reparo urgentes necessários ao restabelecimento da mobilidade urbana, além de serviços de manutenção da rede de esgoto do município.

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista a recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia, além da recuperação da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi, além da manutenção da rede de esgoto, torna-se necessária, devido a relevância e urgência dos serviços, a quebra da ordem sequencial de pagamentos.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:

**

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 037/2017, reajuste contratual nº 08060001/2017

NÚMERO DA NOTA FISCAL: 000211

VALOR DA NOTA FISCAL: 1.576,47

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL: 000209

VALOR DA NOTA FISCAL: 2.926,38

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**

São Paulo do Potengi/RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:58363A82

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 049/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento imediato de aquisição de material de expediente para atender as demandas por papel tipo A4 referente à impressão de documentos e processos no âmbito da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no

período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações. Também há de se salientar a necessidade de manutenção do fornecimento de papel tipo A4, essencial para a impressão de documentos e processos inteiros, muitos com milhares de páginas, tendo em vista que ainda há o uso de processos físicos no município.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

**

EMPRESA: W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.018.761/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000017/20 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000006534, de 19/06/2020

VALOR: R\$ 8.554,00

**

São Paulo do Potengi/RN, 04 de setembro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6B583BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20200179**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, com sede na R BARAO DE BONITO NÚMERO 408 COMPLEMENTO ANEXO 424, VARZEA, Recife-PE, CEP 50740-080.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200179, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, 101220015.2.064 – Enfrentamento de emergência COVID-19; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD6DDA92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20200181**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.524.514/0001-46**, com sede na RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, 116, CENTRO, Jucurutu-RN, CEP 59330-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200181, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, 101220015.2.064 – Enfrentamento de emergência COVID-19; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D80A11E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20200180**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.127.100/0001-70**, com sede na R TERCIO ROSADO, nº 19, AEOROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-550.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200180, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, 101220015.2.064 – Enfrentamento de emergência COVID-19; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3AB84ADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20200182**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.160.739/0001-10**, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200182, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, 101220015.2.064 – Enfrentamento de emergência COVID-19; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1ED7920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DESIGNADOS PELAS PORTARIAS Nº 234/2017 E Nº 062/2019

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, designados pela Portaria Nº 234/2017 e pela Portaria Nº 062/2019.

- Representantes da Educação Docente

Suplente: Francivalda Vicente da Silva Alves em substituição a senhorita Rafaela Claudia dos Santos

- Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Maria do Socorro de Oliveira Medeiros em substituição a senhora Ana Lúcia Dantas Maciel

Suplente: Maria Lucinete Santos Ribeiro em substituição a senhora Juliana Alves Lara.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Nº 234/2017 e da Portaria Nº 062/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C37CC8D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº.....: 016/2020**

CONTRATOS Nº.....: 016/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, CPF: 049.858.074-19
COREN/RN: 503.313-ENF

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.122.0015.2064; Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19; Fonte: 12140000-Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal

Márcia Mayara Nunes de Medeiros– Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada:

PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, CPF: 049.858.074-19

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC8AB5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09060001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº 09060001, datado em 09/06/2020, no valor de R\$ 2.936,15 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 6940. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa,

justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/09/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75CED00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09060002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº 09060002, datado em 09/06/2020, no valor de R\$ 4.251,95 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 6941. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/09/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F79E26CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047-2020 - CREDITO EXTRAORDINÁRIO -
PORTARIA 1666 2020- COVID**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA**

Decreto nº 047 /2020, de 13 de agosto de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo de São Paulo do Potengi, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos municípios que compõem a Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao Pólo São Paulo do Potengi, quando a Teleaudiência realizada com os representantes dos entes públicos envolvidos, se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade;

Considerando que a parte Autora ponderou que o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19;

Considerando que, para a referência assistencial no Município de São Paulo do Potengi serão disponibilizados na Unidade Materno - Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (sob gestão dupla e gerência estadual) sendo 6 (seis) leitos de UTI e 10 (dez) leitos clínicos, e o Pólo será composto pelos municípios de Barcelona, Bom Jesus, Boa Saúde, Lagoa de Velhos, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloy de Souza, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio dos Ventos e Riachuelo, em um total de 13 municípios e uma população de referência de 102.541 habitantes”.

Considerando que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 602.525,68 (Seiscentos e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.807.577,04 (um milhão oitocentos e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 248.948,01 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 746.844,03 (Setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

Considerando que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 17/08/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 10/09/2020 e 10/10/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 10 de agosto de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA: Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 45.978,45 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito e quarenta e cinco centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que *“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios*

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza (RN), 13 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo São Paulo do Potengi/RN
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 45.978,45
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Senador Elói de Souza (RN), 13 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2032 – Manutenção das ações Programa de Atenção Básica PAB-FIXO
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Com Pessoal
	3.1.00.00 – Outras Despesa Com Pessoal
	3.1.90.00 – Aplicações Diretas
	3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas PC
Valor	R\$ 20.000,00
Projeto/atividade	2035 – Manutenção das ações Agentes Comunitário

	Saúde - PACS
	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 25.978,45
TOTAL	R\$ 45.978,45
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Senador Eloi de Souza (RN), 13 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:CA701B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 028/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **LIGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/09/2020** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 10 de setembro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:13F88EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 228/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO ALISON DE AZEVEDO para a Locação de imóvel para o funcionamento da Direção Cultural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer., no valor

global de R\$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D7DC5769

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/2020**

PORTARIA Nº 0024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGA, a Portaria de Nº 001/2020 de 2 de Janeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de Nº 001/2020 de 2 de Janeiro de 2020 que institui a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3F53A804

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/2020**

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGA a Função Gratificada Nível 4 (FG4) da servidora ROSANGELA ARAUJO DA SILVA, as funções de, GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Função Gratificada nível 4 (FG4) da servidora ROSANGELA ARAUJO DA SILVA, as funções de GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS. Lotado na secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3A21438F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 060/2020**

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE SETEMBRO 2020.

NOMEIA a Comissão Permanente de Licitações - CPL, e dá outras providências

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR,os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro integrante, assim fica constituída a presente Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

TITULARES

1.FRANCISCO NILDO DA SILVA – PRESIDENTE (FG4)

2.DALIANY MARQUES BEZERRA – MEMBRO (CC8)

3.ROSANGELA ARAUJO DA SILVA–MEMBRO (FG4)

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a suplência da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

SUPLENTES

1.NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA

2.PAULO HENRIQUE CIRINO

3.ANTÔNIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8776BFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 061/2020**

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE Função Gratificada Nível 5 (FG5) ao Sr IRANILSON LOPES DE SOUZA para exercer as funções de Coordenador Técnico em Edificações, e dá outras providências

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER Função Gratificada nível 5 (FG5) ao Sr. IRANILSON LOPES DE SOUZA para exercer as funções de Coordenador Técnico em Edificações, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2B0140FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
2002210001****DA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**AO:** Comissão Permanente de Licitação.**ASSUNTO:** *Contratação de intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.*

Senhor Presidente,

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que esta Secretaria não tem mais interesse em prosseguir com o presente processo;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019;Considerando o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19); e

Considerando por fim, que as aulas presenciais na rede pública de ensino do Rio Grande do Norte só irão voltar a ser realizadas em 2021. Onde o anúncio foi feito pela governadora do estado, nesta terça-feira 08 de setembro de 2020, durante fórum virtual promovido pela **União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)**.**DECIDO**Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 009/2020 destinado a **Contratação de intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de setembro de 2020.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 010/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:89AE2E75**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2002270002**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **13 de março de 2020 e 27 de março de 2020** ante;**R E S O L V E**Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 011/2020 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal e cilindro para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AF116CD7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DO PREFEITO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DOS TERMO DE DISPENSA Nº 034/2020 E EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007010001**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal, considerando, ainda, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** as publicações que entraram em circulação no dia 02 de julho do corrente ano, do Termo de Dispensa nº 034/2020 e do Extrato de Contrato Administrativo nº 050/2020 cujo objeto é a **Contratação direta com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, por motivo de substituição de Contrato Administrativo de prestação de serviços, ora utilizado para disciplinar à relação jurídica justificada através de Parecer (anexado ao processo), por Convênio a ser celebrado entre o COPIRN e o Município de Serra Negra do Norte/ RN.

Publique-se.

Serra Negra do Norte, 10 de setembro de 2020.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:F64E09B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DO PREFEITO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DO TERMO DE DISPENSA Nº 042/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007270001**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal, considerando, ainda, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** a publicação que entrou em circulação no dia 28 de julho do corrente ano, do Termo de Dispensa nº 042/2020 cujo objeto é a **Contratação dos serviços de procedimento cirúrgico de ressecção simples de tumor ósseo – Osteotomia**, por motivo da não mais realização dos

serviços supracitados vinculados a Contrato Administrativo entre Profissional e Município.

Publique-se.

Serra Negra do Norte, 10 de setembro de 2020.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:EAAB34DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2007010001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO por fim, que se tornou sem efeitos as publicações que entraram em circulação no dia 02 de julho do corrente ano, do Termo de Dispensa nº 034/2020 e do Extrato de Contrato Administrativo nº 050/2020.

R E S O L V E

Determinar o arquivamento da Dispensa nº 034/2020 destinado a **Contratação direta com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2020.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:1AD86D93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2007270001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO por fim, que se tornou sem efeitos a publicação que entrou em circulação no dia 28 de julho do corrente ano, do Termo de Dispensa nº 042/2020.

R E S O L V E

Determinar o arquivamento da Dispensa nº 042/2020 destinado a **Contratação dos serviços de procedimento cirúrgico de ressecção simples de tumor ósseo – Osteotomia.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2020.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:D2F8493F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 301/2020**

PORTARIA Nº: 301/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de setembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C86A6AC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 10/09/2020**

BOLETIM OFICIAL – 10/09/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **00**
 Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**
 Descartados (com exame negativo): **289**
 Confirmados (total de exames positivos): **181**
 Tratamento domiciliar: **06**
 Internação hospitalar: **01**
 Recuperados: **165**
 Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:11BA3769

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 530, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a presença de forma gradativa dos frequentadores dos estabelecimentos religiosos, adotando as medidas de segurança cabíveis para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o decreto municipal nº 525 de 20 de julho de 2020, que trata sobre a reabertura dos estabelecimentos religiosos, adotando as medidas de segurança cabíveis para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o funcionamento dos estabelecimentos religiosos de forma presencial desde que cumpram as seguintes medidas:

I - Distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - Organização das filas, dentro e fora dos estabelecimentos, observando a distância prevista no inciso II;

III - Manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com ênfase na fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, bancos, balcões, corrimões, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, dentre outros, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

IV - Disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

V - Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos e calçados na entrada e na saída do estabelecimento;

VI - **PROIBIDO** o acesso ou permanência no local sem a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

VII - Vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

VIII - Utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

§ 1º - **RECOMENDA-SE** o afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

Art. 2º - É vedado o acesso a esses estabelecimentos de pessoas que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Compete ao dirigente do estabelecimento religioso, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos desta Decreto, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 4º - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo este comitê o poder de polícia para tal ato.

I - No intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, caso aja alguma desconformidade, serão punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, o fechamento do agente infrator.

Art. 5º - As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D0F44DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2020 - GP, de 18 de fevereiro de 2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **24 de setembro de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 10 de setembro de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:2F0C876A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 020/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.**

Dispõe sobre a continuidade das medidas de enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus, e da retomada gradual das atividades no âmbito do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade da retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito Município de Sítio Novo/RN, sem descuidar das medidas de saúde e a política de isolamento social.

Considerando a necessidade de observância das medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica flexibilizado o funcionamento dos Bares e similares, desde que sejam obedecidas as regras sanitárias do município;

Art. 2º. Fica autorizada a ocorrência de reuniões internas e institucionais, desde que obedecidas as regras sanitárias do município (tais como o uso obrigatório de máscaras e utilização de álcool em gel), e utilizando apenas 30% da capacidade do espaço.

Art. 3º. Fica mantido o funcionamento dos templos religiosos, previsto no Decreto Municipal nº 013, de 08 de julho de 2020, agora por prazo indeterminado, desde que mantidas as demais regras e protocolos do Decreto supramencionado.

Art.4º. As medidas suplementares de mitigação à disseminação viral do COVID-19, relativas ao bom funcionamento dos órgãos públicos municipais, ficam igualmente estendidas ao dia 30 de setembro de 2020.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, aos 10 de Setembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:056D726D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 021/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 30 de dezembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e

§4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **Considerando** a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 006, de 30 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus)”

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 460.931,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e um reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesa abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	040 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1087 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.42.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ	35.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.931,00
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ	310.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL:		460.931,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único– Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, aos 10 de Setembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:67B8EDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN,

combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria de nº 101/2020 do Senhor **FRANCISCO DIOGENES DA SILVA ROCHA**, CPF nº 092.077.564-04 para exercer o cargo de Coordenadora Administrativo Financeiro, Lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, deste Município.

ONDE-SE LÊ: a nomeação dia 08 de setembro de 2020.

LEIA-SE: a nomeação dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:78B2B020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O Município de Tangará/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, ficando os demais licitantes, desde já, cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 10 de setembro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:BCBBB27B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

Objeto: Concessão de uso à pessoa física de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: área construída de 7,28 m², localizada na praça Francisco Canindé França, Município de Tangará/RN, com 01 (um) prédio de alvenaria denominado “quiosque”.

Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Licitante Vencedor: LUIZ COSTA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 852.505.384-87.

Valor Ofertado: R\$ 100,00 (cem reais), a título de taxa anual para uso do espaço público.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:99AF9602

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

Objeto: Concessão de uso à pessoa física de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: área construída de 7,28 m², localizada na praça Francisco Canindé França, Município de Tangará/RN, com 01 (um) prédio de alvenaria denominado “quiosque”.

Licitante Vencedor: LUIZ COSTA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 852.505.384-87.

Valor Ofertado: R\$ 100,00 (cem reais), a título de taxa anual para uso do espaço público.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:8BCC96A5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

Objeto: Concessão de uso à pessoa física de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: área construída de 7,28 m², localizada na praça Francisco Canindé França, Município de Tangará/RN, com 01 (um) prédio de alvenaria denominado “quiosque”.

Licitante Vencedor: LUIZ COSTA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 852.505.384-87.

Valor Ofertado: R\$ 100,00 (cem reais), a título de taxa anual para uso do espaço público.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:3700D867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS -RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal nº 254 / 2020 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial para Câmara Municipal de Tenente Ananias -RN e dá outras providências.

A Prefeita eleita constitucionalmente do Município de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias, aprova e **EU**, com base nas disposições do art. 42 e 42, da Lei 4.320, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1001.1.199 AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA CÂMARA DE TENENTE ANANIAS - RN
449052.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da suplementação do Duodécimo Mensal:

01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
DUODÉCIMO MENSAL

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8248A554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2020 – SMS

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 706/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Setembro de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:51A89021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 313/2020– SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 313/2020– SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 707/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº 068.245.214-31, ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Setembro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:802DEE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO N.º 314/2020 – SMS

Revoga as portarias nº 244/2020 e 286/2020 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias de nº 244/2020 do memorando 565/2020 -SMS e nº 286/2020 do memorando 657/2020 -SMS, por cancelamento do contrato com o senhor João José de Macêdo.

Art. 2º - A revogação das referidas portarias não implicou em nenhum prejuízo ao erário público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de setembro de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

CPF Nº. 297.472.604-68

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:A03DF843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 63/2020, Pregão Presencial nº 18/2020, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, foram a (s) empresa(s):

S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS- ME- CNPJ: 15.095.624/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 10 de setembro de 2020 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E6E44576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 55/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 3/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Pavimentação convencional em paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçada acessível das ruas Maria Alcântara Sobrinha e Raimundo Pescadinha, localizadas no centro, neste município, declarando **HABILITADAS** as empresas: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.518.835/0001-80; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569/0001-86; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; NUNES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS DE OBRAS URBANÍSTICA EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26 e a "MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25 - foi declarada habilitada nesta fase após diligência feita via e-mail datada de 04/09/2020 junto ao cartório de distribuição de Catolé do Rocha/PB, conforme anexo aos autos, que

comprova a autenticidade da certidão informando a quantidade de distribuidores, visto que a referida empresa é de outro estado", pois atenderam a todas as exigências do Edital e **INABILITADAS** as empresas AL SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.681.071/0001-56; por não atender o item 6.1.7 - alínea "h" - apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau vencido, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52; por não atender o item 6.1.7 - alínea "g" - apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, visto que a referida empresa não apresentou a declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por contador, ficando assim impedida de usufruir do tratamento diferenciado conforme item 5.6.2 - do ato convocatório, A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52; por não atender em sua totalidade o item 6.1.6. - sub - item 6.1.6.1- no balanço patrimonial apresentado, o índice do balanço na alínea "a1" - está menor que o solicitado no edital; CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70; por não atender o item 6.1.5 - alínea "b" - apresentou a cópia do contrato de prestação de serviços do profissional de nível superior com a empresa faltando à assinatura do contratante e não autenticado no cartório e não atendeu em sua totalidade item 6.1.6 - sub - item 6.1.6.1 - apresentou a cópia da Certidão de Regularidade do contador com registro no CRC/RN de outro profissional, conforme anexo aos autos e faltando à autenticação; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; por não atender o item 6.1.5 - alínea "b" - apresentou a cópia do contrato de prestação de serviços do profissional de nível superior com a empresa faltando à autenticação em cartório; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; por não atender o item 6.1.7 - alínea "i" - não apresentou a Certidão Negativa de Débito, com o Município de Tibau, apresentou somente o boleto para pagamento da referida certidão; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; por não atender o item 6.1.6 - sub - item 6.1.6.1 - o balanço patrimonial apresentado não corresponde ao exercício financeiro de 2019 e sim 2020; 6.1.7 - alínea "i" - não apresentou a Certidão Negativa de Débito, com o Município de Tibau, apresentou somente o boleto para pagamento da referida certidão e o item 6.2 - alínea "c" - a declaração de declínio da visita técnica apresentada não foi assinada pelo responsável técnico da licitante; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; por não atender o item 6.1.6 - sub - item 6.1.6.1 - o balanço patrimonial apresentado não corresponde ao exercício financeiro de 2019 e sim 2020 e CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; por não atender em sua totalidade o item 6.1.6 - sub - item 6.1.6.1 - não apresentou a Certidão de regularidade do contador anexo ao balanço patrimonial. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 10 de Setembro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:69353EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 55/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 3/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Pavimentação convencional em paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçada acessível das ruas Maria Alcântara Sobrinha e Raimundo Pescadinha, localizadas no centro, neste município, declarando **HABILITADAS** as empresas: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.518.835/0001-80; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:

29.288.569/0001-86; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; NUNES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS DE OBRAS URBANÍSTICA EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26 e a MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25, pois atenderam a todas as exigências do Edital e **INABILITADAS** as empresas AL SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.681.071/0001-56; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52; A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52; CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08 e CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01, pois não atenderam as exigências do edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 10 de Setembro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3B72DBF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 70/2019 -
TOMADA DE PREÇO Nº. 8/2019

CONTRATO Nº 23/2020 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN **CONTRATADA:** A S Engenharia - EIRELI - **OBJETO:** Serviços de melhorias nas instalações físicas do aterro controlado do Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 06 (seis) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 08/09/2020 A 07/03/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 08 de setembro de 2020.

ASSINANTES:

Márcia Cristina Alves Justino Barbosa – Secretária de Saúde

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Carlo Sérvulo Rodrigues Vasconcelos - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:98C36444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 675 DE 27 DE AGOSTO DE
2020 - TRAVESSA MANGUEIRA-PIPA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 675 DE 27 DE AGOSTO DE
2020

Dispõe sobre a nomeação de travessa no distrito da Praia da Pipa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada TRAVESSA MANGUEIRA, localizado na praia da Pipa.

Parágrafo único: A TRAVESSA MANGUEIRA inicia-se na Rua Mangabeira – Praia da Pipa, com as seguintes descrições: Ao norte, do ponto P1 ao P2 com 50,64m limitando-se com Miguel Jorge Barata F. R. de Souza. Ao Sul, do ponto P3 ao P4 com 50,64 limitando-se com Fernando Mônica Lino Martins. Ao leste, do ponto P2 ao P3 com 6,0m, limitando-se com Luiz Carlos Ferreira e por fim ao Oeste, do ponto P4 ao P1 com 6,0m, limitando-se com o acesso privado e Miguel Jorge Barata F. R. de Souza, perímetro de 113,28m.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no cal.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica a comunidade de Cabeceiras, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 27 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:21E91B49

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 676 DE 27 DE AGOSTO DE
2020 - RUA DAS EMAS-PIPA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 676 DE 27 DE AGOSTO DE
2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizada no distrito de Pipa, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A rua localizada no Distrito de Pipa, foi devidamente doada ao Município e passa a denominar-se RUA DAS EMAS

Parágrafo único: A mencionada Rua tem 9,00 metros de largura e 167,38 metros de comprimento, sendo 1,50 (um metro e meio) de calçada de ambos os lados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 27 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:377338ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 674 DE 25 DE AGOSTO DE
2020 - ADICIONAL INSALUBRIDADE SAÚDE

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 674 DE 25 DE AGOSTO DE
2020

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir do mês de março de 2020, para todos os servidores da Saúde que trabalhem no atendimento de pacientes infectados pelo CORONAVIRUS ou, que no exercício de suas funções, estejam expostos ao

risco de contágio da moléstia, estritamente enquanto perdurar a Situação de Emergência e a Calamidade, Decretadas no Município de Tibau do Sul/RN, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 / SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir do mês de março de 2020, para todos os servidores da Saúde que trabalhem no atendimento de pacientes infectados pelo CORONAVIRUS ou, que no exercício de suas funções, estejam expostos ao risco de contágio da moléstia, estritamente enquanto perdurar a Situação de Emergência e a Calamidade, Decretadas no Município de Tibau do Sul/RN, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 / SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: 131A7555

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2020 - COVID-19 - REABERTURA FASE II - CONTINUIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2020

Dispõe sobre a continuidade da fase II de reabertura gradual da atividade econômica, com a regulamentação da realização de eventos, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), revogando-se as disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação de disseminação do novo coronavírus, COVID-19, como “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)” e declarou no dia 11 de março de 2020 o status de pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria n.º 188/2020-GM/MS1, declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo-se em vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar, diante do

interesse local, sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que os vários Decretos Municipais, que tratam da matéria, editados desde 14 de março do ano em curso, impuseram medidas restritivas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Estaduais, as quais se mostram eficazes no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde aprovou medidas de prevenção comunitárias no combate ao contágio do Coronavírus – COVID-19, diversas do isolamento total;

CONSIDERANDO que o contexto atual, de pandemia da COVID-19, tem demandado da Administração Pública esforços para o controle da disseminação do vírus, visando à proteção da vida e saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que, o Estado do Rio Grande do Norte publicou a Portaria nº 006/2020 - GAC/SESAP/SEDEC tratando da retomada gradual da atividade produtiva em todo território estadual;

CONSIDERANDO que é possível a abertura gradual e acompanhada da atividade econômica, no âmbito do Município de Tibau do Sul, segundo o que fora estabelecido pelos Decretos de n.ºs. 038, 039, 040 e 043/2020

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o disposto no art. 5º, do Decreto de nº. 38, de 06 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os eventos, festas, reuniões, assembleias, agrupamento, carreatas, cavalgadas e demais atividades congêneres, poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, desde que haja requerimento prévio, observando-se as recomendações da autoridade sanitária, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), entre as pessoas, a utilização de máscaras individuais de proteção, espaço adequado para evitar aglomeração excessiva de pessoas”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO regulamentará os critérios para a autorização mencionada pelo artigo anterior, observando as medidas sanitárias de combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), elaborados com base e aval prévio do órgão municipal competente, que tenha relação com o objeto da autorização, de acordo com a proposta do Interessado.

Art. 3º Os agentes de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, **quando solicitados pela Vigilância Sanitária**, deverão dar apoio nas ações educativas e de prevenção do COVID-19 voltadas às autorizações previstas neste Decreto.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização do cumprimento das demais normas constantes das autorizações previstas neste Decreto, que não sejam voltadas à prevenção da COVID-19, deve ser realizada diretamente pelos agentes de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

Parágrafo Segundo. Os fatos constatados pelos agentes competentes poderão ser apurados através de registro fotográfico, com aplicativo que registra data, hora e coordenadas, com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, que adotarão os procedimentos administrativos cabíveis, devendo notificar o infrator em até 3 dias úteis do dia do cometimento da infração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macedo de Santana
Código Identificador:F3136ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
046/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225112/2020

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 046/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225112/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA EPP;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO**
DIRETA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA DE
SAÚDE; PRAZO PARA ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do fundo municipal de saúde; **Elemento de despesa:** 33.90.30– Material de Consumo; **Fonte:** 12110000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8CD91FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 286/2017 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX, CNPJ/MF Nº 02.398.628/0001-12.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 11 de setembro de 2020 a 11 de setembro de 2021.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:573EE186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Umarizal e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei municipal 754/2020; Lei 741/2020:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 015 de 26 de março de 2020 de que trata o Estado de Calamidade reconhecido pelo Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5 de 07 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação nos termos do Art. 8º, §4º da Lei Municipal nº 734/19 ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde conforme repasse do Covid-19.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde para combate ao Covid-19 no mês de agosto somaram um total de R\$ 916.544,00 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) e serão distribuídos nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0075 – Saúde
Projeto/Atividade: 1.048 – Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19.
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 300.544,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)

VALOR TOTAL R\$ 916.544,00 (Novecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Art. 2º - Os Créditos Adicional suplementar de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Covid-19, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19 nos conformes do art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei municipal Art. 8º, §4º da Lei Municipal nº 734/19.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 10 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:CD88E0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL **ATA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS**

Ata da Assembleia Extraordinária realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, com a presença de vários conselheiros das suas representações específicas. Iniciamos a referida assembleia, dando a palavra ao Secretário de Cultura, onde o mesmo agradeceu a presença de todos, desejando boas-vindas aos presentes e já formando a maioria necessária para que houvesse quórum de 50% mais 1 dos representantes de cada segmento. Partindo desse ponto vimos a necessidade de fazer uma breve explanação sobre todo o processo de iniciação aos recursos da Lei **Aldir Blanc**, já sabido por todos, como se é difícil obter recursos para essa área tão carente em nosso município, mas, hoje tornamos mais fortes com o apoio de todos, em especial do Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura. Hoje temos como fazer uma avaliação dos cadastros, pois encontramos uma boa parte do conselho e comissão que dará respaldo para que façamos o melhor trabalho possível tendo entendimento que essa Comissão fará um trabalho transparente e responsável, homologando inicialmente os cadastros para que possamos fazer o plano de ação, nesse plano já definimos o valor dos editais para linguagens cadastradas como também os valores dos subsídios para Coletivos e CNPJ. Dando continuidade à nossa reunião, foram entregues a Comissão Especial de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura bem como aos membros do Conselho Municipal de Cultura, todos os oitenta e oito cadastros individuais e onze Coletivos para que numa mesa redonda pudéssemos analisar individualmente cada um, visando suas linguagens culturais/individual de cada cadastro, outrossim o secretário também expos o período definido pela Lei Aldir Blanc que é de cento e vinte dias para que todos possam prestar contas, caso contrário haverá penalidades conforme a Lei Municipal 746/2020 de 25 de Junho de 2020. Dessa forma, a Comissão presente a esta Assembleia avaliou individualmente os 88 cadastros e mais 11 coletivos, procurando atender as diretrizes da Lei Aldir Blanc. Formalizando assim a aprovação de todos os cadastros Municipais de Umarizal. E para finalizar esta ata, eu, Maria Leandra de Souza Moura, encerro a mesma com a assinatura dos membros representantes do Conselho e Comissão.

Umarizal 25 de agosto de 2020.

MARIA LEANDRA DE SOUZA MOURA
Secretária

ERVESON EDGENIO DE MEDEIROS

EZIO CARLOS DE MORAIS OLIVEIRA

FRANCINALDA MEDEIROS DE AMORIM

FRANCISCO GERALDO DA SILVA

FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

ISAC ELIAKIN DE PAIVA PEREIRA

MARIA LEANDRA DE SOUZA MOURA

MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

NILVÂNIA MARIA REZENDE CARNEIRO

RODRIGO EDUARDO FERNANDES

SILVIO RICARDO CARDOSO ABRANTES

WAGNER SANTIAGO DA SILVA

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:2F06B90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL **ATA DA APROVAÇÃO DOS CADASTROS E DIVISÃO DOS** **RECURSOS**

Ata da Assembleia Extraordinária, realizada no dia dois de setembro de dois mil e vinte na sala da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, localizada no Centro Administrativo do Município na Avenida Gavião S/N. Iniciamos nossa reunião mostrando a todos a importância da Comissão Especial de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura, bem como o papel principal desse encontro onde vamos definir valores que ira contemplar os grupos cadastrados com CNPJ e sem essa inscrição, como também os cadastros individuais, foi feita uma avaliação criteriosa, vendo cada especificidades, podemos aqui ressaltar que obtivemos quórum absoluto de 100% de participação e assim ficou definido os valores para os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas CNPJ e coletivos o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) em parcela única, para os 06 (seis) Cadastros aprovados, o restante do valor dos recursos ficou definido nesta Assembleia que beneficiaria mais de 26 (Vinte e seis) cadastros individuais das diversas linguagens como: Musica, Animador de Quadrilha, Palhaços, Teatro, Dança, Capoeira, Repentista, etc. Contemplando cada cadastro individual com a parcela única no valor de R\$ 1.329,75 (Hum mil trezentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos). Nada mais para esse momento, eu, Francisco Geraldo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Desporto do Município de Umarizal que lavrei a presente ata, encerro assinando com todos os representantes da Comissão Especial de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura desse Município.

Umarizal 02 de setembro de 2020

FRANCISCO GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Desporto

EZIO CARLOS DE MORAIS OLIVEIRA

FRANCISCO GERALDO DA SILVA

FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

NILVÂNIA MARIA REZENDE CARNEIRO

WAGNER SANTIAGO DA SILVA

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F5827F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL **PORTARIA Nº 002/2020 DE 09 SETEMBRO DE 2020**

EMENTE: Regulamenta sobre a segunda aprovação de cadastros individuais e coletivos sobre o recurso

da Lei Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto do Município de Umarizal-RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 746/2020 de 25 de Julho de 2020 onde regulamenta o Fundo Municipal de Cultura do Município de Umarizal juntamente com a Comissão Especial de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os cadastros individuais e coletivos realizados até o dia 14 de Agosto de 2020, conferido pelo Conselho Municipal de Cultura e Comissão Especial de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura, em Assembleia realizada com esse fim em 02 de Setembro de 2020;

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros aprovados e não aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

- 01 – Thauã Medeiros Cardoso
- 02 – Victor de Miranda Costa
- 03 – Francisco Josiran Ferreira
- 04 – José Maria de Oliveira
- 05 – Douglas Ricardo de Lima Cardoso
- 06 – Hernandez Henrique de Amorim Costa
- 07 – Bruno Matheus Farias Oliveira
- 08 – Leticia Stefhany Tomaz de Andrade Oliveira
- 09 – Deyves Augusto Gomes de Paiva
- 10 – Natalia Maia Carlos
- 11 – Antônio Barros de Souza Sobrinho
- 12 – Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos
- 13 – Francisco Leonardo Alves de Souza
- 14 – Everton Júnior Santos de Carvalho
- 15 – Jorge Augusto de Paiva Nascimento
- 16 – José Roberto Alves Neto
- 17 – Ítalo Gomes de Miranda
- 18 – Lucimar Alves de Medeiros
- 19 – Ninajara Fernandes da Silva
- 20 – José Patrício de Oliveira
- 21 – Pablo Jardel de Oliveira do Rosário
- 22 – Francisco Wagner de Oliveira
- 23 – Roberto Cabrini da Silva Souza
- 24 – Justino Fernandes Maximiano
- 25 – Izadora Maria da Silva Vitor
- 26 – Jefferson Thiago Ferreira Alves

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS NÃO APROVADOS

- 01 – Francisco Laurindo da Silva
- 02 – Francisco Mario Leonardo de Souza Moura
- 03 – Rodrigo Eduardo Fernandes
- 04 – Rubens Rebouças de Melo
- 05 – Manoel Gilberto dos Santos
- 06 – Walter Denys Gomes de Paiva
- 07 – Adison Medeiros de Oliveira
- 08 – Reinaldo Pereira da Silva Junior
- 09 – Maria Juliana de Souza
- 10 – Emanoel Victor Nascimento Rocha Oliveira
- 11 – Jailson Nunes da Silva
- 12 – Francisco Jânio Pereira dos Santos
- 13 – Francisco Joelson de Souto Lopes
- 14 – Maisy de Medeiros Freitas
- 15 – Rubens Garcia Neto
- 16 – Adson Luiz Martins de Oliveira
- 17 – Joyce Mariá de Moura Medeiros
- 18 – Paulo Henrique de Oliveira Delfino

- 19 – Wagner Santiago da Silva
- 20 – Leticia Mirely Braga da Fonseca
- 21 – Anne Layanne Medeiros de Sousa
- 22 – Danilo Wanduynne Pereira
- 23 – Silvio Ricardo Cardoso Abrantes
- 24 – Jennifer Nathally Pereira Dantas
- 25 – Francisco Ranielli Galdino
- 26 – Francisco Luciano da Silva
- 27 – Rejane Pereira da Silva
- 28 – Sidney Robson Fernandes da Silva
- 29 – Francisco Robiano Fernandes da Silva
- 30 – Antônio Fabiúlo da Costa Olímpio
- 31 – Francisco Laedno de Souza Silva
- 32 – Antônio Maia Sobrinho
- 33 – José Evilazio de Souza Silva
- 34 – Francisco Jardeu de Amorim Oliveira
- 35 – Francisco Gilberto do Rosário
- 36 – José Cristino da Silva
- 37 – Jorge Evan Bezerra da Silva
- 38 – Francisco Irismar de Oliveira Costa
- 39 – Antônio Alexsandro dos Santos
- 40 – Cícera Maria da Costa
- 41 – Luiz Alberto Alves
- 42 – Yugne Virginia da Costa Dias
- 43 – José Leonardo Pereira de Moraes
- 44 – Rafael da Silva Costa
- 45 – Antônio Francisco Costa de Oliveira
- 46 – Mario Leandro de Souza Moura
- 47 – Emanuel Alves Leite
- 48 – Maria Dejanira Lima
- 49 – Francisco Pinto de Miranda
- 50 – Francisco Neto de Miranda

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS COLETIVOS APROVADOS (GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, MEI, EMPRESAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES CULTURAIS.)

- 01 – Organização para Cidadania e Desenvolvimento Umarizal – Terezinha S. Fonseca – OCIDESF
- 02 – Associação Grupo Cultural Coração Junino
- 03 – Grupo Encanto do Nordeste Umarizal
- 04 – CIA Arte e Riso
- 05 – Capoeira Nacional Origem Angola
- 06 – Coletivo Invisível de Teatro

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS COLETIVOS NÃO APROVADOS (GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, MEI, EMPRESAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES CULTURAIS.)

- 01 – Grupo Forró do Remuído
- 02 – Planet Kids Locação de Brinquedos
- 03 – Movimento Gavião Negro
- 04 – Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Popular Palácio da Cidade de Umarizal.

FRANCISCO GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Desporto

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:29513DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0176/ 2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 -
GPMU.**

**PORTARIA Nº 0176/ 2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 -
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTÁBIL PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 218, de 17 de Julho de 2001.

Considerando o Decreto 056/2019, de 06 de Agosto de 2019 que Regulamenta a Criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 258, para a função de Gestora Contábil do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, criado pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 218, de 17 de Julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 056/2019 – GPMU, de 06 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - A atividade de gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 001/2019 – GPMU, de 07 de Janeiro de 2019.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº0335/2019 - GPMU, de 13 de Agosto de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EAF60742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
57/2019EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 57/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA

Processo nº 1.829/2019 - Dispensa nº 82/2019

Objeto: Locação de imóvel para acomodação dos equipamentos e material permanentes da atenção especializada - saúde.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGENCIA: 03/09/2020 a 03/09/2021.

Assinado pelo contratante:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Assinado pela contratada:

JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BEE68A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CMDCA

Dispõe da nomeação da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2020-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem, através da Lei Municipal nº 218, de 17 de julho de 2001, alteradas pelas *Leis Municipais nº 268, de 12 de maio de 2003, Lei nº 406, de 05 de junho de 2009, e Lei nº 543, de 22 de dezembro de 2014*, que dispõe da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova Diretoria Municipal do Colegiado dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Upanema, para o Biênio 2020-2022, com a seguinte composição:

Presidente: Hévila Islainy Castro da Silva

Vice-presidente: José Jonas Freire Filho

Secretária: Antonia Evarista Paiva Pamplona

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Setembro de 2020.

HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Biênio 2020-2022

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:68BB14FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20201108-020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ:08.168.940/0001-04

CONTRATADO: D T DOS SANTOS ME CNPJ (MF) 18.518.098/0001-39

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:5895117E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº20190021

CONTRATANTE: Município de Várzea/RN- CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04;

CONTRATADA: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº **04.361.467/0001-18**

OBJETO: O presente termo de contrato tem como objetivo a alteração do quantitativo contratado para aquisição de material hospitalar de 23% do quantitativo contratado.

BASE LEGAL: artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Várzea/RN, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7FF8F1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 10090001/20

Objeto: Aquisição de 5.000 (cinco mil) kits específicos para diagnóstico de COVID19, testes rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinados para ser utilizado na população da área de risco, profissionais de saúde, funcionários da rede público, profissionais de atividades comerciais de um modo geral, bem como nos casos suspeitos no município de Vera Cruz.

Contratado: Nacional Comércio e Representação Ltda - ME.
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Valor Total Julgado: R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 10/09/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:144EA223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200091

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Nacional Comércio e Representação Ltda - ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº10090001/20.
OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) kits específicos para diagnóstico de COVID19, testes rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinados para ser utilizado na população da área de risco, profissionais de saúde, funcionários da rede público, profissionais de atividades comerciais de um modo geral, bem como nos casos suspeitos no município de Vera Cruz.

VALOR TOTAL: R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 06 – 2.063 . 339030 – Material de Consumo.

VIGENCIA: 10/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7CBBCD450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PP 017/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 017/2020 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **24/09/2020 às 09:00 horas**, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 017/2020**, com Sistema de Registro de Preços para futura **aquisição de Medicamentos através da tabela CMED (não integrantes da Assistência Farmacêutica Básica)**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 10 de Setembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CC4D983D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2020**

PORTARIA Nº 839/2020

Viçosa – RN, 4 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 8 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C0B9B29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2020**PORTARIA Nº 839/2020**

Viçosa – RN, 4 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 8 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:06FE7252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020 – GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE
2020****GABINETE DA PREFEITA**Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07**PORTARIA Nº 099/2020 – GAB, de 10 de Setembro de 2020.**

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS do município de Vila Flor/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Federal nº 11.494/2017 Decreto nº 253/2007 e Lei Municipal nº 381 de 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os senhores (a) membros abaixo relacionados para participarem do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS para o Biênio 2020/2022, assim discriminados:

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Jane Patrícia Gomes - Titular

Jaciará Cassimira da Silva – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Bruno Henrique Cassimiro da Silva – Titular

Leandro da Silva – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Alexandre Luiz da Silva – Titular

Jaqueline Medeiros da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria nº 047/2018 de 29 de Maio de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:50FC711C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 997/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3B63BF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 998/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FAF50BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 999/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 10 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2513FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1000/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25B6517E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000066PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.291.343/0001-46

ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos

E-MAIL: brunaquerobem2016@gmail.com

TEL.: (84) 99851-2550

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	AREIA	artesanal	300	m³	19,50	5850,00
10	ARAME GALV 18	belgo	50	KG	14,00	700,00
14	ARAME RECOSIDO	sinobras	100	KG	11,99	1199,00
17	ARAME FARPADO – ROLO COM 500M	nelore	50	UN	248,00	12400,00
20	ARGAMASSA ACHIL 15 KG	bqmil	500	PC	15,99	7995,00
26	ATOMIZADOR COSTAL MOTOR GASOLINA 43CC APLICA VENENO AC 420	kaw	6	UND	1190,00	7140,00
35	BARRA REDONDA ½ C/ 6M	sinobras	200	UND	17,00	3400,00
42	BOTINA COURO	garra	200	PAR	21,50	4300,00
45	BRITA 01	artesanal	100	m³	139,00	13900,00
46	BRITA 02	artesanal	100	M³	144,00	14400,00
85	CIMENTO 50KG	mizu	5.000	SCO	24,95	124750,00
93	COLUNA PRONTA 5/16	sinobras	100	UN	69,90	6990,00
96	COMPENSADO 4MM	maderite	100	UN	49,00	4900,00
97	CORDA DE SEDA 10	tropical	100	KG	15,00	1500,00
118	ELETRODO SOLDA 2,50	vonder	500	KG	12,99	6495,00
127	ESTACA CONCRETO 1,50 METROS	artesanal	300	UND	19,95	5985,00
139	FERRO CONSTRUÇÃO 5,0 C/6M	sinobras	300	BAR	10,90	3270,00
140	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 C/6M	sinobras	300	BAR	32,00	9600,00
146	FITA CREPE LARGA	adelbras	100	UND	8,90	890,00
183	MADERITE 9MM	maderite	100	UND	58,99	5899,00
192	MASSA ACRÍLICA LATÃO	lux	300	UN	74,00	22200,00
205	METALON 30 X 30	sinobras	100	BAR	34,99	3499,00
214	OLEO DESINGRIPANTE	proteglub	200	UN	8,00	1600,00
217	PÁ QUADRADA	tramontina	200	UN	24,90	4980,00
237	PISO CERÂMICO 45 X 45	aurora	500	M	17,99	8995,00
245	PNEU CARRINHO MÃO	levorin	50	UN	27,99	1399,50
261	PREGO 1 ¼ X 14	Gerdal	100	KG	14,95	1495,00
268	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	deca	100	UND	24,80	2480,00
279	SELADOR ACRÍLICO LATÃO	lux	100	UN	77,50	7750,00
287	SUPERCAL 5 KG	hidracor	1.000	UN	5,40	5400,00
289	TABUA PINUS 30 3 MT	pinus	50	UN	34,90	1745,00
307	TIJOLO CERÂMICA 8 FUSOS	gama	100	MLR	4790,00	47900,00
308	TINTA ACRILICA EXTERNA LATÃO	lux	150	UND	144,90	21735,00
312	TINTA PVA INTERNA LATÃO	lux	150	UN	72,50	10875,00
318	TRELIÇA FERRO 5/16 COM 6 METROS	sinobras	100	UN	24,85	2485,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						386.101,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:41E6FB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020.

MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000067PE00007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.291.343/0001-46

ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos

E-MAIL: brunaquerobem2016@gmail.com

TEL.: (84) 99851-2550

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ADAPTADOR PVC 75 X 2 1/2	plastubos	100	UN	9,00	900,00
12	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	FORTLEV	20	UN	789,00	15780,00
14	CAIXA DAGUA 5000 LITROS	FORTLEV	20	UN	1999,00	39980,00
22	CANO ESGOTO 75MM C/ 6 METROS	plastubos	500	BAR	44,90	22450,00
24	CANO PVC 25MM C/ 6 METROS	plastubos	500	BAR	12,99	6495,00
25	CANO PVC 32MM CANO COM 6 METROS	plastubos	300	BAR	22,90	6870,00
26	CANO PVC 40MM CANO COM 6 METROS	plastubos	300	BAR	29,98	8994,00
33	JOELHO ESGOTO 150MM	plastubos	200	UN	24,98	4996,00
43	JOELHO LISO 75MM	plastubos	50	UN	14,25	712,50
71	MANGUEIRA SUÇÃO 2	HIMAFLEX	300	M	15,99	4797,00
90	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 200	plastubos	200	BAR	289,00	57800,00
91	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 250	plastubos	30	BAR	335,00	10050,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						179.824,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:62AF8970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020.

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000066PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, -**

Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 07.519.899/0001-00

ENDEREÇO: Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN

REPRESENTANTE: Francisco Genilson da Silva

E-MAIL: constru.center@hotmail.com

TEL.: (84) 9 952-0325

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO GRANDE	pulvitec	50	UN	5,00	250,00
2	ADESIVO SILICONE 280G	pulvitec	50	UN	13,00	650,00
3	AGUARRÁS LITRO	x-9	50	UN	11,00	550,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8	tramontina	5	UN	15,00	75,00
5	ANCINHO CISCADOR	tramontina	20	UN	13,00	260,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	tigre	50	UN	6,50	325,00
7	ANDAIME PARA CONSTRUÇÃO 1,00MT	aço cearense	30	UN	120,00	3600,00
8	ALAVANCA 1.80	famastil	10	UN	115,00	1150,00
11	ARAME GALV. . 16	gerdal	50	KG	13,80	690,00
16	ARAME FARPADO – ROLO COM 400M	gerdal	50	UN	230,00	11500,00
18	ARCO DE SERRA	starret	10	PC	18,49	184,90
19	ARGAMASSA ACII 15KG	bqmil	500	PC	10,00	5000,00
21	ARMADOR COMUM	sylvana	30	PAR	5,00	150,00
22	ARMADOR TIPO BATOM	3f	30	UN	15,00	450,00
23	ARMÁRIO BANHEIRO PLÁSTICO	herc	10	UN	35,00	350,00
24	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	herc	100	UN	50,00	5000,00
25	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	herc	100	UND	20,00	2000,00
28	BACIA SANITÁRIA COMUM	celite	30	UND	110,00	3300,00
30	BARRO BRANCO	daterra	100	m³	20,00	2000,00
33	BARRA CHATA 2X1/4 C/ 6M	gerdal	200	UN	32,49	6498,00
38	BARRA ROSQUEADA ½ C/ 1M	ciser	100	UND	9,00	900,00
39	BARRA ROSQUEADA 3/8 C/ 1M	ciser	100	UND	5,00	500,00
40	BARRA ROSQUEADA 5/16 C/ 1M	ciser	100	UND	3,50	350,00
41	BARRA ROSQUEADA 5/8 C/ 1M	ciser	100	UND	16,00	1600,00
47	BRITA 03	caraubas	100	m³	148,00	14800,00
53	BROCA CONCRETO 10	irwin	20	UN	7,50	150,00
54	BROCA CONCRETO 12	irwin	20	UND	10,00	200,00
55	BROCA CONCRETO 6	irwin	20	UN	4,50	90,00
56	BROCA CONCRETO 8	irwin	20	UND	6,00	120,00
58	CABO DE AÇO 3/8	gerdal	50	M	22,00	1100,00
59	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	gerdal	100	M	30,00	3000,00
60	CABO DE ENXADA	tramontina	50	UND	10,00	500,00
63	CADEADO LATONADO 30MM	pado	50	UN	12,50	625,00
65	CADEADO LATONADO 40MM	pado	50	UN	17,50	875,00
66	CADEADO LATONADO 45MM	pado	50	UN	22,00	1100,00
67	CADEADO LATONADO 50MM	pado	50	UND	27,00	1350,00
69	CAIXA PARA MASSA PLÁSTICA	atlas	30	UN	10,00	300,00
70	CAIXA SIFONADA 100 X 50	herc	50	UN	7,00	350,00
71	CÂMARA AR CARRINHO MÃO 3.25X8	levorin	50	UN	16,00	800,00
72	CÂMARA AR CARRINHO MAO 3.50X8	levorin	100	UN	19,00	1900,00
73	CAL VIRGEM C/ 5KG	governador	500	PC	15,00	7500,00
75	CAVADEIRA ARTICULADA	tramontina	20	UND	30,00	600,00
76	CHAPA ONDULADA	cearense	20	UN	30,00	600,00
77	CHAPA PRETA 12 TAM 2 X 1	cearense	30	UN	50,00	1500,00
78	CHAPA PRETA 14 TAM 2 X 1	cearense	20	UND	55,00	1100,00
82	CHUVEIRO BRANCO	herc	20	UN	5,00	100,00
83	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	herc	20	UN	11,00	220,00
84	CILINDRO PARA FECHADURA	soprano	50	UN	15,00	750,00
88	COLA EPÓXI LIQUIDA	pulvitec	50	UN	15,00	750,00
90	COLHER DE PEDREIRO 7"	tramontina	30	UN	11,00	330,00
91	COLHER DE PEDREIRO 9"	tramontina	30	UND	14,00	420,00
92	COLUNA PRONTA 3/8	gerdal	100	UN	90,00	9000,00
94	COMPENSADO 10MM	sulina	100	UND	100,00	10000,00
98	CORDA DE SEDA 12	artplas	100	KG	15,00	1500,00
99	CORDA DE SEDA 14	artplas	100	KG	15,00	1500,00
100	CORDA DE SEDA 8	artplas	100	KG	15,00	1500,00
105	DISCO DE CORTE 10	doble	500	UN	9,00	4500,00
106	DISCO DE CORTE MADEIRA 4,5	doble	500	UN	14,00	7000,00
107	DISCO DE CORTE MADEIRA 7,0	doble	200	UN	22,00	4400,00
109	DISCO DE LIXA 7"	doble	200	UN	4,80	960,00
115	DOBRADIÇA 3/8	silvania	20	PAR	1,20	24,00
116	DOBRADIÇA 5/8	silvania	20	PAR	2,50	50,00
117	DUCHA CROMADA	dicasa	20	UND	25,00	500,00
119	ELETRODO SOLDA 3,25	esab	500	KG	13,00	6500,00
120	ELETRODO SOLDA 4.0	esab	200	KG	13,00	2600,00
121	ENGATE PLÁSTICO 40CM	herc	30	UN	3,50	105,00
123	ENXADA 2,5 LIBRAS	tramontina	50	UND	24,00	1200,00
124	ESMERILHADEIRA 4 ½	tramontina	4	UND	250,00	1000,00
125	ESPUMA DE PEDREIRO	atlas	100	UND	2,65	265,00
128	ESTACA CONCRETO 2 METROS	premoldado	300	UND	24,00	7200,00
130	ESTACA MOURÃO 3 METROS	premoldado	100	UND	13,00	1300,00

131	FECHADURA EXTERNA	soprano	100	UN	28,00	2800,00
133	FECHADURA TIPO CAIXÃO	soprano	30	UND	8,00	240,00
134	FECHADURA WC	soprano	30	UND	28,00	840,00
135	FERRO CONSTRUÇÃO ¼ C/6M	gerdal	300	BAR	16,50	4950,00
136	FERRO CONSTRUÇÃO ½ C/6M	gerdal	200	BAR	59,00	11800,00
141	FERROLHO CHATO 4	silvania	50	UN	3,50	175,00
142	FERROLHO CHATO 5	silvania	50	UN	4,00	200,00
144	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	silvania	100	UND	8,00	800,00
145	FIO DE NYLON QUADRADO P/ ROÇADEIRA BOBINA 3.MMX2,0 KG	ekilon	50	UN	179,00	8950,00
147	FITA DE SEGURANÇA ISOLAMENTE ZEBRADA C/ 7CM X 200 M	doble	300	UN	15,00	4500,00
148	FURADEIRA 600W	tramontina	3	UND	199,99	599,97
150	IMPERMEABILIZANTE GALÃO	quartzolit	200	UN	45,00	9000,00
151	IMPERMEABILIZANTE LATÃO	quartzolit	100	UN	130,00	13000,00
153	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	silvania	20	UN	7,50	150,00
156	LAPIS CARPINTEIRO	irwin	20	UND	1,20	24,00
158	LIQUIBRILHO	hidrotintas	30	UN	40,00	1200,00
159	LIXA DAGUA 100	doble	300	UN	1,50	450,00
160	LIXA DAGUA 150	doble	300	UN	1,50	450,00
167	LIXA DE MASSA 100	doble	300	UN	0,80	240,00
168	LIXA DE MASSA 120	doble	300	UND	0,80	240,00
169	LUVA GALVANIZADA ¾	tupy	20	PAR	5,16	103,20
170	LUVA GALVANIZADA 1	tupy	20	PAR	7,65	153,00
171	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	tupy	20	PAR	13,32	266,40
172	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	tupy	20	PAR	11,32	226,40
177	LUVA GALVANIZADA1/4	tupy	20	PAR	3,50	70,00
178	LUVA LATEX	kalipso	30	PAR	3,50	105,00
179	LUVA PANO PIGMENTADA	kalipso	50	PAR	3,00	150,00
180	MADERITE 12 MM	sulina	100	UN	70,00	7000,00
182	MADERITE 5 MM	sulina	100	UN	39,00	3900,00
184	MARRETA AÇO 1KG	tramontina	10	UN	25,00	250,00
186	MARRETA AÇO 5 KG	tramontina	5	UN	78,00	390,00
187	MARTELO DE UNHA 23MM	tramontina	5	UN	20,00	100,00
188	MARTELETE COMBINADO 24MM HR2470-220V	wesco	2	UN	550,00	1100,00
190	MASCARA DE SOLDA	worker	5	UN	25,00	125,00
191	MASCARA DESCARTÁVEL	3m	100	UN	5,00	500,00
193	MASSA CORRIDA LATÃO	sbras	500	UN	27,00	13500,00
194	MASSA PLÁSTICA CINZA	ibere	500	KG	15,00	7500,00
195	MANILHA DE CONCRETO 250	pre moldado	300	UND	90,00	27000,00
196	MANILHA DE CONCRETO 350	pre moldado	100	UN	110,00	11000,00
197	MANILHA DE CONCRETO 600	pre moldado	100	UN	130,00	13000,00
198	MANILHA DE CONCRETO 800	pre moldado	100	UN	260,00	26000,00
199	MANILHA DE CONCRETO 1 METRO	pre moldado	100	UN	399,00	39900,00
201	METALON 16 X 16	cearense	100	BAR	16,00	1600,00
207	METALON 50 X 30	cearense	100	BAR	47,00	4700,00
209	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE ZB - 55	garthem	5	UND	1100,00	5500,00
210	MOTOSSERRA MS250 - 40 CM/16	lynus	2	UN	1199,00	2398,00
212	NERVURA CONCRETO	pre moldado	100	M	8,00	800,00
213	NIVEL DE ALUMINIO	lotus	50	UN	15,00	750,00
218	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	talita	50	UN	1,50	75,00
219	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	ciser	300	UND	1,60	480,00
220	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	ciser	300	UN	1,90	570,00
227	PARALELEPIPEDO	carnaubal	50	MLR	449,00	22450,00
229	PENEIRA ARO MADEIRA	br	20	UND	18,00	360,00
230	PIA INOX CONCRETADA 1,0 M	ghel plus	10	UN	135,00	1350,00
231	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	ghel plus	10	UN	175,00	1750,00
232	PIA INOX CONCRETADA 1,40 M	ghel plus	10	UN	190,00	1900,00
233	PIA INOX CONCRETADA 1,80 M	ghel plus	10	UN	220,00	2200,00
235	PINCEL CAIAÇÃO	atlas	100	UN	5,00	500,00
236	PISTOLA DE ABATE BOVINO	selene	2	UND	8000,00	16000,00
239	PISO CERÂMICO 62 X 62	cerbras	500	M²	20,99	10495,00
244	PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO COM MOTOR LIFAN 6. SHP GASOLINA 100 KG	selene	2	UN	3900,00	7800,00
246	PNEU CARRINHO MAO 3.25X8	levorin	50	UN	28,00	1400,00
247	PNEU CARRINHO MAO 3.50X8	levorin	50	UND	35,00	1750,00
249	PORCA SEXTAVADA ½	ciser	300	UN	0,59	177,00
252	PORCA SEXTAVADA 5/8	ciser	300	UN	1,50	450,00
253	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	clm	30	UN	195,00	5850,00
254	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	clm	30	UND	200,00	6000,00
256	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	clm	30	UND	240,00	7200,00
258	POSTE CONCRETO 6 METROS	pre moldado	20	UN	300,00	6000,00
264	PREGO TELHEIRO	gerdal	100	KG	9,50	950,00
265	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	krona	50	UN	2,00	100,00
266	REGISTRO GAVETA ¾ COM ACABAMENTO	talita	50	UND	45,00	2250,00
269	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	talita	50	UN	35,00	1750,00
270	REGISTRO PRESSÃO ¾ COMUM	talita	50	UND	18,00	900,00
271	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	talita	50	UN	38,00	1900,00
272	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	botafogo	20	UN	17,49	349,80
273	REJUNTE TIPO II	bqmil	100	KG	2,90	290,00
274	REPARO PARA REGISTRO	talita	30	UN	15,00	450,00
275	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	docol	50	UN	35,00	1750,00
278	ROLO LÁ COM CABO	atlas	100	UND	18,00	1800,00
280	SELADORA PARA MADEIRA	starlux	100	UND	68,00	6800,00
282	SERRA AÇO RÁPIDO	starret	30	UND	5,50	165,00
285	SILICONE 280G	etaniz	100	UN	12,50	1250,00
286	SOLVENTE	starlux	500	KG	9,00	4500,00
288	TABUA PINUS 15 3MT	sulina	100	UND	25,00	2500,00
291	TARGETA NIQUELADA 2	silvania	10	UN	2,50	25,00
292	TARGETA NIQUELADA 2 ½	silvania	10	UN	2,70	27,00

293	TARGETA NIQUELADA 3	silvania	10	UN	3,00	30,00
295	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	gerdal	100	UN	50,00	5000,00
297	TELHA VOGATEX 4MM 2,13 X 0,50	eternit	100	UN	17,00	1700,00
300	TELHA VOGATEX 4MM 3,05 X 1,50	eternit	100	UN	79,00	7900,00
301	TELHA TROPICAL 5MM 1,53 X 1,10	eternit	100	UN	39,90	3990,00
303	TELHA TROPICAL 5MM 2,44 X 1,10	eternit	100	UN	52,00	5200,00
304	TELHA CERÂMICA 1ª	acu	50	MLR	470,00	23500,00
306	TESOURA DE VERGALHÃO 30"	famastil	10	UN	150,00	1500,00
309	TINTA ACRÍLICA EXTERNA GALÃO	sbras	150	UN	35,00	5250,00
310	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	hidro	150	UND	60,00	9000,00
313	TINTA PVA INTERNA GALÃO	sbras	500	UND	20,00	10000,00
316	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	herc	30	UN	3,00	90,00
317	TORQUES ARMADOR 12"	famastil	50	UN	22,00	1100,00
319	TRELIÇA FERRO 3/8 COM 6 METROS	gerdal	100	UN	30,00	3000,00
320	TRINCHA 2	atlas	20	UN	3,50	70,00
321	TRINCHA 3	atlas	20	UN	4,80	96,00
322	TRILHO TRALIÇADO	premolado	1.000	M	8,50	8500,00
324	VEDA ROSCA GRANDE	durin	100	UN	7,00	700,00
325	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	hidro	200	UN	65,00	13000,00
328	ZINCO 50 CM	cearense	50	M	17,00	850,00
329	ZINCO 60 CM	cearense	50	M	23,00	1150,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						603.577,17

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:560D29DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA Nº 4/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020.**

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000067PE00007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.519.899/0001-00
ENDEREÇO: Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN
REPRESENTANTE: Francisco Genilson da Silva
E-MAIL: constru.center@hotmail.com
TEL.: (84) 9 952-0325

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ADAPTADOR PVC 32 X 1	KRONA	100	UN	1,00	100,00
5	ADAPTADOR PVC 40 X 1.1/4	KRONA	100	UN	1,50	150,00
6	ADAPTADOR PVC 50 X 1 ½	KRONA	100	UN	2,50	250,00
10	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	FORTLEV	20	UN	180,00	3600,00
13	CAIXA D'ÁGUA 3000 LITROS	FORTLEV	10	UN	1049,00	10490,00
17	CAIXA HIDROMETRO SAAE	TAF	100	UN	25,00	2500,00
18	CANO ESGOTO 100MM C/ 6 METROS	PLASNOG	500	BAR	50,00	25000,00
20	CANO ESGOTO 40MM C/ 6 METROS	PLASNOG	500	BAR	17,00	8500,00
23	CANO PVC 20MM C/ 6 METROS	PLASNOG	500	BAR	9,00	4500,00
27	CANO PVC 50MM CANO COM 6 METROS	PLASNOG	300	BAR	52,00	15600,00
31	JOELHO AZUL 25 X ½	KRONA	100	UN	3,00	300,00
34	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	200	UN	0,70	140,00
35	JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	200	UN	1,50	300,00
36	JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	200	UN	2,50	500,00
40	JOELHO LISO 40MM	KRONA	100	UN	2,50	250,00
48	LUVA DE CORRER 20MM	KRONA	50	UN	2,40	120,00
49	LUVA DE CORRER 25MM	KRONA	50	UN	3,75	187,50
50	LUVA DE CORRER 32MM	KRONA	30	UN	4,60	138,00
52	LUVA DE CORRER 50MM	KRONA	30	UN	11,30	339,00
56	LUVA PVC 25MM	KRONA	50	UN	0,36	18,00
60	LUVA PVC 60MM	KRONA	40	UN	5,00	200,00
67	MANGUEIRA COMPLETA 20M	PLASTINOR	10	UN	25,00	250,00
69	MANGUEIRA SUÇÃO 1 1/2	HIMAFLEX	100	M	15,00	1500,00
70	MANGUEIRA SUÇÃO 1 POL.	HIMAFLEX	200	M	10,00	2000,00
72	MANGUEIRA SUÇÃO 3	HIMAFLEX	200	M	38,00	7600,00
73	MANGUEIRA SUÇÃO 4	HIMAFLEX	100	M	50,00	5000,00
74	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	TALITA	20	UN	43,00	860,00
75	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX LUXO	TALITA	20	UN	70,00	1400,00
76	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	TALITA	30	UN	3,00	90,00
78	TUBO GALVANIZADO 1.1/2	TUPY	500	M	22,50	11250,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						156.702,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:414CBAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 7/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020.

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000066PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ: 37.567.715/0001-30

ENDEREÇO: Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN

REPRESENTANTE: Thiago Dias Moreira Pires

E-MAIL: piresthp@gmail.com

TEL.: (849) 9948-1122 / (849) 9107-8752

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ARAME GALV. 12	BWG12	50	KG	12,99	649,50
13	ARAME GALV. 14	BWG14	50	KG	11,99	599,50
15	ARAME FARPADO – ROLO COM 250M	GIR	50	RL	129,00	6450,00
27	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	SAVEIRO	50	UND	226,65	11332,50
29	BALDES PARA CONSTRUÇÃO	PLASTICO	50	UND	9,00	450,00
34	BARRA CHATA 3/4X1/8 C/ 6M	BARRA CHATA	200	UND	14,50	2900,00
48	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	ACO RAPIDO	20	UN	6,00	120,00
49	BROCA AÇO RÁPIDO ½	ACO RAPIDO	20	UND	25,00	500,00
50	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	ACO RAPIDO	20	UN	4,00	80,00
51	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	ACO RAPIDO	20	UN	12,00	240,00
52	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	ACO RAPIDO	20	UN	8,00	160,00
57	CABO DE AÇO ½	VONDER	50	M	24,90	1245,00
62	CADEADO LATONADO 25MM	LT-25	50	UN	10,70	535,00
64	CADEADO LATONADO 35MM	LT-35	50	UN	15,50	775,00
74	CARRO DE MÃO CANO	METALOSA	100	UND	115,00	11500,00
79	CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1	CHAPA PRETA	20	UND	74,00	1480,00
80	CHAPA PRETA 18 TAM 2 X 1	CHAPA PRETA	20	UN	89,00	1780,00
81	CHIBANCA COM CABO	RAMADA	50	UN	54,00	2700,00
86	COLA BRANCA	QUALLYCOLA	20	KG	12,99	259,80
87	COLA CONTATO 750G	NORCOLA	50	UND	24,99	1249,50
89	COLA PVC POTE	POLYTUBES	50	UN	13,00	650,00
95	COMPENSADO 15MM	FAVEIRA	100	UN	129,90	12990,00
102	CORTADORA DE GRAMA 1100W	GARTHEN	10	UND	300,00	3000,00
103	CORRENTE PARA MOTOSSERA	CARLTON	200	UND	50,00	10000,00
108	DISCO DE LIXA 4 ½"	DIMAX	200	UN	3,45	690,00
110	DISCO DESBASTE 4	NORTON	200	UND	4,40	880,00
111	DISCO DESBASTE 7	STILEX	200	UND	7,40	1480,00
112	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	nov/54	200	UND	14,90	2980,00
113	DOBRADIÇA ½	01/fev	20	PAR	1,49	29,80
114	DOBRADIÇA ¾	03/abr	20	PAR	3,99	79,80
122	ENXADA 2 LIBRAS	TRAMONTINA	50	UN	22,90	1145,00
129	ESTACA CONCRETO 2,50 METROS	CURVA	200	UN	26,90	5380,00
132	FECHADURA INTERNA	ALAVANCA	100	UND	27,90	2790,00
137	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 C/6M	CA50	300	BAR	41,00	12300,00
138	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 C/6M	CA60	300	BAR	9,70	2910,00
143	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	700	100	UND	6,90	690,00
149	GRAMPO 1 X 9	1X9	50	UND	12,99	649,50
152	KIT BANHEIRO 5 PCS	BRASIL	20	UN	30,00	600,00
154	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	30	UND	34,90	1047,00
155	LAJOTA CERÂMICA	CERAMICA	10.000	UN	0,78	7800,00
157	LAVATÓRIO LOUÇA COM PÉ	SAVEIRO	10	UN	119,00	1190,00
161	LIXA DAGUA 80	DAGUA	300	UN	1,49	447,00
162	LIXA DE FERRO 100	FERRO	300	UN	2,74	822,00
163	LIXA DE FERRO 36	FERRO	300	UN	2,99	897,00
164	LIXA DE FERRO 40	FERRO	300	UND	2,99	897,00
165	LIXA DE FERRO 50	FERRO	300	UND	2,99	897,00
166	LIXA DE FERRO 80	FERRO	300	UN	2,74	822,00
173	LUVA GALVANIZADA 2	GALVANIZADA	20	PAR	18,30	366,00
174	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	GALVANIZADA	20	PAR	23,30	466,00
175	LUVA GALVANIZADA 3	GALVANIZADA	20	PAR	31,65	633,00
176	LUVA GALVANIZADA 4	GALVANIZADA	20	PAR	44,99	899,80
181	MADERITE 15MM	RESINADO	100	UN	78,00	7800,00
185	MARRETA AÇO 2KG	SEXTAVADA	10	UN	44,00	440,00
189	MARTELO DEMOLIDOR HM1802-220V	HM1802	1	UN	10800,00	10800,00
202	METALON 20 X 20	20X20	100	BAR	18,90	1890,00
203	METALON 25 X 25	25X25	100	BAR	22,90	2290,00
204	METALON 30 X 20	30X20	100	BAR	23,90	2390,00
206	METALON 40 X 40	40X40	100	BAR	44,00	4400,00
215	OCULOS TRANSPARENTE	JAGUAR	50	UN	6,90	345,00
216	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	200	UND	24,90	4980,00
221	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	SEXTAVADA	300	UN	3,75	1125,00
222	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	SEXTAVADA	300	UND	4,40	1320,00
223	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 5	SEXTAVADA	300	UN	5,99	1797,00
224	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	SEXTAVADA	300	UN	3,49	1047,00
225	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	SEXTAVADA	300	UN	3,89	1167,00
226	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	SEXTAVADA	300	UN	4,49	1347,00
234	PICARETA COM CABO	RAMADA	50	UN	54,90	2745,00
238	PISO CERÂMICO 53 X 53	RIVIERA BRANCO	500	m²	17,99	8995,00
243	PISTOLA PARA PINTURA	M90	10	UN	65,00	650,00
248	PONTEIRO DE AÇO	SAO ROMAO	30	UN	15,00	450,00
250	PORCA SEXTAVADA 3/8	SEXTAVADA	300	UN	0,25	75,00
251	PORCA SEXTAVADA 5/16	SEXTAVADA	300	UN	0,20	60,00
255	PORTA ALMOFADADA 2.10 X 0.80	2.10X80	30	UND	219,00	6570,00
262	PREGO 21/2 X 10	2.1/2X10	100	KG	14,99	1499,00
263	PREGO 3 X 8	3X8	100	KG	13,99	1399,00
267	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	1509 C40	50	UND	89,90	4495,00
276	REVESTIMENTO CERAMICO 33 X 57	CRISTAL	300	M²	18,00	5400,00

281	SERRA MARMORE	MBC102-A	30	UND	299,90	8997,00
283	SERROTE 20"	RAMADA	10	UND	24,90	249,00
284	SIFÃO GARGANTA	DURIN	100	UND	5,49	549,00
290	TALHADEIRA DE AÇO	SAO ROMAO	10	UND	16,00	160,00
294	TE LISO 25MM	SOLDAVEL	10	UN	0,50	5,00
296	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0	MALHA POP	100	UN	69,90	6990,00
298	TELHA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50	VOGATEX	100	UN	18,49	1849,00
302	TELHA TROPICAL 5MM 1,83 X 1,10	TROPICAL	100	UN	42,90	4290,00
305	TELHA CERÂMICA 2ª	2ª	50	MLR	387,00	19350,00
311	TINTA PARA PISO GALÃO	HPISO	100	UN	39,90	3990,00
314	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	C50	20	UND	43,30	866,00
315	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX LUXO	C50 BICA MOVEL	20	UND	69,90	1398,00
323	VASSOURÃO GARI	33105	100	UN	19,90	1990,00
326	ZINCO 100 CM	BOBINA	50	M	35,00	1750,00
327	ZINCO 40 CM	BOBINA	50	M	15,00	750,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						251.167,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:043136C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 7/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000067PE00007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ: 37.567.715/0001-30

ENDEREÇO: Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN

REPRESENTANTE: Thiago Dias Moreira Pires

E-MAIL: pirsthp@gmail.com

TEL.: (849) 9948-1122 / (849) 9107-8752

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	POLIETILENO	20	UN	299,00	5980,00
15	CAIXA DAGUA 10.000 LITROS	POLIETILENO	5	UN	3450,00	17250,00
16	CAIXA DESCARGA COMPLETA	TIGRE	100	UN	25,00	2500,00

21	CANO ESGOTO 50MM C/ 6 METROS	ESGOTO	500	BAR	26,90	13450,00
28	CANO PVC 60MM CANO COM 6 METROS	SOLDAVEL	300	BAR	65,00	19500,00
32	JOELHO ESGOTO 100MM	ESGOTO	300	UN	2,99	897,00
38	JOELHO LISO 25MM	SOLDAVEL	200	UN	0,39	78,00
39	JOELHO LISO 32MM	SOLDAVEL	100	UN	0,99	99,00
42	JOELHO LISO 60MM	SOLDAVEL	50	UN	6,99	349,50
46	JUNÇÃO Y 100MM	ESGOTO	10	UN	10,99	109,90
47	JOELHO LISO PVC 200MM	ESGOTO	5	UN	49,99	249,95
51	LUVA DE CORRER 40MM	SOLDAVEL	30	UN	8,00	240,00
54	LUVA PVC 110MM	SOLDAVEL	30	UN	29,40	882,00
57	LUVA PVC 32MM	SOLDAVEL	50	UN	1,15	57,50
68	MANGUEIRA SUÇÃO 1 ¼	SUCCAO	100	M	12,99	1299,00
77	TUBO GALVANIZADO 1	GALVANIZADO	500	M	20,00	10000,00
79	TUBO GALVANIZADO 1.1/4	GALVANIZADO	500	M	21,00	10500,00
80	TUBO GALVANIZADO 1/2	GALVANIZADO	500	M	12,50	6250,00
81	TUBO GALVANIZADO 2	GALVANIZADO	500	M	27,00	13500,00
83	TUBO GALVANIZADO 3/4	GALVANIZADO	500	M	15,00	7500,00
84	TUBO GALVANIZADO 3/4.	GALVANIZADO	500	M	15,00	7500,00
85	TUBO ROSCAVEL ¾ COM 6M	ROSCAVEL	500	BAR	22,49	11245,00
88	TUBO DEFOFO RIG IMPA PVC 12 6M DN 200MM	DEFOFO	100	BAR	585,00	58500,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						210.406,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES
CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:66F8CB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS -AREZ

PORTARIA Nº 71, DE 01 de julho de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					983.968,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					63.180,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	680,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	61.000,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					97.046,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				47.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	47.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				46.376,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.326,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	17.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
	2009 PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP				3.670,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.470,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.790,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.300,00
	2033 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				31.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	24.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	7.400,00

	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				39.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	4.400,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					329.747,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				116.747,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.367,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.740,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49.280,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				213.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	200.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					269.590,00
	1109 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				5.660,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				16.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				234.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	18.200,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					106.100,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				3.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.400,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2079 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	6.200,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
	2067 Enfrentamento da Emergência COVID19				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	90.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					17.515,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				17.515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.065,00
Anexo II (Redução)					983.968,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					69.180,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				20.180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	680,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.	10010000	0001	1.500,00

		DESP. E OUTROS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				26.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				19.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					26.210,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				26.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.110,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.050,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					24.946,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				24.946,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	17.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.676,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					147.790,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2033 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	9.900,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.400,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				44.290,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	14.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	29.800,00
	2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.380,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.410,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.060,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	70,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	190,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.430,00
	2045 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	14.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				6.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.650,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					266.780,00
	1041 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	1042 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO				35.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	3.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.000,00
	1086 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				7.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	7.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				216.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	216.680,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					269.590,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				6.660,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	30,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				4.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	20,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				79.710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	79.710,00
	1077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				164.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					106.100,00

	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	6.200,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				3.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.400,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
	2067 Enfrentamento da Emergência COVID19				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					7.400,00
	2051 MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA				7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.400,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					39.842,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				6.165,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.265,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.400,00
	2021 FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.400,00
	2024 PROGRAMA SEGURO SAFRA				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2093 FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL				6.367,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.367,00
	2096 FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				3.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.960,00
	2097 DISTRIBUIÇÃO DE VACINAL ANIMAL				6.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					26.130,00
	2017 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO				14.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.750,00
	2144 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				11.380,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.380,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:24A79A2D

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS -AREZ**

DECRETO Nº 617, DE 01 de julho de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					417.192,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					30.290,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA				30.290,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.540,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.750,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.040,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.400,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.140,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					206.994,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				206.994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	79.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	127.194,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					86.108,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				58.508,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	22.508,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.600,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					24.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	21.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					59.120,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				59.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	59.120,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					2.640,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				2.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.640,00
Anexo II (Redução)					417.192,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					36.540,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				13.540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.540,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	1142 REAPARELHAGEM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	1149 APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					7.000,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				7.000,00

02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
					11.000,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					185.784,00
	1025 REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				37.140,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	35.000,00
	1117 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	5.000,00
	1118 IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				16.694,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.194,00
	1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	3.000,00
	1127 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	35.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				39.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	35.800,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	5.000,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	20.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.400,00
	1119 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					86.108,00
	1079 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	24.000,00
	1078 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				29.108,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.508,00
	1077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					24.000,00
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	1073 APARELHAMENTO DAS UNIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					59.120,00

	1139 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS				59.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	59.120,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					2.640,00
	2023 PROGRAMA CORTE DE TERRA				2.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.640,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:2A31F1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090901/2020

Aos 09 de setembro de 2020, o Município de Caiçara do norte, com sede na Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP nº 59.592-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Amarildo Elias de Moraes Filho, inscrita no CPF nº 052.049.064-95, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.320.140/0001-01**, representado pelo Sr(a) **MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA** inscrito no CPF: 736.207.424-72 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 150/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2020, RESOLVE registrar os preços para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1174		RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA CNPJ: 27.320.140/0001-01 R DOS POTIGUARES, 2346 ***** - NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL - RN, CEP: 59062-280 Telefone: (84) 2020-4173				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	007.001.077	ABAIXADOR DE LÍNGUA (100 UND.) Marca: THEOTO	PCT	120	3,49	418,80
2	009.001.387	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS Marca: SANAFARMA	GL	120	6,99	838,80
3	009.001.161	ÁGUA DESTILADA 1000ML Marca: SANAFARMA	LTR	240	1,18	283,20
4	008.002.210	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML Marca: FARMACE	FRCO	5000	0,35	1.750,00
5	008.001.260	AGULHA 13X4,5 CX/100 Marca: LABOR IMPORT	UND	15000	0,06	900,00
6	008.001.176	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID Marca: LABOR IMPORT	UND	15000	0,04	600,00
7	008.001.261	AGULHA 25X07 CX/100 Marca: LABOR IMPORT	UND	15000	0,06	900,00
8	008.001.219	AGULHA 25X08 CX/100 Marca: LABOR IMPORT	UND	15000	0,04	600,00
9	008.001.489	AGULHA 40X12 CX/ 100 UND Marca: LABOR IMPORT	UND	15000	0,08	1.200,00
10	007.001.082	ALCOOL 70% LITRO Marca: JALES MACHADO		700	4,64	3.248,00
11	008.001.221	ALCOOL ABSOLUTO 99% LT Marca: JALES MACHADO	LTR	400	5,49	2.196,00
12	008.001.222	ALCOOL GEL 70% 500ML Marca: JALES MACHADO	UND	500	5,20	2.600,00
13	008.001.120	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G Marca: NEVOA	UND	400	5,26	2.104,00
14	008.001.490	RESPIRADOR ABMU + MASCARA Marca: MD	UND	2	258,00	516,00
16	008.001.492	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M Marca: BIOTEXTIL	UND	5000	0,28	1.400,00
17	008.001.493	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M ROLO Marca: BIOTEXTIL	ROLO	5000	0,42	2.100,00
18	008.001.494	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M ROLO Marca: BIOTEXTIL	ROLO	5000	0,54	2.700,00
19	008.001.182	EQUIPO MACROGOTAS Marca: LABOR IMPORT	UND	4000	0,99	3.960,00
20	008.001.495	ESCOVA CERVICAL UND Marca: ADLIN	UND	6000	0,17	1.020,00
21	009.001.453	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M Marca: CIEX	ROL	500	6,20	3.100,00
22	008.001.343	ESPARADRAPO MICROPORÉ anti-alérgico na cor branca, 10x4,5mm Marca: CIEX	UND	240	4,08	979,20
23	008.001.134	ESPÁTULA DE AYRE PCTE/100 Marca: THEOTO	PCT	40	4,40	176,00
24	008.001.135	ESPECULO VAGINAL P Marca: ADLIN	UND	700	0,87	609,00
25	008.001.496	ESPECULO VAGINAL M Marca: ADLIN	UND	1200	0,91	1.092,00
26	008.001.137	ESPÉCULO VAGINAL G Marca: ADLIN	UND	1200	0,98	1.176,00
27	008.001.316	ESTETOSCÓPIO Marca: PREMIUM	UND	50	14,50	725,00
28	008.001.497	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19M X 50M Marca: CIEX	ROLO	240	3,00	720,00
29	008.001.498	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M Marca: CIEX	ROLO	240	3,24	777,60
30	008.001.499	FITA TESTE PARA HGT CX C/50 Marca: ACON	CX	200	24,48	4.896,00
31	008.001.500	FRASCO PORTA LÂMINA UND Marca: CRAL	UND	400	0,15	60,00
32	008.001.128	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS PCTE/500 UNID Marca: ANAPOLIS	PCT	600	7,89	4.734,00
33	008.001.501	GAZE HIDROFILO 91CM Marca: ANAPOLIS	ROLO	500	13,99	6.995,00
34	008.001.139	GLICOSÍMETRO Marca: ACON	UND	20	38,88	777,60
35	008.001.502	JELCO N 22 Marca: SOLIDOR	UND	500	0,75	375,00
36	008.001.503	JELCO N 24 Marca: SOLIDOR	UND	500	0,75	375,00
37	008.001.504	JELCO N 20 Marca: SOLIDOR	UND	500	0,75	375,00
38	008.001.505	LAMINA DE BISTURI N 21 CAIXA C/100 UND Marca: LABOR IMPORT	CX	10	20,40	204,00
39	008.001.294	LÂMINA BISTURI N.23 Marca: LABOR IMPORT	CX	10	20,40	204,00
40	008.001.441	LÂMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 25 Marca: LABOR IMPORT	CX	100	4,32	432,00
41	008.001.506	LÂMINA DE VIDRO LISA CX C/25 UND Marca: LABOR IMPORT	CX	100	4,32	432,00
42	008.001.507	LANCETA PARA HGT CX C/150 UND Marca: CRAL	CX	30	7,42	222,60
43	009.001.144	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR) Marca: KEVENOL	PAR	3000	2,12	6.360,00
44	009.001.143	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR) Marca: KEVENOL	PAR	3000	1,79	5.370,00
45	009.001.145	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 Marca: KEVENOL	PAR	3000	1,79	5.370,00
50	007.001.753	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO, DESCARTAVEL- FABRICADO 100% EM POLIPROPILENO, 3 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL E TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIRMAR AO ROSTO. CAIXA COM 50 UND. Marca: MEDIX	CX	150	44,80	6.720,00

51	009.001.651	EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. DESCARPACK. Marca: LABOR IMPORT	UND	500	1,09	545,00
52	008.001.512	POVIDINE TOPICO 1000ML Marca: VICHFARMA	LT	120	23,99	2.878,80
53	008.001.143	SCALP 21 Marca: SOLIDOR	UND	3600	0,24	864,00
54	008.001.144	SCALP 23 Marca: SOLIDOR	UND	3600	0,24	864,00
55	008.001.145	SCALP 25 Marca: SOLIDOR	UND	3600	0,24	864,00
56	008.001.513	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7 Marca: SR	UND	6000	0,38	2.280,00
57	008.001.514	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5 Marca: SR	UND	50000	0,18	9.000,00
58	008.001.515	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7 Marca: SR	UND	3000	0,59	1.770,00
59	008.001.516	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7 Marca: SR	UND	6000	0,25	1.500,00
60	008.001.517	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7 Marca: SR	UND	6000	0,28	1.680,00
61	008.001.285	SONDA FOLEY 2VIAS N16 Marca: SOLIDOR	UND	200	2,99	598,00
62	008.001.286	SONDA FOLEY 2VIAS N.18 Marca: SOLIDOR	UND	200	4,02	804,00
63	008.001.518	SONDA URETRAL N 8 Marca: MARKMED	UND	3600	0,52	1.872,00
64	008.001.519	SONDA URETRAL N 10 Marca: MARKMED	UND	3600	0,53	1.908,00
65	008.001.520	SONDA URETRAL N 12 Marca: MARKMED	UND	3600	0,49	1.764,00
66	008.001.521	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML UND Marca: FARMACE	UND	1200	2,97	3.564,00
67	008.001.522	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML UND Marca: FARMACE	UND	800	3,18	2.544,00
68	007.001.280	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML Marca: FARMACE	UND	2400	4,20	10.080,00
69	008.001.523	SORO GLICOSADO 250ML UND Marca: FARMACE	UND	2000	4,54	9.080,00
70	008.001.524	SORO GLICOSADO 500ML UND Marca: FARMACE	UND	3000	4,45	13.350,00
71	008.001.525	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML UND Marca: FRESENIUS	UND	1200	4,30	5.160,00
72	008.001.526	SORO RINGER SIMPLES 500ML Marca: FRESENIUS	UND	2000	4,45	8.900,00
73	008.001.331	TENSÍOMETRO Marca: ACCUMED	UND	50	61,90	3.095,00
74	008.001.287	TERMÔMETRO CLÍNICO Marca: ACCUMED	UND	120	17,13	2.055,60
75	008.001.332	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: ACCUMED	UND	30	15,72	471,60
76	008.001.527	TORNIQUETE Marca: PREMIUM	UND	100	22,89	2.289,00
77	004.001.158	TOUCA DESCARTÁVEL GRAMATURA 20 PCT C/100 pacote com 50 unidades. Marca: ANAPOLIS	PCT	120	9,15	1.098,00
78	008.001.528	CAIXA TERMICA PARA VACINA E MEDICAMENTOS TAM G Marca: SOPRANO	UND	15	258,63	3.879,45
79	008.001.529	FRASCO PARA MASCARA DE VENTURE Marca: PROTEC	UND	100	22,76	2.276,00
80	008.001.530	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO Marca: DARU	UND	50	3,59	179,50
81	008.001.531	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL Marca: DARU	UND	50	3,59	179,50
82	008.001.532	MASCARA DE VENTURE ADULTO Marca: MD	UND	100	11,97	1.197,00
83	008.001.533	MASCARA DE VENTURE INFANTIL Marca: MD	UND	50	16,38	819,00
Total do Proponente						182.001,25

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000122/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 09/09/2020

Município De Caiçara Do Norte/RN

C.N.P.J. Nº 01.612.375/0001-75

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

RN Hospitalar Atacadista LTDA

C.N.P.J. Nº 27.320.140/0001-01

MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA

CPF Nº 736.207.424-72

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:08052102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2020**

CNPJ: 08351819000105

RUA SAO SEBASTIAO, 0000001 - Centro

Telefone 08432682410

pmrn.caicarariodovento@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00018/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CAICARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00442/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.347.919,95 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
Sub-Total:		135.000,00
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE		
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203.945,32
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
02.009.20.605.0012.2067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.112,00
Sub-Total:		266.057,32
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	157.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	187.563,40
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.387,39
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.500,00
03.001.10.304.0013.2198.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.001.10.304.0013.2198.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.411,84
03.001.10.305.0013.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.500,00
03.001.10.305.0013.2025.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	15.000,00
Sub-Total:		925.862,63
Total Parcial Suplementado:		1.347.919,95

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.005.12.361.0008.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.563,40
02.005.12.361.0008.2009.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000,00
02.005.12.361.0008.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.005.12.365.0008.2054.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	20.000,00
Sub-Total:		362.563,40
02.006-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.006.08.243.0006.2077.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.006.08.243.0006.2077.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
02.006.08.243.0006.2077.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
02.006.08.243.0006.2077.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.281,84
02.006.08.244.0006.2079.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	17.630,00
02.006.08.481.0075.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	54.423,00
02.006.08.481.0075.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.577,00
02.006.08.482.0075.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Sub-Total:		195.911,84
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.007.15.451.0010.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	19.945,32
02.007.15.451.0010.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
02.007.18.541.0022.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.007.18.541.0022.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.007.18.541.0022.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
Sub-Total:		176.945,32
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE		
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.009.20.605.0012.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.112,00
02.009.20.605.0012.2067.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.009.20.605.0012.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

Sub-Total:		112.112,00
02.999-RESERVA DE CONTIGENCIA		
02.999.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIAS	100.000,00
Sub-Total:		100.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
03.001.10.301.0013.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
03.001.10.301.0013.2194.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
03.001.10.301.0013.2194.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
03.001.10.302.0013.1015.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.001.10.302.0013.1015.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
03.001.10.302.0013.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03.001.10.303.0013.2028.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.387,39
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
03.001.10.303.0013.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03.001.10.305.0013.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
03.001.10.305.0013.2025.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Sub-Total:		400.387,39
Total Parcial Reduzido:		1.347.919,95

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CAICARA DO RIO DO VENTO, 02, Julho de 2020

FELIPE MULLER

Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:EA03EBFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	192236-7		
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta de retorno em ortopedia no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE. No dia 08.09.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
			V. TOTAL R\$

01	Recife/PE	08/09/2020	R\$110,00	R\$ 110,00
----	-----------	------------	-----------	------------

Importa a quantia de R\$110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C69FEE95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 09.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D3A517C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 9/2020 -PROCESSO Nº 200/2020**

Aos **28 de julho de 2020**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, realizada no dia 28 de julho de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 205, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: **08.286.262/0001-76**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/07/2020**, prolongando-se até **27/07/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **317.702,14**, (trezentos e dezessete mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos).

Fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA EPP		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALMIRÃO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016255 - OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 BD 20 LT	MAXON OIL	Balde	100,00	284,660	28.466,00
2	0016256 - OLEO HIDRAULICO 68 BD DE 20LT	MAXON OIL	Balde	100,00	244,280	24.428,00
3	0016257 - OLEO DE DIFERENCIAL GL5 90 BD DE 20LT	MAXON OIL	Balde	100,00	298,180	29.818,00
4	0019596 - OLEO PARA DIREÇÃO HIDRUALICA THF 11 BD BD 20LT	MAXON OIL	Balde	100,00	331,060	33.106,00
5	0004472 - Fluido de freios dote 3 c/500ml	ATE	Unid	192,00	13,990	2.686,08
6	0004473 - Fluido de freios dote 4 c/ 500ml	ATE	Unid	192,00	17,850	3.427,20
7	0004465 - OLEO PARA MOTOR 40	MAXON OIL	LT	192,00	18,990	3.646,08
8	0019597 - OLEO TRMS 140 BD COM 20LT	MAXON OIL	Balde	100,00	292,660	29.266,00
9	0019598 - OLEO PARA MOTOR 15W40 GASOLINA	MAXON OIL	LT	192,00	19,950	3.830,40
10	0019599 - OLEO PARA MOTOR 20W50 GASOLINA	MAXON OIL	LT	192,00	14,870	2.855,04
11	0019600 - OLEO PARA MOTOR EXTRA TURNO BD 20 LT	MAXON OIL	Balde	100,00	302,690	30.269,00
12	0019601 - OLEO PARA MOTOR 10W20 GASOLINA	MAXON OIL	LT	192,00	21,800	4.185,60
13	0019602 - OLEO PARA MOTOR 5W30 GASOLINA	MAXON OIL	LT	192,00	27,220	5.226,24
14	0009228 - GRAXA GMA-2 500 ML	TUTELA	Unid	100,00	19,900	1.990,00
15	0019603 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMÁRIO WAP103	WEGA	Unid	50,00	132,320	6.616,00
16	0019604 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO LSX0260	MAHLE	Unid	50,00	71,640	3.582,00
17	0019158 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL WO782	WEGA	Unid	50,00	71,640	3.582,00
18	0019605 - FILTRO DE COMVUSTÍVEL DIESEL PRIMÁRIO KX0435D	WEGA	Unid	50,00	86,800	4.340,00
19	0019606 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR DAGUA FCD30123	WEGA	Unid	50,00	129,390	6.469,50
20	0019607 - FILTRO DESUMIFICADOR DAF800	MAHLE	Unid	50,00	153,880	7.694,00
21	0019608 - FILTRO HIDRAULICO WEO0512	MAHLE	Unid	50,00	13,900	695,00
22	0019609 - FILTRO DE OLEO DIESEL OC280	WEGA	Unid	50,00	51,750	2.587,50
23	0019610 - FILTRO DE OLEO DIESEL OC0502	MAHLE	Unid	50,00	97,480	4.874,00
24	0019611 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMÁRIO LX1314	MAHLE	Unid	50,00	105,760	5.288,00
25	0019612 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMÁRIO LX1801	MAHLE	Unid	50,00	149,660	7.483,00
26	0019613 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 0986B03408	BOSCH	Unid	50,00	62,780	3.139,00
27	0019614 - FILTRO DE CO9MBUSTÍVEL DIESEL KC0617	MAHLE	Unid	50,00	231,480	11.574,00
28	0019615 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	WEGA	Unid	50,00	164,360	8.218,00
29	0019616 - FILTRO SEDIMENTADOR FCD2052	WEGA	Unid	50,00	78,930	3.946,50
30	0019617 - ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0768	WEGA	Unid	50,00	59,250	2.962,50
31	0019618 - FILTRO SENDIMENTADOR 09864450709	WEGA	Unid	50,00	83,890	4.194,50
32	0019619 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR WR316	WEGA	Unid	50,00	128,500	6.425,00

33	0019620 - FILTRO DE OLEO WO330	WEGA	Unid	50,00	88,760	4.438,00
34	0019621 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0793	WEGA	Unid	50,00	176,450	8.822,50
35	0019622 - FILTRO DE OLEO WO480	WEGA	Unid	50,00	37,660	1.883,00
36	0019623 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	TEC-FIL	Unid	50,00	19,320	966,00
37	0019624 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI12/7	TEC-FIL	Unid	50,00	28,470	1.423,50
38	0019625 - FILTRO DE OLEO WO120	WEGA	Unid	50,00	16,460	823,00
39	0019626 - FILTRO DE OLEO WOE340	WEGA	Unid	50,00	19,880	994,00
40	0019627 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR FAP9054	WEGA	Unid	50,00	29,640	1.482,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
ELETRO PEÇAS LTDA EPP –
CNPJ: 08.286.262/0001-76.

Representante Legal:

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR,

Sócio Administrador,

Brasileiro(a), Portador do CPF n.º 466.725.594-34.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: 7E65E923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69**, com sede na R General Gustavo Cordeiro de Faria, 56, Edif Residencial Therraza Apt 403, Petropolis CEP: 59.012-570, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1739691 inscrito no CPF nº 045.669.104-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	Xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	Xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	Touca descartável (embalagem com 100 unidades): Touca fabricada em tecido não tecido (TNT) que é formado por fibras de polipropileno. Tem nas suas bordas um elástico formado por poliéster e poliamida.	NOBRE	Pacote	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
9	Propé descartável (embalagem com 100 unidades): Produto confeccionado em tecido não tecido (TNT), tendo a finalidade de cobrir, envolver o calçado em ambientes hospitalares e ambulatoriais. Descartável, individual e de uso único.	NOBRE	Pacote	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.668,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta; a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Thiago Cesar Miranda Soares
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:374CA0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_SUPLEMENTACAO 08_2020 01_07_2020

CNPJ: 08088254000115
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro
Telefone 08434792312
pmcdantas@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00008/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01041/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

I - Suplementacoes	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	24.737,55
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	21,00
Sub-Total:	24.758,55
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	5.260,85
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários	6.000,00
Sub-Total:	11.260,85
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	128,80
Sub-Total:	128,80
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	487,58

Sub-Total:	487,58
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	9.946,08
02.011.15.452.0010.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	794,80
02.011.15.452.0010.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.422,00
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.490,00
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.493,05
Sub-Total:	83.145,93
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.411,16
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	3.400,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.208,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	1.359,19
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	4.394,06
Sub-Total:	25.772,41
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.637,56
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.228,61
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.343,20
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.388,08
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	47.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	42.000,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	325,00
03.001.10.302.0023.2083.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.900,00
03.001.10.303.0021.2041.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.967,40
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.886,68
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	156,39
03.001.10.305.0020.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
Sub-Total:	197.832,92
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.241.0005.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.038,88
04.001.08.244.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.500,00
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.410,00
04.001.08.244.0016.2018.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.600,00
Sub-Total:	60.548,88
Total Parcial Suplementado:	403.935,92
II - Anulacoes	
02.099-RESERVA DE CONTINGENCIA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.099.04.122.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingencia	
0010010000-Recursos Ordinários	350.000,00
Sub-Total:	350.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.302.0023.2083.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.935,92
Sub-Total:	53.935,92
Total Parcial Reduzido:	403.935,92

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 01, Julho de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 008/2020 ELETRÔNICOTERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 008/2020 ELETRÔNICO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 008/2020 ELETRÔNICO, destinado Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1336 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	7927 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG	DRÁGEA	UNIAO QUIMICA COMPRIMIDO	10.000	0,46	4.600,00
14	11090 - TOPIRAMATO, 100 MG	CPR	NOVA QUIMICA COMPRIMIDO	10.000	0,54	5.400,00
15	13642 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CÁPSULA	CRISTALIA COMPRIMIDO	3.000	2,84	8.520,00
19	2642 - CETOCONAZOL COMP 200 MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	10.000	0,23	2.300,00
22	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FRASCO	FARMACE	500	1,49	745,00
23	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	CPR	GEOLAB COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
25	10955 - DIGOXINA, 0,25 MG	CPR	PHARLAB COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
36	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	CPR	HIPOLABOR COMPRIMIDO	5.000	0,20	1.000,00
38	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	CPR	HIPOLABOR COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
40	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FRASCO	NATIVITA FRASCO	300	1,74	522,00
42	7964 - PREDNISONA 20MG	CPR	SANVAL COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
44	5609 - Sais de Reidratação Oral 27,9 g (Envelope)	UND	NATULAB ENVELOPE	2.000	0,60	1.200,00
46	13606 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	10.000	0,11	1.100,00
Total (R\$):						31.287,00

541 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	HIPOLABOR HIPOLABOR	15.000	0,42	6.300,00
3	5638 - Clomipramina 10 MG	CPR	EMS EMS	6.000	0,75	4.500,00
17	3219 - ALBENDAZOL 400 MG	CPR	PRATI PRATI	5.000	0,39	1.950,00
30	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	400	2,70	1.080,00
Total (R\$):						13.830,00

1343 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.419.311/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7918 - BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA	15.000	0,28	4.200,00
4	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	CPR	EMS GENERICO	3.000	0,76	2.280,00
6	2185 - DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	GERMED GENERICO	20.000	0,09	1.800,00
7	2216 - DIAZEPAM 5 MG	CPR	SANTISA	15.000	0,08	1.200,00
8	5643 - Haloperidol, 5 MG	CPR	TEUTO GENERICO	18.000	0,27	4.860,00
9	2192 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	CRISTALIA LEVOZINE	15.000	0,98	14.700,00
11	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	SANOFI SANOFI	150	19,00	2.850,00
12	15338 PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	MERCK GENERICO	3.000	1,69	5.070,00
16	7952 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	HIPOLABOR GENERICO	15.000	0,65	9.750,00
18	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	NOVAQUIMICA GENERICO	20.000	0,14	2.800,00
20	7858 - CINARIZINA, 25 MG	UND	NEO QUIMICA FLUXON	6.000	0,49	2.940,00
21	10950 - CLOPIDOGREL, 75 MG	CPR	NEO QUIMICA GENERICO	3.000	0,41	1.230,00
24	13578 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	CPR	CIMED GENERICO	10.000	0,13	1.300,00
26	3134 - ESPIROLACTONA 25MG	CPR	EMS GENERICO	12.000	0,18	2.160,00
28	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	CPR	NEO QUIMICA GENERICO	30.000	0,14	4.200,00
29	11117 - IBUPROFENO, 300 MG	CPR	TEUTO IBUPRIL	9.000	0,22	1.980,00
32	13602 - LEVOTIROXINA, 50MCG	CPR	MERCK GENERICO	3.000	0,24	720,00
33	11104 - LORATADINA, 10 MG	CPR	CIMED GENERICO	9.000	0,11	990,00
35	11071 - MELOXICAM, 15MG	CPR	NEO QUIMICA GENERICO	10.000	0,23	2.300,00
37	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	TEUTO GENERICO	500	2,19	1.095,00
39	3227 - PARACETAMOL 750 MG	CPR	MEDQUIMICA GENERICO	10.000	0,19	1.900,00
41	11145 - PIROXICAM, 20 MG	CAP	PHARLAB GENERICO	15.000	0,29	4.350,00
45	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	CPR	NOVAQUIMICA GENERICO	5.000	2,19	10.950,00
47	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	DRÁGEA	VITAMED VITAMED	15.000	0,05	750,00
Total (R\$):						86.375,00

Encanto/RN, 03/09/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FFFC30CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 008/2020 ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 008/2020 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2020 ELETRÔNICO, destinado à Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1336 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	7927 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG	DRÁGEA	UNIÃO QUÍMICA COMPRIMIDO	10.000	0,46	4.600,00
14	11090 - TOPIRAMATO, 100 MG	CPR	NOVA QUÍMICA COMPRIMIDO	10.000	0,54	5.400,00
15	13642 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CÁPSULA	CRISTALIA COMPRIMIDO	3.000	2,84	8.520,00
19	2642 - CETOCONAZOL COMP 200 MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	10.000	0,23	2.300,00
22	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE FRASCO	500	1,49	745,00
23	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	CPR	GEOLAB COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
25	10955 - DIGOXINA, 0,25 MG	CPR	PHARLAB COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
36	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	CPR	HIPOLABOR COMPRIMIDO	5.000	0,20	1.000,00
38	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	CPR	HIPOLABOR COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
40	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA FRASCO	300	1,74	522,00
42	7964 - PREDNISONA 20MG	CPR	SANVAL COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
44	5609 - Sais de Reidratação Oral 27,9 g (Envelope)	UND	NATULAB ENVELOPE	2.000	0,60	1.200,00
46	13606 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	10.000	0,11	1.100,00
Total (R\$):						31.287,00

541 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	HIPOLABOR HIPOLABOR	15.000	0,42	6.300,00
3	5638 - Clomipramina 10 MG	CPR	EMS EMS	6.000	0,75	4.500,00
17	3219 - ALBENDAZOL 400 MG	CPR	PRATI PRATI	5.000	0,39	1.950,00
30	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	400	2,70	1.080,00
Total (R\$):						13.830,00

1343 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.419.311/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7918 - BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA CRISTALIA	15.000	0,28	4.200,00
4	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	CPR	EMS GENERICO	3.000	0,76	2.280,00
6	2185 - DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	GERMED GENERICO	20.000	0,09	1.800,00
7	2216 - DIAZEPAM 5 MG	CPR	SANTISA SANTISA	15.000	0,08	1.200,00
8	5643 - Haloperidol, 5 MG	CPR	TEUTO GENERICO	18.000	0,27	4.860,00
9	2192 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	CRISTALIA LEVOZINE	15.000	0,98	14.700,00
11	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	SANOFI SANOFI	150	19,00	2.850,00
12	15338 - PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	MERCK GENERICO	3.000	1,69	5.070,00
16	7952 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	HIPOLABOR GENERICO	15.000	0,65	9.750,00
18	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	NOVAQUÍMICA GENERICO	20.000	0,14	2.800,00
20	7858 - CINARIZINA, 25 MG	UND	NEO QUÍMICA FLUXON	6.000	0,49	2.940,00
21	10950 - CLOPIDOGREL, 75 MG	CPR	NEO QUÍMICA GENERICO	3.000	0,41	1.230,00
24	13578 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	CPR	CIMED GENERICO	10.000	0,13	1.300,00

26	3134 - ESPIROLACTONA 25MG	CPR	EMS GENERICO	12.000	0,18	2.160,00
28	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	CPR	NEO QUIMICA GENERICO	30.000	0,14	4.200,00
29	11117 - IBUPROFENO, 300 MG	CPR	TEUTO IBUPRIL	9.000	0,22	1.980,00
32	13602 - LEVOTIROXINA, 50MCG	CPR	MERCK GNERICO	3.000	0,24	720,00
33	11104 - LORATADINA, 10 MG	CPR	CIMED GENERICO	9.000	0,11	990,00
35	11071 - MELOXICAM, 15MG	CPR	NEO QUIMICA GENERICO	10.000	0,23	2.300,00
37	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FRASCO	TEUTO GENERICO	500	2,19	1.095,00
39	3227 - PARACETAMOL 750 MG	CPR	MEDQUIMICA GENERICO	10.000	0,19	1.900,00
41	11145 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	PHARLAB GENERICO	15.000	0,29	4.350,00
45	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	CPR	NOVAQUIMICA GENERICO	5.000	2,19	10.950,00
47	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	DRÁGEA	VITAMED VITAMED	15.000	0,05	750,00
Total (R\$):						86.375,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10/09/2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:F0AFCE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Aos 10 de setembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2020 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.029.083/0001-06**, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 717.417 SSP/RN e CPF nº 413.273.304-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 23.305,58 (vinte três mil trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100UND	SOLIDOR	CX	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
05	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/100UND	SOLIDOR	CX	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
06	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100UND	SOLIDOR	CX	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
08	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	JALLES MACHADO	LT	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
10	ALCOOL COMUM HIDRATADO 92% LITRO	JALLES MACHADO	LT	250	R\$ 5,35	R\$ 1.337,50
20	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/24UND	SHALON LTDA	CX	24	R\$ 73,75	R\$ 1.770,00
24	CATGUT SIMPLES 5-0 CX C/24UND	SHALON LTDA	CX	24	R\$ 73,75	R\$ 1.770,00
33	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UND	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
61	GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MMX100MTS	HOSPIFLEX	RL	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
82	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL(KIT)	DARU S/A	KIT	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
88	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 27X7	SALDANHA RODRIG	UND	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
100	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10UND	MARK MED	PCT	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
107	LATEX Nº200 PCT C/15MTS	LEMGRUBER	PCT	12	R\$ 23,84	R\$ 286,08
119	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100UND (SACO)	MARK MED	PCT	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
136	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL CX C/ 12UND	ACCUMED	CX	10	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
140	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	LT	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50
142	TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO(CONJUNTO) ADULTO E INFANTIL	ACCUMED	UND	20	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
143	PAPEL TERMO SENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO	MEDIX LTDA	RL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
VALOR GLOBAL						R\$ 23.305,58

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, localizado a Rua Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

5.2 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

5.4 Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

5.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

5.7 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratuais.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ: **27.029.083/0001-06** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CNPJ: 27.029.083/0001-06
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:17240F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Aos 10 de setembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Silvana Cilene da Silva, portadora da carteira de identidade nº 902.783 SSP/RN e CPF nº 597.362.404-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 16.909,00 (dezesesseis mil novecentos e nove reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	THEOTO	PCT	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
2	AGUA DESTILADA GL 5 LITROS	SANA FARMA	GL	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	OLIMED	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
18	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64 MM PERMANENTE	CONVATEC	UND	150	R\$ 10,78	R\$ 1.617,00
29	GAZE ROLO 91X91, 11 FIOS, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	BIOTEXTIL	RL	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
54	JELCO Nº 14	MEDIX	UND	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
55	JELCO Nº 16	MEDIX	UND	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
56	JELCO Nº 18	MEDIX	UND	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00
57	JELCO Nº 20	MEDIX	UND	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
59	JELCO Nº 24	MEDIX	UND	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
65	LAMINA PARA BISTURI Nº11 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	CX	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
66	LAMINA PARA BISTURI Nº12 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	CX	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
67	LAMINA PARA BISTURI Nº15 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	CX	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
68	LAMINA PARA BISTURI Nº23 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	CX	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
69	LAMINA PARA BISTURI Nº24 AÇO INOX CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	CX	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
131	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	HALEX ISTAR	AMP	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
134	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	AMP	1.500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
VALOR GLOBAL						R\$ 16.909,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, localizado a Rua Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

5.2 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

5.4 Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

5.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

5.7 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratuais.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

RDF – Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
SILVANA CILENE DA SILVA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:4559E76C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Aos 10 de setembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE

JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.153.187 ITEP/RN e CPF nº 597.561.604-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 189.561,56 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7.	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	ITAJÁ	LT	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
11.	ALGODÃO HIDROFILO PCT 500G	NEVOA	PCT	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
12.	ATADURA GESSADA 15CM CX C/ 20UND	POLAR FIX	CX	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
19.	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
21.	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	24	R\$ 70,25	R\$ 1.686,00
22.	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	24	R\$ 70,25	R\$ 1.686,00
23.	CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	24	R\$ 71,98	R\$ 1.727,52
25.	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	CRAL	UND	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
26.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	BIOTEXTIL	PCT	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
27.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11 FIOS, ESTERIL, PCT C/10UND	AMERICA	PCT	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
28.	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT C/50UND(CAMPO)	BIOTEXTIL	PCT	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
30.	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	UND	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
32.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	UND	4.000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
36.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 MTS	MISSNER	RL	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
39.	ESPARADRAPO MICROPOR 10X10 MTS	MISSNER	UND	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
40.	ESPECULO NÃO ESTERIL P	CRAL	UND	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
41.	ESPECULO NÃO ESTERIL M	CRAL	UND	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
42.	ESPECULO NÃO ESTERIL G	CRAL	UND	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
43.	ESPATULA DE AIRES C/100UND	TEUTO	PCT	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
44.	FIO DE NYLON 1-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
45.	FIO DE NYLON 2-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
46.	FIO DE NYLON 3-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
47.	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
48.	FIO DE NYLON 5-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
49.	FIO DE NYLON 6-0 AG 3CM CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
50.	FIO DE SEDA 3-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
51.	FIO DE SEDA 4-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
52.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MMX50M	HOSPFLX	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
53.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	HOSPFLX	UND	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
58.	JELCO Nº 22	DESCARPACK	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
60.	GRAU CIRURGICO TUBULAR 50MMX100MTS	HOSPFLX	RL	100	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
62.	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100MTS	HOSPFLX	RL	50	R\$ 42,78	R\$ 2.139,00
63.	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100MTS	HOSPFLX	RL	50	R\$ 61,13	R\$ 3.056,50
64.	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100MTS	HOSPFLX	RL	50	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
70.	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UND	CRAL	CX	90	R\$ 4,30	R\$ 387,00
71.	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/100UND	CRAL	CX	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
72.	LANCETAS MANUAL ESTERIL CX C/200UND	CRAL	CX	50	R\$ 8,84	R\$ 442,00
74.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	BECARE	PAR	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
75.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	BECARE	PAR	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
76.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	BECARE	PAR	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
77.	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CX C/100UND	MEDIX-AMG	CX	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
78.	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CX C/100UND	MEDIX-AMG	CX	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
79.	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CX C/100UND	MEDIX-AMG	CX	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
80.	LUVA DE PROCEDIMENTOS P NITRILICA(SEM PÓ) CX C/100UND	MEDIX-AMG	CX	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
81.	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/50UND	MEDIX	CX	500	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
84.	SCALP Nº 21 CX C/100UND	CRAL	CX	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
85.	SCALP Nº 23 CX C/100UND	CRAL	CX	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
86.	SCALP Nº 25 CX C/100UND	CRAL	CX	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
87.	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	DESCARPACK	UND	13.000	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
89.	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
90.	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
91.	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
92.	SONDA DE FOLEY Nº16	TOP MED	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
93.	SONDA DE FOLEY Nº18	TOP MED	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
95.	SONDA DE FOLEY Nº22	TOP MED	UND	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
96.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
97.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
98.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
99.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
101.	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
102.	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
103.	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	24	R\$ 4,38	R\$ 105,12
104.	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	24	R\$ 4,98	R\$ 119,52
105.	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	24	R\$ 4,60	R\$ 110,40
106.	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 PCT C/10UND	BIOBASE	PCT	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
110.	FRALDA GERIATRICA TAM P, PCT C/ 8UND	CONFORT	PCT	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
111.	FRALDA GERIATRICA TAM M, PCT C/ 8UND	CONFORT	PCT	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
112.	FRALDA GERIATRICA TAM G, PCT C/ 7UND	CONFORT	PCT	800	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
113.	FRALDA GERIATRICA TAM EG, PCT C/ 7UND	CONFORT	PCT	400	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
114.	FRALDA INFANTIL TAM P, PCT C/10UND	CONFORT	PCT	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
115.	FRALDA INFANTIL TAM M, PCT C/08UND	CONFORT	PCT	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00

116.	FRALDA INFANTIL TAM G, PCT C/07UND	CONFORT	PCT	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
117.	FRALDA INFANTIL TAM EG, PCT C/07UND	CONFORT	PCT	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
118.	FRALDA INFANTIL TAM SXG, PCT C/07UND	CONFORT	PCT	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
120.	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	DESCARBOX	UND	120	R\$ 2,14	R\$ 256,80
121.	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	DESCARBOX	UND	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
122.	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	DESCARBOX	UND	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
123.	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA GL 5KG	FORTSAN	GL	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
126.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	AMP	2.400	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
127.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	AMP	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
128.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMP	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
129.	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	AMP	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
130.	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMP	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
132.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	SANOBIOL	AMP	60	R\$ 5,67	R\$ 340,20
133.	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMP	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
135.	TERMO HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	J PROLAB	UND	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
137.	TIRA TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50UND MARCA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	CX	300	R\$ 21,25	R\$ 6.375,00
138.	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100UND	BOMPACK	PCT	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
VALOR GLOBAL						R\$ 189.561,56

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, localizado a Rua Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

5.2 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

5.4 Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

5.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

5.7 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as

ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Nacional Comercio E Representação EIRELI

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D3C810BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 003/2020 - PE - SRP

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico 003/20

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.312.871/0001-46						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	039 - Cinarizina 75 Mg	Ranbaxy	Ranbaxy	6.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
0010	050 - Diclofenaco de Sódio 50mg	Prati-donaduzzi	Prati-donaduzzi	6.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
0011	056 - Escopolamina 6,67 Mg/ml +dipirona 334,4 Mg/ml	Hipolabor	Hipolabor	1.500 FR	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
0029	107 - Permanganato de Potássio 100 Mg	ADV	ADV	3.000 CPR	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 21.495,00

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	018 - Amoxicilina 50mg/ml	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.500 FR	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
0002	024 - Azitromicina Suspensão Oral 40 Mg/ml	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 FR	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
0004	035 - Cetoconazol + Betametasona (20mg+0,5mg/g)	EMS	EMS	1.000 FR	R\$ 16,15	R\$ 16.150,00
0005	038 - Cinarizina 25 Mg	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0007	042 - Cloreto de Sódio Solução Nasal 0,9% - Fr 20 MI	FARMACE	FARMACE	500 FR	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
0016	074 - Isossorbida Dinitrato 5 Mg Sublingual	EMS	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 680,00
0018	080 - Losartana Potássica 100mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
0019	081 - Losartana Potássica 50 Mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	120.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
0022	087 - Metildopa 250 Mg	EMS	EMS	4.000 CPR	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
0023	088 - Metoclopramida, Solução Oral 0,4%. - Frasco Com 10 MI	MARIOL	MARIOL	1.000 FR	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
0028	106 - Paracetamol, Solução Oral Gotas 200mg/ml. Frasco Com 15 MI	NATULAB	NATULAB	1.500 FR	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
0030	111 - Prednisolona, Fosfato - Solução Oral 1 Mg/ml	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.500 FR	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
0033	120 - Secnidazol 1000 Mg	PHARLAB	PHARLAB	3.500 CPR	R\$ 1,10	R\$ 3.850,00
0034	127 - Sulfametoxazol 400 + Trimetoprina 80mg	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
0035	132 - Vitaminas do Complexo B	NATULAB	NATULAB	20.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 90.690,00

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	025 - Budesonida 32mcg / Dose	MULTILAB	MULTILAB	150 FR	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
0017	078 - Loratadina 10 Mg	CIMED	CIMED	3.500 CPR	R\$ 0,17	R\$ 595,00
0020	084 - Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	CIMED	CIMED	3.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 240,00
0025	097 - Nistatina 25.000ui Creme Vaginal 60gr C/ Aplicador	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.000 BNG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 8.335,00

Valor Total: R\$ 120.520,00

Galinhos/RN 10 de Setembro de 2020

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2B415B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos
Prefeitura Municipal de Galinhos/RS
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 003/20

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	018 - AMOXICILINA 50MG/ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,45
Valor Final:	4,95
Valor Total:	12.375,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0002
Descrição:	024 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,72
Valor Final:	16,50
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0003
Descrição:	025 - BUDESONIDA 32MCG / DOSE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	15,11
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	MULTILAB

Item:	0004
Descrição:	035 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA (20MG+0.5MG/G)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	20,20
Valor Final:	16,15
Valor Total:	16.150,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	EMS

Item:	0005
Descrição:	038 - CINARIZINA 25 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,43
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NEO QUIMICA

Item:	0006
Descrição:	039 - CINARIZINA 75 MG

Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,00
Valor Final:	0,45
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Ranbaxy

Item:	0007
Descrição:	042 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FR 20 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,33
Valor Final:	2,35
Valor Total:	1.175,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0010
Descrição:	050 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,61
Valor Final:	0,40
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi

Item:	0011
Descrição:	056 - ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 334,4 MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	12,01
Valor Final:	8,35
Valor Total:	12.525,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Hipolabor

Item:	0016
Descrição:	074 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,43
Valor Final:	0,34
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	EMS

Item:	0017
Descrição:	078 - LORATADINA 10 MG
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,30
Valor Final:	0,17
Valor Total:	595,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CIMED

Item:	0018
Descrição:	080 - LOSARTANA POTASSICA 100MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,70
Valor Final:	0,68
Valor Total:	4.080,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0019
Descrição:	081 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,35
Valor Final:	0,13
Valor Total:	15.600,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0020
Descrição:	084 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,26
Valor Final:	0,08
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CIMED

Item:	0022
Descrição:	087 - METILDOPA 250 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,04
Valor Final:	0,80
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	EMS

Item:	0023
Descrição:	088 - METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 0,4% - FRASCO COM 10 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,88
Valor Final:	1,84
Valor Total:	1.840,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MARIOL

Item:	0025
Descrição:	097 - NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL 60GR C/ APLICADOR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	7,14
Valor Final:	6,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GREENPHARMA

Item:	0028
Descrição:	106 - PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML. FRASCO COM 15 ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,53
Valor Final:	1,50
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATULAB

Item:	0029
Descrição:	107 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,29
Valor Final:	1,29
Valor Total:	3.870,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	ADV

Item:	0030
Descrição:	111 - PREDNISOLONA, FOSFATO - SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	15,86
Valor Final:	9,30
Valor Total:	13.950,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0033
Descrição:	120 - SECNIDAZOL 1000 MG
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,59
Valor Final:	1,10
Valor Total:	3.850,00
Situação:	Homologado em 10/09/202015:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo:	PHARLAB
Item:	0034
Descrição:	127 - SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETROPINA 80MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,40
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 10/09/2020 15:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0035
Descrição:	132 - VITAMINAS DO COMPLEXO B
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,17
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 10/09/2020 15:20:25 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATULAB

Galinhos/RN 10 de Setembro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E5C45A6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 10 de setembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					100.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:35AB4398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 010/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 010/2020 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	3768 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA Com adesivo e pvc 4mm 30x10	UND	novasolucao novasolucao	370	4,00	1.480,00
15	2639 - CERTIFICADO 180g Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g.	UND	novasolucao novasolucao	350	2,00	700,00
17	2673 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão crú e logotipo do evento, com tamanho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.	UND	novasolucao novasolucao	400	19,00	7.600,00
21	3764 - MEDALHAS EM ACRÍLICO COM FITA DE CETIN 6X6 Com corte a laser e adesivos.	UND	novasolucao novasolucao	300	3,95	1.185,00
26	2680 - DIARIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	novasolucao novasolucao	20	7,00	140,00
27	2682 - DIARIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	novasolucao novasolucao	20	8,00	160,00
28	2683 - DIARIOS ESCOLARES DO EJA Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	novasolucao novasolucao	10	8,00	80,00
29	3765 - TROFEUS EM ACRILICO COM CORTE A LASER Com aplicação de adesivo e base em acrilicos35x15	UND	novasolucao novasolucao	150	60,00	9.000,00
31	2604 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F	UND	novasolucao novasolucao	600	3,60	2.160,00
32	2605 - RECEITUÁRIO 20x7, bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7, bloco c 20f.	UND	novasolucao novasolucao	300	6,00	1.800,00
33	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND	novasolucao novasolucao	500	7,00	3.500,00
34	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	500	7,50	3.750,00
37	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,80	680,00
38	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
39	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
40	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
41	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
42	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	6,85	205,50
43	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	100	6,85	685,00
44	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	0,85	25,50
45	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	50	9,90	495,00
46	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
47	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	50	9,90	495,00
48	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	50	9,51	475,50
49	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,52	285,60
50	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,80	294,00
51	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
52	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
53	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	11,81	354,30
54	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
55	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	500	7,00	3.500,00
56	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
57	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
58	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
59	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,90	297,00
60	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	novasolucao novasolucao	30	9,00	270,00
Total (R\$):						44.436,40

1539 - ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA (10.359.279/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	3761 - COMENDAS EM ACRILICO 4MM 40X20 Com adesivo com base em acrilico 6mm corte a laser.	UND	II	300	68,33	20.499,00
Total (R\$):						20.499,00

1541 - EDIR SUSSEL & CIA LTDA (54.719.745/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	3763 - COMENDAS EM MDF 3MM Com corte a router a laser base em mdf 3mm, marcação a laser 25x10	UND	EDIR SUSSEL CM	250	36,00	9.000,00
22	3767 - COMENDAS EM ACRILICO 4MM Com corte a laser base em acrílico 4mm, adesivos transparente com fundo branco, 25x10	UND	EDIR SUSSEL CA	300	50,00	15.000,00
Total (R\$):						24.000,00

1542 - JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 (28.563.105/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.	UND	OESTEPRINT	450	1,50	675,00
2	2588 - FAIXA DE LONA 1,00alt x 3,00. Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND	OESTEPRINT	20	50,00	1.000,00
3	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.	UND	OESTEPRINT	80	35,50	2.840,00
4	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND	OESTEPRINT	80	55,00	4.400,00
5	2658 - LONA EM IMPRESSAO 4X0 cor digital.	M²	OESTEPRINT	120	14,50	1.740,00
6	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiros, madeira e cordão	UND	OESTEPRINT	40	7,50	300,00
7	3737 - CARIMBO I Tipo automático, tamanho 2,7x1cm ou 1,80x4,7cm	UND	OESTEPRINT	80	52,00	4.160,00
8	3751 - CRACHÁS INSTITUCIONAL 0,76mm Fornecimento de crachá institucional produzido em pvc, em alta qualidade, 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto de identificação individual de cada funcionário). Acompanha cordão/suporte de cartão PVC de alta resistência.	UND	OESTEPRINT	100	5,00	500,00
10	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm Confeção de folheto, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.	UND	OESTEPRINT	10.000	0,85	8.500,00
11	2592 - PANFLETOS I 10 x 15 CM Confeção de folheto, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Mult 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso.	UND	OESTEPRINT	10.000	0,72	7.200,00
12	2595 - CONVITE I Confeção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso.	UND	OESTEPRINT	3.000	1,95	5.850,00
13	2596 - CONVITE II Confeção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso	UND	OESTEPRINT	3.000	1,84	5.520,00
14	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM Confeção de folheto, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND	OESTEPRINT	400	3,70	1.480,00
16	2672 - PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	UND	OESTEPRINT	5.000	0,50	2.500,00
18	2687 - LEMBRACINHAS PARA DATAS COMEMORATIVAS Canecas personalizadas de 300 ml. Canecas, Garrafas e outros.	UND	OESTEPRINT	3.100	12,50	38.750,00
23	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²	OESTEPRINT	300	17,00	5.100,00
24	2677 - DIARIOS ESCOLARES ESPESSURA 0,20mm Diário escolar para o ensino infantil acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	OESTEPRINT	20	6,50	130,00
25	2679 - DIARIOS ESCOLARES DO 1º AO 3º ANO Diário escolar do 1º ao 3º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	OESTEPRINT	20	13,00	260,00
30	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0.BLOCO C 50f. Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0.bloco c 50f.	UND	OESTEPRINT	600	3,50	2.100,00
35	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND	OESTEPRINT	700	1,60	1.120,00
36	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND	OESTEPRINT	700	1,60	1.120,00
Total (R\$):						95.245,00

José da Penha/RN, 04/09/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:24062C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Sacolas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Sacolas.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5591 - SACOLA RECICLADA 50X60	KG		1.150		
2	5592 - SACOLA RECICLADA 38X48	CENTO		11.000		

3	5593 - SACO PLASTICO 10X20	KG	1.010		
Valor Total (R\$)					

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Compras
Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:BB865DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2020 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

37 - CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA (26.013.062/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	2579 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANIT	UN	KRONA	80	4,00	320,00
20	5346 - Adaptador p/cx d'água 60x2.	UND	FORTLEV	30	17,31	519,30
21	1137 - Adaptador p/cx d'água 32x1"	UN	FORTLEV	50	10,29	514,50
26	2590 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMP A 500L	UN	FORTLEV	20	180,00	3.600,00
28	2592 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 150MM.	UN	VIQUA	50	20,00	1.000,00
30	1166 - Caixa D'água 1.000L	UN	FORTLEV	25	300,00	7.500,00
31	1168 - Caixa D'água 10.000L	UN	FORTLEV	10	3.600,00	36.000,00
32	1169 - Caixa D'água 2000L	UN	FORTLEV	15	756,80	11.352,00
33	1171 - Caixa D'água 3000L	UN	FORTLEV	15	1.216,38	18.245,70
34	1172 - Caixa D'água 5000	UN	FORTLEV	15	2.000,00	30.000,00
36	1178 - Caixa Sifonada 250x230x75mm	UN	KRONA	50	41,98	2.099,00
54	2599 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 35mm.	UN	VIQUA	50	10,00	500,00
65	2593 - Curva de esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	110,00	5.500,00
114	2610 - Luva de correr irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	50,00	2.500,00
115	2608 - Luva de correr irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	20,00	1.000,00
116	2609 - Luva de correr irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	30,00	1.500,00
130	2642 - REGISTRO DE GAVETA 20MM	UN	TIGRE	50	14,80	740,00
131	2643 - REGISTRO DE GAVETA 25MM	UN	TIGRE	50	24,80	1.240,00
135	2647 - REGISTRO DE GAVETA 60MM	UN	DOCOL	50	110,00	5.500,00
144	2631 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 75MM.	UN	VIQUA	50	110,00	5.500,00
148	2640 - Redução esgoto 100x50mm.	UN	KRONA	50	4,38	219,00
159	2660 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2"	MT	TUPY	100	28,00	2.800,00
160	2661 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4"	MT	TUPY	300	10,76	3.228,00
161	1354 - Tubo esgoto 100mm	MT	TIGRE	1.000	8,00	8.000,00
162	1362 - Tubo esgoto 150mm	MT	FORTLEV	500	21,40	10.700,00
165	1367 - Tubo esgoto 50mm	MT	FORTLEV	500	6,00	3.000,00
168	1340 - Tubo água Soldável 20mm	MT	KRONA	7.500	1,40	10.500,00
169	1344 - Tubo água Soldável 25mm	MT	KRONA	7.500	2,09	15.675,00
175	2659 - Tubulação de irrigação 150mm	MT	TIGRE	500	34,00	17.000,00
200	2663 - União 1.1/4" galvanizada	UN	TUPY	30	30,00	900,00
209	2668 - VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"	UN	FERREIRA LOPES	30	134,00	4.020,00
213	1206 - curva de esgoto 50mm	UN	KRONA	50	3,50	175,00
Total (R\$):						211.347,50

35 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2577 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/2"	UN	KRONA	40	1,57	62,80
2	2578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/4"	UN	KRONA	40	1,85	74,00
3	2580 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 100MM.	UN	KRONA	80	1,53	122,40
4	2581 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 150MM.	UN	KRONA	80	6,48	518,40
6	1148 - Adaptador BSxPR longo irrigação LF 50x1.1/2	UN	ASPERBRAS	50	2,70	135,00
7	1150 - Adaptador BSxPR longo irrigação LF75x2.1/2	UN	ASPERBRAS	50	5,40	270,00
8	1151 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50X2	UN	TIGRE	50	1,80	90,00
9	1153 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF100X4	UN	TIGRE	50	7,97	398,50
10	1152 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF75X3	UN	VIQUA	50	4,41	220,50
11	1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2	UN	TIGRE	50	1,80	90,00
12	1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3	UN	VIQUA	50	4,41	220,50
13	1139 - Adaptador Soldável 20x1/2"	UN	KRONA	50	0,23	11,50
14	1141 - Adaptador Soldável 25x3/4"	UN	KRONA	50	0,27	13,50

15	1142 - Adaptador Soldável 32x1	UN	KRONA	50	0,81	40,50
16	1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4"	UN	KRONA	50	1,57	78,50
17	1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2"	UN	KRONA	50	1,85	92,50
18	1146 - Adaptador Soldável 60x2	UN	KRONA	50	5,85	292,50
19	1138 - Adaptador p/cx d'água 50x1.1/2"	UN	KRONA	50	13,23	661,50
22	1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g	UN	KRONA	80	10,57	845,60
23	1158 - Adesivo plástico B.75g	UN	KRONA	80	4,55	364,00
24	1160 - Assento sanitário branco	UN	GRANPLAST	80	14,04	1.123,20
25	2589 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMPA 310L	UN	FORTLEV	20	149,08	2.981,60
27	2591 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	TIGRE	50	12,33	616,50
29	1199 - CHUVEIRO BRANCO	UN	KRONA	50	5,00	250,00
35	1175 - Caixa Sifonada 100x100x50mm	UN	HERC	50	6,30	315,00
37	1182 - Cap Esgoto 100MM	UN	FORTLEV	50	3,24	162,00
38	1183 - Cap Esgoto 150mm	UN	FORTLEV	50	15,93	796,50
39	1180 - Cap Esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	40,27	2.013,50
40	1188 - Cap Esgoto 40mm	UN	FORTLEV	50	1,08	54,00
41	1186 - Cap Esgoto 50mm	UN	FORTLEV	50	1,85	92,50
42	1185 - Cap Esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	2,70	135,00
43	1189 - Cap Soldável 20mm	UN	FORTLEV	50	0,34	17,00
44	1190 - Cap Soldável 25mm	UN	FORTLEV	50	0,45	22,50
45	1191 - Cap Soldável 32mm	UN	FORTLEV	50	0,90	45,00
46	1193 - Cap Soldável 40mm	UN	FORTLEV	50	1,80	90,00
47	1196 - Cap Soldável 50mm	UN	FORTLEV	50	3,10	155,00
48	1194 - Cap Soldável 60	UN	FORTLEV	50	5,22	261,00
49	1197 - Cap soldavel irrigação LF 50mm	UN	ASPERBRAS	50	1,76	88,00
50	1198 - Cap soldavel irrigação LF 75mm	UN	ASPERBRAS	50	3,24	162,00
51	2597 - Curva 45° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	4,77	238,50
52	2598 - Curva 45° PTA/BSA soldavel irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	7,42	371,00
53	2602 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	18,54	927,00
55	2600 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	6,25	312,50
56	2601 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	10,57	528,50
57	1200 - Curva 90° soldavel 20mm	UN	FORTLEV	50	1,08	54,00
58	1201 - Curva 90° soldavel 25mm	UN	FORTLEV	50	1,44	72,00
59	1202 - Curva 90° soldavel 32mm	UN	FORTLEV	50	2,97	148,50
60	1203 - Curva 90° soldavel 40mm	UN	FORTLEV	50	6,30	315,00
61	1204 - Curva 90° soldavel 50mm	UN	FORTLEV	50	6,80	340,00
62	1205 - Curva 90° soldavel 60mm	UN	FORTLEV	50	15,52	776,00
63	2595 - Curva de esgoto 100mm.	UN	FORTLEV	50	9,72	486,00
64	2594 - Curva de esgoto 150mm	UN	TIGRE	50	47,34	2.367,00
66	2596 - Curva de esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	8,82	441,00
67	2603 - Cx descarga Branca s/eng	UN	GRANPLAST	100	19,49	1.949,00
68	2604 - GRELHA BRANCA QUADRADA 100MM	UN	ASTRA	50	2,95	147,50
69	2605 - GRELHA BRANCA QUADRADA 150MM.	UN	ASTRA	50	5,48	274,00
70	1216 - Joelho 45° Soldável 20mm	UN	KRONA	40	0,67	26,80
71	1217 - Joelho 45° Soldável 25mm	UN	KRONA	40	0,72	28,80
72	1218 - Joelho 45° Soldável 32mm	UN	KRONA	40	3,01	120,40
73	1219 - Joelho 45° Soldável 40mm	UN	KRONA	40	0,45	18,00
74	1220 - Joelho 45° Soldável 50mm	UN	KRONA	40	3,33	133,20
75	1221 - Joelho 45° Soldável 60mm	UN	KRONA	40	11,61	464,40
76	1210 - Joelho 90° Soldável 20mm	UN	KRONA	40	0,23	9,20
77	1211 - Joelho 90° Soldável 25mm	UN	KRONA	40	0,27	10,80
78	1212 - Joelho 90° Soldável 32mm	UN	KRONA	40	1,04	41,60
79	1214 - Joelho 90° Soldável 40mm	UN	KRONA	40	2,25	90,00
80	1213 - Joelho 90° Soldável 50mm	UN	KRONA	40	2,16	86,40
81	1215 - Joelho 90° Soldável 60mm	UN	KRONA	40	11,02	440,80
82	1222 - Joelho Esgoto 45x100mm	UN	KRONA	80	5,00	400,00
83	1235 - Joelho Esgoto 45x150mm	UN	KRONA	80	24,48	1.958,40
84	1238 - Joelho Esgoto 45x40mm	UN	KRONA	80	0,90	72,00
85	1240 - Joelho Esgoto 45x50mm	UN	KRONA	80	2,20	176,00
86	2606 - Joelho Esgoto 45x75mm.	UN	KRONA	50	4,23	211,50
87	1243 - Joelho Esgoto 90x100mm	UN	KRONA	80	3,15	252,00
88	1245 - Joelho Esgoto 90x150mm	UN	KRONA	80	25,20	2.016,00
89	1252 - Joelho Esgoto 90x40mm	UN	KRONA	80	0,58	46,40
90	1251 - Joelho Esgoto 90x50mm	UN	KRONA	80	1,26	100,80
91	1248 - Joelho Esgoto 90x75mm	UN	KRONA	50	2,88	144,00
92	1208 - Joelho de redução soldável 25x20mm	UN	KRONA	50	2,49	124,50
93	1209 - Joelho de redução soldável 32x25mm	UN	KRONA	50	3,60	180,00
94	1277 - Junta borracha vedação irrigação LF 100 mm	UN	TIGRE	50	4,50	225,00
95	1272 - Junta borracha vedação irrigação LF 50mm	UN	TIGRE	50	1,57	78,50
96	1274 - Junta borracha vedação irrigação LF 75mm	UN	TIGRE	50	2,02	101,00
97	1255 - Junção simples esgoto 100x100mm	UN	KRONA	50	9,81	490,50
98	1265 - Junção simples esgoto 100x50mm	UN	TIGRE	50	9,45	472,50
99	1253 - Junção simples esgoto 150x150mm	UN	TIGRE	50	71,82	3.591,00
100	1262 - Junção simples esgoto 40x40mm	UN	KRONA	50	2,10	105,00
101	1269 - Junção simples esgoto 50x40mm	UN	KRONA	50	2,25	112,50
102	1259 - Junção simples esgoto 50x50mm	UN	KRONA	50	4,60	230,00
103	1266 - Junção simples esgoto 75x50mm	UN	KRONA	50	10,24	512,00
104	1257 - Junção simples esgoto 75x75mm	UN	KRONA	50	10,44	522,00
105	2616 - LUVA ESGOTO 100MM.	UN	KRONA	50	2,70	135,00
106	2615 - LUVA ESGOTO 150MM.	UN	KRONA	50	12,60	630,00
107	2619 - LUVA ESGOTO 40MM.	UN	KRONA	50	0,58	29,00
108	2618 - LUVA ESGOTO 50MM.	UN	KRONA	50	2,07	103,50
109	2617 - LUVA ESGOTO 75MM.	UN	KRONA	50	2,70	135,00
110	1279 - LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	KRONA	50	0,12	6,00
111	1280 - LUVA SOLDÁVEL 25mm	UN	KRONA	50	0,36	18,00
112	2614 - LUVA SOLDÁVEL 32MM.	UN	KRONA	50	0,90	45,00
113	1286 - LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	KRONA	50	1,66	83,00
117	1290 - Luva de redução soldavel 25x20mm	UN	KRONA	50	0,54	27,00
118	1291 - Luva de redução soldavel 32x25mm	UN	KRONA	50	1,35	67,50

119	1293 - Luva de redução soldavel 40x32mm	UN	KRONA	50	1,26	63,00
120	1294 - Luva de redução soldavel 50x25mm	UN	KRONA	50	3,60	180,00
121	1296 - Luva de redução soldavel 60x50mm	UN	KRONA	50	8,23	411,50
122	1285 - Luva soldavel 40mm	UN	TIGRE	50	1,53	76,50
123	1288 - Luva soldavel 60mm	UN	KRONA	50	5,72	286,00
124	2613 - Luva soldavel irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	8,96	448,00
125	2611 - Luva soldavel irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	2,88	144,00
126	2612 - Luva soldavel irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	5,22	261,00
127	1298 - Mangote 2"	MT	ASPERBRAS	50	15,84	792,00
128	1299 - Mangote 3"	MT	HIMAFLEX	50	31,19	1.559,50
129	2620 - Mangote 4"	MT	HIMAFLEX	50	56,30	2.815,00
132	2644 - REGISTRO DE GAVETA 32MM	UN	DOCOL	50	28,66	1.433,00
133	2645 - REGISTRO DE GAVETA 40MM	UN	DOCOL	50	34,34	1.717,00
134	2646 - REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	DOCOL	50	51,07	2.553,50
136	2650 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 1/2"MM.	UN	SOCEL	50	4,14	207,00
137	2648 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 20MM.	UN	SOCEL	50	3,20	160,00
138	2649 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 25MM.	UN	SOCEL	50	3,33	166,50
139	2651 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 3/4"MM.	UN	SOCEL	50	4,23	211,50
140	2626 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 20MM.	UN	SOCEL	50	3,01	150,50
141	2627 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 25MM.	UN	SOCEL	50	4,23	211,50
142	2628 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 32MM.	UN	SOCEL	50	6,80	340,00
143	2630 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 50MM.	UN	SOCEL	50	11,43	571,50
145	2622 - Ralo seco 100x53x40	UN	ASTRA	50	5,40	270,00
146	2625 - Redução BSA soldável irrigação LF 100x75mm.	UN	ASPERBRAS	50	8,55	427,50
147	2623 - Redução BSA soldável irrigação LF 75x50mm.	UN	ASPERBRAS	50	4,32	216,00
149	1311 - Redução esgoto 100x75mm	UN	FORTLEV	50	4,37	218,50
150	1310 - Redução esgoto 150x100mm	UN	KRONA	50	9,99	499,50
151	1314 - Redução esgoto 50x40mm	UN	FORTLEV	50	1,04	52,00
152	1313 - Redução esgoto 75x50mm	UN	KRONA	50	2,70	135,00
153	1300 - Registro de esfera soldável 20mm	UN	SOCEL	50	3,20	160,00
154	1302 - Registro de esfera soldável 25mm	UN	SOCEL	50	3,33	166,50
155	1303 - Registro de esfera soldável 32mm	UN	SOCEL	50	7,33	366,50
156	1305 - Registro de esfera soldável 40mm	UN	SOCEL	50	9,09	454,50
157	1307 - Registro de esfera soldável 50mm	UN	SOCEL	50	12,47	623,50
158	1308 - Registro de esfera soldável 60mm	UN	SOCEL	50	24,44	1.222,00
163	2658 - Tubo esgoto 200mm	UN	FORTLEV	500	36,00	18.000,00
164	1364 - Tubo esgoto 40mm	MT	FORTLEV	700	2,79	1.953,00
166	1371 - Tubo esgoto 75mm	MT	FORTLEV	400	8,82	3.528,00
167	1373 - Tubo extensivo (sifão)	UN	CENSI	400	5,40	2.160,00
170	1346 - Tubo água Soldável 32mm	MT	FORTLEV	7.500	4,50	33.750,00
171	1347 - Tubo água Soldável 40mm	MT	FORTLEV	300	7,06	2.118,00
172	1349 - Tubo água Soldável 50mm	MT	FORTLEV	300	8,10	2.430,00
173	1350 - Tubo água Soldável 60mm	MT	FORTLEV	300	11,52	3.456,00
174	1380 - Tubulação de irrigação 100mm	MT	ASPERBRAS	500	9,51	4.755,00
176	1375 - Tubulação de irrigação 50mm	MT	ASPERBRAS	7.500	3,06	22.950,00
177	1378 - Tubulação de irrigação 75mm	MT	ASPERBRAS	500	5,38	2.690,00
178	2654 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	ASPERBRAS	50	25,29	1.264,50
179	2652 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM.	UN	ASPERBRAS	50	6,75	337,50
180	2653 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 75MM.	UN	ASPERBRAS	50	9,63	481,50
181	1322 - Tê 90° Soldável 20mm	UN	FORTLEV	50	0,36	18,00
182	1323 - Tê 90° Soldável 25mm	UN	FORTLEV	50	0,45	22,50
183	1324 - Tê 90° Soldável 32	UN	FORTLEV	50	1,71	85,50
184	1325 - Tê 90° Soldável 40mm	UN	FORTLEV	50	3,29	164,50
185	1326 - Tê 90° Soldável 50mm	UN	FORTLEV	50	3,92	196,00
186	1327 - Tê 90° Soldável 60mm	UN	FORTLEV	50	11,92	596,00
187	1329 - Tê Esgoto 150mm	UN	FORTLEV	50	26,10	1.305,00
188	1332 - Tê Esgoto 40mm	UN	FORTLEV	50	0,90	45,00
189	1333 - Tê Esgoto 50mm	UN	FORTLEV	50	2,70	135,00
190	1336 - Tê Esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	5,80	290,00
191	1315 - Tê de redução 20x25	UN	KRONA	50	2,47	123,50
192	1316 - Tê de redução 32x25	UN	KRONA	50	1,79	89,50
193	1317 - Tê de redução 40x25	UN	KRONA	50	3,73	186,50
194	1318 - Tê de redução 40x32	UN	KRONA	50	3,73	186,50
195	1319 - Tê de redução 50x25	UN	KRONA	50	3,96	198,00
196	1320 - Tê de redução 50x32	UN	KRONA	50	9,36	468,00
197	1321 - Tê de redução 50x40	UN	KRONA	50	10,40	520,00
198	2656 - Tê esgoto 100mm	UN	FORTLEV	50	5,98	299,00
199	2655 - Tê esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	80,55	4.027,50
201	1383 - União soldavel 20mm	UN	KRONA	30	3,01	90,30
202	1386 - União soldavel 25mm	UN	KRONA	30	2,75	82,50
203	1385 - União soldavel 32 mm	UN	KRONA	30	5,13	153,90
204	2662 - União soldavel 40 mm	UN	KRONA	30	12,33	369,90
205	1388 - União soldavel 50 mm	UN	KRONA	30	11,61	348,30
206	1390 - União soldavel 60mm	UN	KRONA	30	25,42	762,60
207	2665 - VALVULA DE PÉ 3"	UN	INDUBOMBA	30	91,08	2.732,40
208	2666 - VALVULA DE PÉ 4"	UN	INDUBOMBA	30	142,65	4.279,50
210	2669 - VALVULA HIDRA	UN	DECA METAIS	30	176,67	5.300,10
211	2670 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	KRONA	100	1,80	180,00
212	1207 - curva de esgoto 40mm	UN	KRONA	50	5,17	258,50
Total (R\$):						181.558,50

Valor Total da Contratação **R\$ 392.906,00** (trezentos e noventa e dois mil novecentos e seis reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6BAF7E9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2020 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL.**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**1838 - TENDAS ALUBAN LTDA (22.949.065/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	V unit (R\$)	V total (R\$)
1	5466 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL MEDIDINDO 6x6 TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 0,4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou ferro pintado com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	UN	ALUBAN	4	3.395,00	13.580,00
Total (R\$):						13.580,00

Valor Total da Contratação R\$ **13.580,00** (treze mil quinhentos e oitenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:DBF7FDD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2020 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (CNPJ n.º 21.971.041/0001-03), e que após analisados os memoriais, tal recurso foi DEFERIDO e reformada decisão proferida pela Pregoeira;**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**1827 - CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4117 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 - CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: PORCELANA/CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR. POSSUIR SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR. GARANTIA MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS	UN	Alliage	3	7.999,99	23.999,97
31	4216 - TESOURA METZENBAN CURVAS 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	39,73	397,30
32	4217 - TESOURA METZENBAN CURVA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	39,77	397,70
33	4218 - TESOURA MAYO RETA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	39,77	397,70
34	4219 - PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	5	62,00	310,00
37	4222 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	42,32	423,20
38	4223 - PINÇA FAURE 1x2 DENTES 22 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	6	57,89	347,34
39	4224 - PINÇA ANATOMICA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	15,83	158,30

Total (R\$):	26.431,51
---------------------	-----------

1828 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. (11.088.993/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4118 - Consultório Odontológico Portátil Consultório Odontológico Portátil - POSSUIR: EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, BANQUETA. SER DE FACIL ARMAZENAGEM E TRANPOSTE E TER GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DINAMO	1	8.200,00	8.200,00
Total (R\$):						8.200,00

543 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (03.633.939/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4119 - DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS)ANOS	UN	CRISTOFOLI	5	750,00	3.750,00
6	4123 - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA LEITO DE AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UN	NOVO AÇO	1	1.300,00	1.300,00
9	4126 - Calandra de Baixa Produção Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) - QUANTIDADE DE ROLO/COMPRIMENTO: 1 ROLO/DE 1601 A 2000 MM - MATERIAL DE CONFEÇÃO: CROMO DURO/AÇO/ AÇO INÓX - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO - COMPRIMENTO DO ROLO: DE 1601 A 2000MM. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	GUARA	1	20.000,00	20.000,00
10	4127 - Cardioversor Cardioversor - MÓDULO DEA: POSSUI; - IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	CMOS DRAKE	1	17.500,00	17.500,00
13	4130 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM OPCIONAIS: Deslocamento teórico (litros/min)/pcm 170/6 pressão máxima (libras/poP)/bar 120/8,3 volume do reservatório 50 litros, número de cilindros 2 - V número de estágios 1, nível do ruído (dB) 78 rotação por minuto (RPM) 1.730 motor elétrico (hp) - Monofásico - 110 ou 220 V 1 potência (Kw) 0,75 número de pólos 4 dimensões (c/embalagem), C x L x H (mm) 580 x 320 x 390 peso c/embalagem (kg) 71,5 aplicação consultórios uso Medicina/Odontológica e qualquer atividade que requirem ar comprimido isento de óleo. Indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador simples. Características 2 cilindros em V acionamento direto isento de óleo monofásico 110 ou 220V pistão unidade compressora em ferro fundido equipado com reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 acompanha prontuário do teste hidrostático. Regulador de pressão de saída Interruptor. COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DELTRAMED	5	1.880,00	9.400,00
45	4266 - Centrífuga Laboratorial Equipamento utilizado para separar as amostras, fazendo com que a parte líquida da amostra seja separada da parte sólida. PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	BENFER	1	1.560,00	1.560,00
48	4269 - Banho-Maria Utilizado para aquecer lenta e uniformemente qualquer substância líquida ou sólida. Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	BENFER	1	880,00	880,00
49	4272 - Destilador de Água CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	CRISTOFOLI	1	720,00	720,00
52	5277 - EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo de alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação de 220 Volts e Garantia mínima de 2 anos	UN	VENTISOL	1	1.929,00	1.929,00
Total (R\$):						57.039,00

854 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	4120 - SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	15	77,90	1.168,50

5	4121 - Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada.MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; POSSUIR GAVETA; PORTAS; RODÍZIOS; ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	10	335,00	3.350,00
50	4274 - Cadeira para Coleta de Sangue ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/REGULÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	1	97,00	97,00
Total (R\$):						4.615,50

1829 - G.P. VEZONO EIRELI (30.778.749/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	4125 - Incubadora Neonatal Incubadora Neonatal - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula (material da cúpula acrílico com paredes duplas, com visão frontal, lateral e posterior), permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia. Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	GIGANTE NASCIDO	RECEM 1	17.450,00	17.450,00
Total (R\$):						17.450,00

858 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	4128 - SOFÁ-CAMA HOSPITALAR SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA: COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM REVESTIMENTO: COURVIN. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	AÇOAMBIENTE	2	1.550,00	3.100,00
Total (R\$):						3.100,00

1830 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	4129 - DEA - Desfibrilador Externo Automático DEA - Desfibrilador Externo Automático - ACESSÓRIOS: 1 ELETRODO - BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES/POSSUI 1 PAR ELETRODO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	INSTRAMED	2	6.800,00	13.600,00
Total (R\$):						13.600,00

1831 - IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (12.255.403/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	4133 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de	UN	ALPINION SYSTEMS	MEDICAL 1	83.000,00	83.000,00

<p>Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS</p>					
Total (R\$):					83.000,00

411 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4134 - AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DO COMPARTIMENTO; MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GARANTIA DE HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA. EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR QUE ASSEGURE A PRECISÃO E A REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A PESO APROXIMADO DE 5 KG, BIVOLT, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	Unid	ECMIX ECEK	05	599,00	2.995,00
27	4212 - Adipômetro Adipômetro. - TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO - MATERIAL CONFEÇÃO: MOLAS DE METAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	BALMAK	2	149,99	299,98
Total (R\$):						3.294,98

711 - JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	4136 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA; ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/ PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVÇÃO SEGURA. SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA. COM GARANTIA MINIMA DE 02(DOIS) ANOS	UN	MICRODONT	3	430,00	1.290,00
25	4143 - OTOSCÓPIO Simples OTOSCÓPIO Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Bateria recarregável. Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	MD	8	300,00	2.400,00
Total (R\$):						3.690,00

1832 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4137 - ULTRASOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO ULTRASOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO sem bomba peristáltica, ultrassom piezoelétrico com frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato com peça de mão com difusor concêntrico, insertos para raspagem, removível e autoclavável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade indeterminada. Registro na ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ECEL	5	1.580,00	7.900,00
Total (R\$):						7.900,00

1833 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (07.626.776/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	4142 - DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY - Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	JUMPER/SHENZHEN JUMPER MEDICAL	6	355,00	2.130,00
Total (R\$):						2.130,00

414 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	4213 - TENS e FES TENS e FES. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	QUARK MEDICAL	2	953,15	1.906,30
Total (R\$):						1.906,30

1834 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (21.971.041/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	4215 - Balança Digital Portátil Balança Digital Portátil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 150kg. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO; PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG; DISPLAY INTEGRADO; POSSUI; TARA: POSSUI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	LIDER BALANÇAS	20	700,00	14.000,00
Total (R\$):						14.000,00

1835 - JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI (29.054.890/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	4268 - Estufa de Secagem e Esterilização MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100 L; TEMPERATURA ATÉ 300C; POSSUI; PORTA: POSSUI.	UN	LUCADEMA	1	2.599,00	2.599,00
Total (R\$):						2.599,00

Valor Total da Contratação R\$ **248.956,29** (duzentos e quarenta e oito reais novecentos e cinquenta e seis e vinte e nove centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/ RN, 25 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:3552196F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2020 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS
UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):
1827 - CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4117 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 - CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: PORCELANA/CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR, POSSUIR SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	UN	Alliage	3	7.999,99	23.999,97

31	4216 - TESOURA METZENBAN CURVAS 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	39,73	397,30
32	4217 - TESOURA METZENBAN CURVA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	39,77	397,70
33	4218 - TESOURA MAYO RETA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	39,77	397,70
34	4219 - PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	5	62,00	310,00
37	4222 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	42,32	423,20
38	4223 - PINÇA FAURE 1x2 DENTES 22 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	6	57,89	347,34
39	4224 - PINÇA ANATOMICA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ABC	10	15,83	158,30
Total (R\$):						26.431,51

1828 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. (11.088.993/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4118 - Consultório Odontológico Portátil Consultório Odontológico Portátil - POSSUIR: EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, BANQUETA. SER DE FACIL ARMAZENAGEM E TRANPOSTE E TER GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DINAMO	1	8.200,00	8.200,00
Total (R\$):						8.200,00

543 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (03.633.939/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4119 - DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	CRISTOFOLI	5	750,00	3.750,00
6	4123 - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPAS LEITO DE AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UN	NOVO AÇO	1	1.300,00	1.300,00
9	4126 - Calandra de Baixa Produção Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) - QUANTIDADE DE ROLO/COMPRIMENTO: 1 ROLO/DE 1601 A 2000 MM - MATERIAL DE CONFEÇÃO: CROMO DURO/AÇO/ AÇO INÓX - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO - COMPRIMENTO DO ROLO: DE 1601 A 2000MM. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	GUARA	1	20.000,00	20.000,00
10	4127 - Cardioversor Cardioversor - MÓDULO DE A: POSSUI; - IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	CMOS DRAKE	1	17.500,00	17.500,00
13	4130 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM OPCIONAIS: Deslocamento teórico (litros/min)/pcm 170/6 pressão máxima (libras/poP)/bar 120/8,3 volume do reservatório 50 litros, número de cilindros 2 - V número de estágios 1, nível do ruído (dB) 78 rotação por minuto (RPM) 1.730 motor elétrico (hp) - Monofásico - 110 ou 220 V 1 potência (Kw) 0,75 número de pólos 4 dimensões (c/embalagem), C x L x H (mm) 580 x 320 x 390 peso c/embalagem (kg) 71,5 aplicação consultórios uso Medicina/Odontológica e qualquer atividade que requeiram ar comprimido isento de óleo. Indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador simples. Características 2 cilindros em V acionamento direto isento de óleo monofásico 110 ou 220V pistão unidade compressora em ferro fundido equipado com reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 acompanha prontuário do teste hidrostático, Regulador de pressão de saída Interruptor. COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DELTRAMED	5	1.880,00	9.400,00
45	4266 - Centrífuga Laboratorial Equipamento utilizado para separar as amostras, fazendo com que a parte líquida da amostra seja separada da parte sólida. PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	BENFER	1	1.560,00	1.560,00
48	4269 - Banho-Maria Utilizado para aquecer lenta e uniformemente qualquer substância líquida ou sólida. Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus Celsius. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	BENFER	1	880,00	880,00
49	4272 - Destilador de Água CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	CRISTOFOLI	1	720,00	720,00
52	5277 - EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo de alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação de 220 Volts e Garantia mínima de 2 anos	UN	VENTISOL	1	1.929,00	1.929,00

Total (R\$):	57.039,00
---------------------	-----------

854 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	4120 - SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	15	77,90	1.168,50
5	4121 - Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada.MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; POSSUIR GAVETA; PORTAS; RODÍZIOS; ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	10	335,00	3.350,00
50	4274 - Cadeira para Coleta de Sangue ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DJ	1	97,00	97,00
Total (R\$):						4.615,50

1829 - G.P. VEZONO EIRELI (30.778.749/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	4125 - Incubadora Neonatal Incubadora Neonatal - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula (material da cúpula acrílico com paredes duplas, com visão frontal, lateral e posterior), permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	GIGANTE NASCIDO RECEM	1	17.450,00	17.450,00
Total (R\$):						17.450,00

858 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	4128 - SOFÁ-CAMA HOSPITALAR SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA: COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM REVESTIMENTO: COURVIN. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	AÇOAMBIENTE	2	1.550,00	3.100,00
Total (R\$):						3.100,00

1830 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	4129 - DEA - Desfibrilador Externo Automático DEA - Desfibrilador Externo Automático - ACESSÓRIOS: 1 ELETRODO - BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES/POSSUI 1 PAR ELETRODO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	INSTRAMED	2	6.800,00	13.600,00
Total (R\$):						13.600,00

1831 - IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (12.255.403/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	4133 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	UN	ALPINION MEDICAL	1	83.000,00	83.000,00

<p>Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS</p>	SYSTEMS				
Total (R\$):					83.000,00

411 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4134 - AMALGAMADOR DIGITAL PARA CAPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DO COMPARTIMENTO; MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GARANTIA DE HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA. EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR QUE ASSEGURE A PRECISÃO E A REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO . VARIACÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A PESO APROXIMADO DE 5 KG , BIVOLT, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	Unid	ECMIX ECEK	05	599,00	2.995,00
27	4212 - Adipômetro Adipômetro. - TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO - MATERIAL CONFEÇÃO: MOLAS DE METAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	BALMAK	2	149,99	299,98
Total (R\$):						3.294,98

711 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	4136 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA; ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/ PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA. SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR	UN	MICRODONT	3	430,00	1.290,00

	COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA, COM GARANTIA MINIMA DE 02(DOIS) ANOS					
25	4143 - OTOSCÓPIO Simples OTOSCÓPIO Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Bateria recarregável, Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	MD	8	300,00	2.400,00
Total (R\$):						3.690,00

1832 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4137 - ULTRASOM ODONTOLOGICO + JATO DE BICARBONATO ULTRASOM ODONTOLOGICO + JATO DE BICARBONATO sem bomba peristáltica, ultrassom piezoelétrico com frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato com peça de mão com difusor concêntrico, insertos para raspagem, removível e autoclavável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade indeterminada. Registro na ANVISA, COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	ECEL	5	1.580,00	7.900,00
Total (R\$):						7.900,00

1833 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (07.626.776/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	4142 - DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY - Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	JUMPER/SHENZHEN JUMPER MEDICAL	6	355,00	2.130,00
Total (R\$):						2.130,00

414 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	4213 - TENS e FES TENS e FES. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	QUARK MEDICAL	2	953,15	1.906,30
Total (R\$):						1.906,30

1834 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (21.971.041/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	4215 - Balança Digital Portátil Balança Digital Portátil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 150kg. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO; PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG; DISPLAY INTEGRADO. POSSUI; TARA: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	LIDER BALANÇAS	20	700,00	14.000,00
Total (R\$):						14.000,00

1835 - JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI (29.054.890/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	4268 - Estufa de Secagem e Esterilização MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100 L; TEMPERATURA ATÉ 300C; POSSUI; PORTA: POSSUI.	UN	LUCADEMA	1	2.599,00	2.599,00
Total (R\$):						2.599,00

Valor Total da Contratação **R\$ 248.956,29** (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis e vinte e nove centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:DD2B3470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 135/2020 de 09/09/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS					
Despesa 356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	519.000,00	
Total da Despesa:				519.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				519.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				519.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 65 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
Ação: 2.44 - PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR					
Despesa 430 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104868	Redução da Despesa			10.500,00
Total da Despesa:				0,00	10.500,00
Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104870	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE					
Ação: 2.222 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA					
Despesa 607 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104873	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104876	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Despesa 609 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104878	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE					
Ação: 2.9 - MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS					
Despesa 628 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104881	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 631 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104885	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Despesa 633 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104888	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 637 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104890	Redução da Despesa			10.500,00
Total da Despesa:				0,00	10.500,00
Despesa 639 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104892	Redução da Despesa			35.500,00
Total da Despesa:				0,00	35.500,00
Despesa 640 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104893	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.228 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL					
Despesa 1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104894	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1098 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104895	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	155.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	155.500,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO					
Despesa 477 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104897	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 479 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104898	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 480 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104899	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104900	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI					
Despesa 493 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104901	Redução da Despesa			4.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.500,00
Despesa 494 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104902	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 495 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104905	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
Despesa 502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104908	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 504 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104909	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
Despesa 546 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104910	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
Ação: 1.29 - REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO					
Despesa 555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104911	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 556 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104912	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Subfunção: 813 - Lazer					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
Ação: 2.123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS					
Despesa 565 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104913	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	104914	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	196.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	196.500,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Ação: 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 864 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	37155	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Ação: 2.227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES					
Despesa 1163 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	37156	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	130.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	130.000,00
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.154 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA					
Despesa 1253 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2020	37157	Redução da Despesa			37.000,00
Total da Despesa:				0,00	37.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	37.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	37.000,00
Total do Fundamento:				519.000,00	519.000,00
Total Geral:				519.000,00	519.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador: AB7339FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2020 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

37 - CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA (26.013.062/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	2579 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANIT	UN	KRONA	80	4,00	320,00
20	5346 - Adaptador p/cx d'água 60x2.	UND	FORTLEV	30	17,31	519,30
21	1137 - Adaptador p/cx d'água 32x1"	UN	FORTLEV	50	10,29	514,50
26	2590 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMPA 500L	UN	FORTLEV	20	180,00	3.600,00
28	2592 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 150MM.	UN	VIQUA	50	20,00	1.000,00
30	1166 - Caixa D'água 1.000L	UN	FORTLEV	25	300,00	7.500,00
31	1168 - Caixa D'água 10.000L	UN	FORTLEV	10	3.600,00	36.000,00
32	1169 - Caixa D'água 2000L	UN	FORTLEV	15	756,80	11.352,00
33	1171 - Caixa D'água 3000L	UN	FORTLEV	15	1.216,38	18.245,70
34	1172 - Caixa D'água 5000	UN	FORTLEV	15	2.000,00	30.000,00
36	1178 - Caixa Sifonada 250x230x75mm	UN	KRONA	50	41,98	2.099,00
54	2599 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 35mm.	UN	VIQUA	50	10,00	500,00
65	2593 - Curva de esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	110,00	5.500,00
114	2610 - Luva de correr irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	50,00	2.500,00
115	2608 - Luva de correr irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	20,00	1.000,00
116	2609 - Luva de correr irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	30,00	1.500,00
130	2642 - REGISTRO DE GAVETA 20MM	UN	TIGRE	50	14,80	740,00
131	2643 - REGISTRO DE GAVETA 25MM	UN	TIGRE	50	24,80	1.240,00
135	2647 - REGISTRO DE GAVETA 60MM	UN	DOCOL	50	110,00	5.500,00
144	2631 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 75MM.	UN	VIQUA	50	110,00	5.500,00
148	2640 - Redução esgoto 100x50mm.	UN	KRONA	50	4,38	219,00
159	2660 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2"	MT	TUPY	100	28,00	2.800,00
160	2661 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4"	MT	TUPY	300	10,76	3.228,00
161	1354 - Tubo esgoto 100mm	MT	TIGRE	1.000	8,00	8.000,00
162	1362 - Tubo esgoto 150mm	MT	FORTLEV	500	21,40	10.700,00
165	1367 - Tubo esgoto 50mm	MT	FORTLEV	500	6,00	3.000,00
168	1340 - Tubo água Soldável 20mm	MT	KRONA	7.500	1,40	10.500,00
169	1344 - Tubo água Soldável 25mm	MT	KRONA	7.500	2,09	15.675,00
175	2659 - Tubulação de irrigação 150mm	MT	TIGRE	500	34,00	17.000,00
200	2663 - União 1.1/4" galvanizada	UN	TUPY	30	30,00	900,00
209	2668 - VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"	UN	FERREIRA LOPES	30	134,00	4.020,00
213	1206 - curva de esgoto 50mm	UN	KRONA	50	3,50	175,00
Total (R\$):						211.347,50

35 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2577 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/2"	UN	KRONA	40	1,57	62,80
2	2578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/4"	UN	KRONA	40	1,85	74,00
3	2580 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 100MM.	UN	KRONA	80	1,53	122,40
4	2581 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 150MM.	UN	KRONA	80	6,48	518,40
6	1148 - Adaptador BSxPR longo irrigação LF 50x1.1/2	UN	ASPERBRAS	50	2,70	135,00
7	1150 - Adaptador BSxPR longo irrigação LF75x2.1/2	UN	ASPERBRAS	50	5,40	270,00
8	1151 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50X2	UN	TIGRE	50	1,80	90,00
9	1153 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF100X4	UN	TIGRE	50	7,97	398,50
10	1152 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF75X3	UN	VIQUA	50	4,41	220,50
11	1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2	UN	TIGRE	50	1,80	90,00
12	1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3	UN	VIQUA	50	4,41	220,50
13	1139 - Adaptador Soldável 20x1/2"	UN	KRONA	50	0,23	11,50
14	1141 - Adaptador Soldável 25x3/4"	UN	KRONA	50	0,27	13,50
15	1142 - Adaptador Soldável 32x1	UN	KRONA	50	0,81	40,50
16	1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4"	UN	KRONA	50	1,57	78,50
17	1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2"	UN	KRONA	50	1,85	92,50
18	1146 - Adaptador Soldável 60x2	UN	KRONA	50	5,85	292,50
19	1138 - Adaptador p/cx d'agua 50x1.1/2"	UN	KRONA	50	13,23	661,50
22	1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g	UN	KRONA	80	10,57	845,60
23	1158 - Adesivo plástico B.75g	UN	KRONA	80	4,55	364,00
24	1160 - Assento sanitário branco	UN	GRANPLAST	80	14,04	1.123,20
25	2589 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMPA 310L	UN	FORTLEV	20	149,08	2.981,60
27	2591 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	TIGRE	50	12,33	616,50
29	1199 - CHUVEIRO BRANCO	UN	KRONA	50	5,00	250,00
35	1175 - Caixa Sifonada 100x100x50mm	UN	HERC	50	6,30	315,00
37	1182 - Cap Esgoto 100MM	UN	FORTLEV	50	3,24	162,00
38	1183 - Cap Esgoto 150mm	UN	FORTLEV	50	15,93	796,50
39	1180 - Cap Esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	40,27	2.013,50
40	1188 - Cap Esgoto 40mm	UN	FORTLEV	50	1,08	54,00
41	1186 - Cap Esgoto 50mm	UN	FORTLEV	50	1,85	92,50
42	1185 - Cap Esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	2,70	135,00
43	1189 - Cap Soldável 20mm	UN	FORTLEV	50	0,34	17,00
44	1190 - Cap Soldável 25mm	UN	FORTLEV	50	0,45	22,50
45	1191 - Cap Soldável 32mm	UN	FORTLEV	50	0,90	45,00
46	1193 - Cap Soldável 40mm	UN	FORTLEV	50	1,80	90,00
47	1196 - Cap Soldável 50mm	UN	FORTLEV	50	3,10	155,00
48	1194 - Cap Soldável 60	UN	FORTLEV	50	5,22	261,00
49	1197 - Cap soldavel irrigação LF 50mm	UN	ASPERBRAS	50	1,76	88,00
50	1198 - Cap soldavel irrigação LF 75mm	UN	ASPERBRAS	50	3,24	162,00
51	2597 - Curva 45° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	4,77	238,50
52	2598 - Curva 45° PTA/BSA soldavel irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	7,42	371,00
53	2602 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	18,54	927,00
55	2600 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	6,25	312,50
56	2601 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	10,57	528,50
57	1200 - Curva 90° soldavel 20mm	UN	FORTLEV	50	1,08	54,00
58	1201 - Curva 90° soldavel 25mm	UN	FORTLEV	50	1,44	72,00
59	1202 - Curva 90° soldavel 32mm	UN	FORTLEV	50	2,97	148,50
60	1203 - Curva 90° soldavel 40mm	UN	FORTLEV	50	6,30	315,00
61	1204 - Curva 90° soldavel 50mm	UN	FORTLEV	50	6,80	340,00
62	1205 - Curva 90° soldavel 60mm	UN	FORTLEV	50	15,52	776,00

63	2595 - Curva de esgoto 100mm.	UN	FORTLEV	50	9,72	486,00
64	2594 - Curva de esgoto 150mm	UN	TIGRE	50	47,34	2.367,00
66	2596 - Curva de esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	8,82	441,00
67	2603 - Cx descarga Branca s/eng	UN	GRANPLAST	100	19,49	1.949,00
68	2604 - GRELHA BRANCA QUADRADA 100MM	UN	ASTRA	50	2,95	147,50
69	2605 - GRELHA BRANCA QUADRADA 150MM.	UN	ASTRA	50	5,48	274,00
70	1216 - Joelho 45° Soldável 20mm	UN	KRONA	40	0,67	26,80
71	1217 - Joelho 45° Soldável 25mm	UN	KRONA	40	0,72	28,80
72	1218 - Joelho 45° Soldável 32mm	UN	KRONA	40	3,01	120,40
73	1219 - Joelho 45° Soldável 40mm	UN	KRONA	40	0,45	18,00
74	1220 - Joelho 45° Soldável 50mm	UN	KRONA	40	3,33	133,20
75	1221 - Joelho 45° Soldável 60mm	UN	KRONA	40	11,61	464,40
76	1210 - Joelho 90° Soldável 20mm	UN	KRONA	40	0,23	9,20
77	1211 - Joelho 90° Soldável 25mm	UN	KRONA	40	0,27	10,80
78	1212 - Joelho 90° Soldável 32mm	UN	KRONA	40	1,04	41,60
79	1214 - Joelho 90° Soldável 40mm	UN	KRONA	40	2,25	90,00
80	1213 - Joelho 90° Soldável 50mm	UN	KRONA	40	2,16	86,40
81	1215 - Joelho 90° Soldável 60mm	UN	KRONA	40	11,02	440,80
82	1222 - Joelho Esgoto 45x100mm	UN	KRONA	80	5,00	400,00
83	1235 - Joelho Esgoto 45x150mm	UN	KRONA	80	24,48	1.958,40
84	1238 - Joelho Esgoto 45x40mm	UN	KRONA	80	0,90	72,00
85	1240 - Joelho Esgoto 45x50mm	UN	KRONA	80	2,20	176,00
86	2606 - Joelho Esgoto 45x75mm.	UN	KRONA	50	4,23	211,50
87	1243 - Joelho Esgoto 90x100mm	UN	KRONA	80	3,15	252,00
88	1245 - Joelho Esgoto 90x150mm	UN	KRONA	80	25,20	2.016,00
89	1252 - Joelho Esgoto 90x40mm	UN	KRONA	80	0,58	46,40
90	1251 - Joelho Esgoto 90x50mm	UN	KRONA	80	1,26	100,80
91	1248 - Joelho Esgoto 90x75mm	UN	KRONA	50	2,88	144,00
92	1208 - Joelho de redução soldável 25x20mm	UN	KRONA	50	2,49	124,50
93	1209 - Joelho de redução soldável 32x25mm	UN	KRONA	50	3,60	180,00
94	1277 - Junta borracha vedação irrigação LF 100 mm	UN	TIGRE	50	4,50	225,00
95	1272 - Junta borracha vedação irrigação LF 50mm	UN	TIGRE	50	1,57	78,50
96	1274 - Junta borracha vedação irrigação LF 75mm	UN	TIGRE	50	2,02	101,00
97	1255 - Junção simples esgoto 100x100mm	UN	KRONA	50	9,81	490,50
98	1265 - Junção simples esgoto 100x50mm	UN	TIGRE	50	9,45	472,50
99	1253 - Junção simples esgoto 150x150mm	UN	TIGRE	50	71,82	3.591,00
100	1262 - Junção simples esgoto 40x40mm	UN	KRONA	50	2,10	105,00
101	1269 - Junção simples esgoto 50x40mm	UN	KRONA	50	2,25	112,50
102	1259 - Junção simples esgoto 50x50mm	UN	KRONA	50	4,60	230,00
103	1266 - Junção simples esgoto 75x50mm	UN	KRONA	50	10,24	512,00
104	1257 - Junção simples esgoto 75x75mm	UN	KRONA	50	10,44	522,00
105	2616 - LUVA ESGOTO 100MM.	UN	KRONA	50	2,70	135,00
106	2615 - LUVA ESGOTO 150MM.	UN	KRONA	50	12,60	630,00
107	2619 - LUVA ESGOTO 40MM.	UN	KRONA	50	0,58	29,00
108	2618 - LUVA ESGOTO 50MM.	UN	KRONA	50	2,07	103,50
109	2617 - LUVA ESGOTO 75MM.	UN	KRONA	50	2,70	135,00
110	1279 - LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	KRONA	50	0,12	6,00
111	1280 - LUVA SOLDAVEL 25mm	UN	KRONA	50	0,36	18,00
112	2614 - LUVA SOLDAVEL 32MM.	UN	KRONA	50	0,90	45,00
113	1286 - LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	KRONA	50	1,66	83,00
117	1290 - Luva de redução soldavel 25x20mm	UN	KRONA	50	0,54	27,00
118	1291 - Luva de redução soldavel 32x25mm	UN	KRONA	50	1,35	67,50
119	1293 - Luva de redução soldavel 40x32mm	UN	KRONA	50	1,26	63,00
120	1294 - Luva de redução soldavel 50x25mm	UN	KRONA	50	3,60	180,00
121	1296 - Luva de redução soldavel 60x50mm	UN	KRONA	50	8,23	411,50
122	1285 - Luva soldavel 40mm	UN	TIGRE	50	1,53	76,50
123	1288 - Luva soldavel 60mm	UN	KRONA	50	5,72	286,00
124	2613 - Luva soldavel irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	8,96	448,00
125	2611 - Luva soldavel irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	2,88	144,00
126	2612 - Luva soldavel irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	5,22	261,00
127	1298 - Mangote 2"	MT	ASPERBRAS	50	15,84	792,00
128	1299 - Mangote 3"	MT	HIMAFLEX	50	31,19	1.559,50
129	2620 - Mangote 4"	MT	HIMAFLEX	50	56,30	2.815,00
132	2644 - REGISTRO DE GAVETA 32MM	UN	DOCOL	50	28,66	1.433,00
133	2645 - REGISTRO DE GAVETA 40MM	UN	DOCOL	50	34,34	1.717,00
134	2646 - REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	DOCOL	50	51,07	2.553,50
136	2650 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 1/2"MM.	UN	SOCEL	50	4,14	207,00
137	2648 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 20MM.	UN	SOCEL	50	3,20	160,00
138	2649 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 25MM.	UN	SOCEL	50	3,33	166,50
139	2651 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 3/4"MM.	UN	SOCEL	50	4,23	211,50
140	2626 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 20MM.	UN	SOCEL	50	3,01	150,50
141	2627 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 25MM.	UN	SOCEL	50	4,23	211,50
142	2628 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 32MM.	UN	SOCEL	50	6,80	340,00
143	2630 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 50MM.	UN	SOCEL	50	11,43	571,50
145	2622 - Ralo seco 100x53x40	UN	ASTRA	50	5,40	270,00
146	2625 - Redução BSA soldável irrigação LF 100x75mm.	UN	ASPERBRAS	50	8,55	427,50
147	2623 - Redução BSA soldável irrigação LF 75x50mm.	UN	ASPERBRAS	50	4,32	216,00
149	1311 - Redução esgoto 100x75mm	UN	FORTLEV	50	4,37	218,50
150	1310 - Redução esgoto 150x100mm	UN	KRONA	50	9,99	499,50
151	1314 - Redução esgoto 50x40mm	UN	FORTLEV	50	1,04	52,00
152	1313 - Redução esgoto 75x50mm	UN	KRONA	50	2,70	135,00
153	1300 - Registro de esfera soldável 20mm	UN	SOCEL	50	3,20	160,00
154	1302 - Registro de esfera soldável 25mm	UN	SOCEL	50	3,33	166,50
155	1303 - Registro de esfera soldável 32mm	UN	SOCEL	50	7,33	366,50
156	1305 - Registro de esfera soldável 40mm	UN	SOCEL	50	9,09	454,50
157	1307 - Registro de esfera soldável 50mm	UN	SOCEL	50	12,47	623,50
158	1308 - Registro de esfera soldável 60mm	UN	SOCEL	50	24,44	1.222,00
163	2658 - Tubo esgoto 200mm	UN	FORTLEV	500	36,00	18.000,00
164	1364 - Tubo esgoto 40mm	MT	FORTLEV	700	2,79	1.953,00

166	1371 - Tubo esgoto 75mm	MT	FORTLEV	400	8,82	3.528,00
167	1373 - Tubo extensivo (sifão)	UN	CENSI	400	5,40	2.160,00
170	1346 - Tubo água Soldável 32mm	MT	FORTLEV	7.500	4,50	33.750,00
171	1347 - Tubo água Soldável 40mm	MT	FORTLEV	300	7,06	2.118,00
172	1349 - Tubo água Soldável 50mm	MT	FORTLEV	300	8,10	2.430,00
173	1350 - Tubo água Soldável 60mm	MT	FORTLEV	300	11,52	3.456,00
174	1380 - Tubulação de irrigação 100mm	MT	ASPERBRAS	500	9,51	4.755,00
176	1375 - Tubulação de irrigação 50mm	MT	ASPERBRAS	7.500	3,06	22.950,00
177	1378 - Tubulação de irrigação 75mm	MT	ASPERBRAS	500	5,38	2.690,00
178	2654 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	ASPERBRAS	50	25,29	1.264,50
179	2652 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM.	UN	ASPERBRAS	50	6,75	337,50
180	2653 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 75MM.	UN	ASPERBRAS	50	9,63	481,50
181	1322 - Tê 90° Soldável 20mm	UN	FORTLEV	50	0,36	18,00
182	1323 - Tê 90° Soldável 25mm	UN	FORTLEV	50	0,45	22,50
183	1324 - Tê 90° Soldável 32	UN	FORTLEV	50	1,71	85,50
184	1325 - Tê 90° Soldável 40mm	UN	FORTLEV	50	3,29	164,50
185	1326 - Tê 90° Soldável 50mm	UN	FORTLEV	50	3,92	196,00
186	1327 - Tê 90° Soldável 60mm	UN	FORTLEV	50	11,92	596,00
187	1329 - Tê Esgoto 150mm	UN	FORTLEV	50	26,10	1.305,00
188	1332 - Tê Esgoto 40mm	UN	FORTLEV	50	0,90	45,00
189	1333 - Tê Esgoto 50mm	UN	FORTLEV	50	2,70	135,00
190	1336 - Tê Esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	5,80	290,00
191	1315 - Tê de redução 20x25	UN	KRONA	50	2,47	123,50
192	1316 - Tê de redução 32x25	UN	KRONA	50	1,79	89,50
193	1317 - Tê de redução 40x25	UN	KRONA	50	3,73	186,50
194	1318 - Tê de redução 40x32	UN	KRONA	50	3,73	186,50
195	1319 - Tê de redução 50x25	UN	KRONA	50	3,96	198,00
196	1320 - Tê de redução 50x32	UN	KRONA	50	9,36	468,00
197	1321 - Tê de redução 50x40	UN	KRONA	50	10,40	520,00
198	2656 - Tê esgoto 100mm	UN	FORTLEV	50	5,98	299,00
199	2655 - Tê esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	80,55	4.027,50
201	1383 - União soldável 20mm	UN	KRONA	30	3,01	90,30
202	1386 - União soldável 25mm	UN	KRONA	30	2,75	82,50
203	1385 - União soldável 32 mm	UN	KRONA	30	5,13	153,90
204	2662 - União soldável 40 mm	UN	KRONA	30	12,33	369,90
205	1388 - União soldável 50 mm	UN	KRONA	30	11,61	348,30
206	1390 - União soldável 60mm	UN	KRONA	30	25,42	762,60
207	2665 - VALVULA DE PÉ 3"	UN	INDUBOMBA	30	91,08	2.732,40
208	2666 - VALVULA DE PÉ 4"	UN	INDUBOMBA	30	142,65	4.279,50
210	2669 - VALVULA HIDRA	UN	DECA METAIS	30	176,67	5.300,10
211	2670 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	KRONA	100	1,80	180,00
212	1207 - curva de esgoto 40mm	UN	KRONA	50	5,17	258,50
Total (R\$):						181.558,50

Valor Total da Contratação R\$ **392.906,00** (trezentos e noventa e dois mil novecentos e seis reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:EE7D6C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2020 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1838 - TENDAS ALUBAN LTDA (22.949.065/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5466 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL MEDIDINDO 6x6 TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 0,4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou ferro pintado com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	UN	ALUBAN	4	3.395,00	13.580,00
Total (R\$):						13.580,00

Valor Total da Contratação R\$ **13.580,00** (treze mil quinhentos e oitenta reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:6F780078**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2020 – SMS****Portaria nº 153/2020 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/ Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Caicó/RN	05/08/2020	RS 20,00	Paciente interna no Hospital Regional Mariano Coelho, segue para o Instituto de Radiologia para realização de exame.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	12/08/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para a realização de hemodiálise.
QGR – 6112	Caicó/RN	12/08/2020	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	17/08/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.
QGR – 6112	Natal/RN	22/08/2020	RS 40,00	Conduzir paciente que sofreu acidente automobilístico, encaminhado ao poli trauma no HWG.
QGR – 8311	Natal/RN	25/08/2020	RS 40,00	Transportar amostra de exame de covid-19.
QGZ - 3374	Santa Cruz/RN	27/08/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para consulta de pediatria no HUAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:420D9EE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.748/2020**

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO IP DE ALTA DEFINIÇÃO COM COMPLETA INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO NAS VIAS URBANAS, TAIS COMO: POSTES, SUPORTES, ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO, DEMAIS CABEAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DE TRANSMISSÃO DE DADOS; NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA TAVARES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TAVARES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. **35.645.613/0001-60** neste ato representado pelo Senhor ANDERSON KASSIO FREIRE DA SILVA, portador do RG nº 1.865.611 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com o Artigo 65, inciso II, d da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 65, inciso II, d da Lei Federal nº 8.666/1993. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos materiais de monitoramento em decorrência da Pandemia da Covid-19 que impactou diretamente no aumento do dólar e, consequentemente, no valor preço dos materiais conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	PREÇO (R\$)
00001	Câmera IP Speed Dome PTZ – Infravermelho de 150 metros; taxa de frames – stream principal: full HD (1 a 60 FPS); Resolução máxima de vídeo (1920x1080): Full HD -2MP; Proteção antivandalismo: lh10, tipo case: Speed Dome; Nível de proteção : IP67; Alimentação: 24v/3ºPoE+; compensação de luz de fundo: BLC/HLC/WDR; Pan: 0º a 360; Tilt: -20º a 90º; taxa de frames – stream extra: HD (1 a 30 FPS); Codec de vídeo – Stream principal: H.265 / H.264H/ H.264/H.264B/MJPEG. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	5.135,08
00002	MESA CONTROLADORA PTZ - Mesa controladora; conexões: RS485, RS232 e RJ45; protocolos Pelco D Pelco P; permitir configuração de acesso por perfil de usuário; suporta opera-ção PTZ com o joystick da mesa controladora; Opera através das teclas de função do painel frontal de um DVR ou NVR. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	2.719,88
00003	SWITCH – 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ 30w; 58w; padrões 802.3af e 802.3at; full duplex e flow Control (IEEE 802.3x). Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	223,77
00007	Roteador digital sem fio, 5GHz, 20dBi - APC 5ª -20. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	524,51
00008	Nobreak XNB 600VA - 220V. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	304,03
00010	Switch 8 portas frast ethernet POE. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	56,45
00011	Roteador digital sem fio, 5GHz, 15dBi APC SA – 15. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	412,09
00012	Câmera de TV IP VIP 3230 B. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	433,53
00014	Protetor eletrônico com 4 tomadas EPE 1004. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	26,67
00015	Roteador Digital sem fio, 5Hz, 15dBi, 5A- 90. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	749,37
00018	Roteador/access point AP 360. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	427,52
00020	Protetor eletrônico com quatro (4) tomadas – EPE 1004. Item igual ou superior às especificações citadas.	INTELBRAS	Unidade	26,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 10 SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS	TAVARES COM. E DIST. DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 35.645.613/0001-60
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B62D2534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 9, DE 03 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2020

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					70.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					70.000,00

	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE			70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001	70.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:99F7A7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020 - PP, homologada em 13/05/2020, Processo Administrativo nº 20040001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 008/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME		
CNPJ: 16.466.560/0001-76	TELEFONE: (84) 9 8893-1833	EMAIL: renatacostinha@bol.com.br
ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, Loja 34, Comercial Reis Magos, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN		

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Caixa	80	Jocar Office	5,20	416,00
02	Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, cores variadas.	Unidade	150	Goller	11,00	1.650,00
03	Apagador para quadro branco, embalagem individual.	Unidade	350	Jocar Office	9,40	3.290,00
04	Apontador simples.	Unidade	2000	Leo & Leo	0,60	1.200,00
05	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unidade	1200	Polibras	6,80	8.160,00
06	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	Bloco	200	Brw	6,00	1.200,00
07	Bloco autoadesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.	Bloco	200	Brw	6,00	1.200,00
08	Bloco autoadesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	200	Brw	6,00	1.200,00
09	Borracha apagadora bicolor tam. 5,5x1,8x0,06cm.	Unidade	1000	Mercur	1,00	1.000,00
10	Borracha branca.	Unidade	2000	Goller	0,60	1.200,00
11	Borracha ponteira.	Unidade	3000	Goller	0,40	1.200,00
12	Caixa correspondência dupla cristal.	Unidade	25	Meno	54,30	1.357,50
13	Caixa correspondência tripla cristal.	Unidade	15	Meno	75,50	1.132,50
14	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	Unidade	50	Fix	28,90	1.445,00
15	Caneta esferográfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	Caixa	140	Economic	47,00	6.580,00
16	Caneta esferográfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	Caixa	100	Economic	47,00	4.700,00
17	Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.	Caixa	80	Economic	47,00	3.760,00
18	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	130	Vmp	29,60	3.848,00
19	Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.	Pacote	130	Vmp	29,50	3.835,00
20	Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	100	Vmp	71,60	7.160,00
21	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	Caixa	300	Ferplas	3,00	900,00
22	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	Caixa	300	Ferplas	3,00	900,00
23	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	Caixa	300	Ferplas	3,10	930,00
24	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	Caixa	200	Ferplas	2,50	500,00
25	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Caixa	200	Ferplas	3,20	640,00
26	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	80	Jocar Office	5,00	400,00
27	Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	200	Glinorte	26,20	5.240,00
28	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	1000	Glinorte	3,20	3.200,00
29	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida.	Caixa	300	Koala	11,40	3.420,00
30	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Caixa	300	Koala	10,20	3.060,00
31	Cola brascoplast	Unidade	400	Brascola	8,60	3.440,00
32	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Unidade	300	Leo & Leo	2,40	1.020,00
33	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	Caixa	140	Koala	12,60	1.764,00
34	Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.	Unidade	50	Glinorte	47,90	2.395,00
35	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	2000	Glinorte	4,25	8.500,00
36	Cola em bastão de silicone fina (quente).	Unidade	2000	Jocar Office	1,30	2.600,00
37	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	Unidade	2000	Jocar Office	1,70	3.400,00
38	Cola aderência instantânea.	Unidade	100	Jocar Office	6,55	655,00
39	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unidade	1000	Delta	3,00	3.000,00
40	Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	Rolo	300	Adelbras	1,95	585,00
41	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	Rolo	300	Adelbras	1,28	384,00
42	Emborrachado em EVA tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	Folha	2000	Vmp	2,99	5.980,00
43	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm.	Folha	2000	Vmp	3,05	6.100,00
44	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm com Gliter	Folha	1500	Vmp	7,60	11.400,00
45	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	300	Jocar Office	3,30	990,00

46	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	500	Jocar Office	2,85	1.425,00
47	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.	Unidade	180	Marcari	3,90	702,00
48	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	250	Adelbras	8,75	2.187,50
49	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	Rolo	300	Adelbras	10,40	3.120,00
50	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	Rolo	120	Adelbras	15,10	1.812,00
51	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	Rolo	350	Adelbras	21,30	7.455,00
52	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	Rolo	200	Adelbras	3,25	650,00
53	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	Rolo	300	Fitipel	4,90	1.470,00
54	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m.	Rolo	200	Fitipel	11,05	2.210,00
55	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m.	Rolo	200	Adelbras	13,75	2.750,00
56	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm	Unidade	05	Meno	236,00	1.180,00
57	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1300	Koala	2,36	3.068,00
58	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1200	Koala	4,59	5.508,00
59	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	100	Goller	1,60	160,00
60	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	100	Goller	1,95	195,00
61	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	Unidade	40	Jocar Office	42,30	1.692,00
62	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unidade	200	Jocar Office	28,00	5.600,00
63	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unidade	30	Jocar Office	101,90	3.057,00
64	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	Caixa	300	Jocar Office	3,05	915,00
65	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	300	Jocar Office	7,00	2.100,00
66	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	80	Acc	26,35	2.108,00
67	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Caixa	100	Acc	21,40	2.140,00
68	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Caixa	100	Acc	21,40	2.140,00
69	Hidro cor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica.	Caixa	1300	Tris	7,15	9.295,00
70	Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	Unidade	200	Free calor	2,30	460,00
71	Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unidade	200	Free calos	3,30	660,00
72	Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	50	Cis	4,05	202,50
73	Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	50	Cis	3,15	157,50
74	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	Caixa	150	Leo & Leo	48,70	7.305,00
75	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Caixa	1300	Leo & Leo	7,05	9.165,00
76	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	120	Goller	6,40	768,00
77	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	120	Goller	7,55	906,00
78	Marca texto com pontas chifradas e traços cores variadas.	Unidade	600	Brw	2,95	1.770,00
79	Marcador permanente para CD/DVD com traços de 2.0mm.	Unidade	50	Brw	3,40	170,00
80	Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondadas e corpo roliço e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades	Caixa	150	Brw	48,90	7.335,00
81	Massa para modelar com 12 cores.	Caixa	800	Koala	4,50	3.600,00
82	Molha dedo pote arredondado.	Unidade	100	Valew	4,40	440,00
83	Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.	Unidade	20	Meno	32,20	644,00
84	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	Unidade	100	Acp	21,00	2.100,00
85	Pasta catalogo tamanho A4 com 20 sacos.	Unidade	100	Acp	15,60	1.535,00
86	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	Unidade	300	Economic	15,35	4.605,00
87	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	Unidade	200	Economic	15,35	3.070,00
88	Pasta com aba e elástico em papelão cores diversas.	Unidade	700	Polibras	2,70	1.890,00
89	Pasta com grampo em papelão cores diversas.	Unidade	700	Delo	2,80	1.960,00
90	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	Unidade	1200	Delo	6,38	7.656,00
91	Pasta plástica tipo 1 tamanho A4.	Unidade	500	Polibras	1,15	575,00
92	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	Unidade	1200	Polibras	3,25	3.900,00
93	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	Unidade	1200	Polibras	3,90	4.680,00
94	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	Unidade	800	Polibras	4,45	3.560,00
95	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	Unidade	800	Polibras	4,70	3.760,00
96	Pasta plástica com elástico, cores variadas.	Unidade	800	Polibras	2,73	2.184,00
97	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unidade	300	Polibras	2,68	804,00
98	Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	Unidade	700	Polibras	3,99	2.793,00
99	Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	Unidade	400	Polibras	4,33	1.732,00
100	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	Unidade	300	Polibras	4,80	1.440,00
101	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	Unidade	100	Polibras	27,00	2.700,00
102	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	Unidade	50	Polibras	46,15	2.307,50
103	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	Unidade	1500	Delo	3,85	5.775,00
104	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	250	Delo	3,99	9.975,00
105	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unidade	60	Jocar Office	23,00	1.380,00
106	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	Unidade	10	Jocar Office	189,00	1.890,00
107	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	60	Jocar Office	76,00	4.560,00
108	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.	Unidade	60	Jocar Office	60,10	3.606,00
109	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo roliço e tampa da cor da tinta.	Unidade	80	Brw	33,90	2.712,00
110	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	Unidade	100	Leo & Leo	2,70	270,00
111	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	Unidade	100	Leo & Leo	2,70	270,00
112	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Unidade	100	Leo & Leo	2,69	269,00
113	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	Unidade	100	Leo & Leo	2,69	269,00
114	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº08.	Unidade	100	Leo & Leo	2,60	260,00
115	Pistola elétrica para cola quente grande.	Unidade	150	Jocar Office	30,00	4.500,00
116	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Unidade	150	Jocar Office	24,00	3.600,00
117	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	Unidade	100	Meno	22,35	2.235,00
118	Prancheta, tipo madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	Unidade	100	Marcari	8,25	825,00
119	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	Unidade	300	Marke	8,20	2.460,00
120	Régua milimétrica cristal tamanho 30cm.	Unidade	1500	Xalingo	1,00	1.500,00
121	Tesoura escolar.	Unidade	1500	Leo & Leo	3,99	5.985,00
122	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço com no mínimo 21cm.	Unidade	300	Goller	14,80	4.440,00
123	Tinta permanente com 40ml embalagem plástica.	Unidade	60	Goller	9,65	579,00
124	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	Caixa	500	Koala	4,95	2.475,00
125	TNT cores variadas, largura rolo com 50 metros.	Rolo	150	Cetors	99,00	14.850,00
126	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	50	Goller	9,75	487,50
127	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa Courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unidade	50	Foroni	25,10	1.255,00
128	Caderno 06 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	Jandaia	7,30	5.840,00
129	Caderno 08 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	Jandaia	7,95	6.360,00
130	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	Jandaia	9,90	7.920,00

131	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	800	Jandaia	2,00	1.600,00
132	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.	Unidade	1000	Jandaia	15,65	15.650,00
133	Caderno tipo brochurão com 96 folhas	Unidade	600	Jandaia	4,55	2.730,00
134	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	Unidade	1500	Foroni	0,70	1.050,00
135	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	Unidade	2000	Foroni	0,35	700,00
136	Envelope Pardo nº28, tamanho 200x280.	Unidade	2000	Foroni	0,40	800,00
137	Envelope Pardo nº32, tamanho 324x229.	Unidade	2000	Foroni	0,45	900,00
138	Envelope Pardo nº34, tamanho 240x340.	Unidade	2000	Foroni	0,52	1.040,00
139	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	Unidade	2000	Foroni	0,58	1.160,00
140	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Unidade	200	Grafset	18,65	3.730,00
141	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.	Unidade	100	Grafset	29,35	2.935,00
142	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unidade	100	Grafset	22,80	2.280,00
143	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	Unidade	100	Grafset	10,65	1.065,00
144	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	1500	Vmp	1,15	1.725,00
145	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	1000	Vmp	1,30	1.300,00
146	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	100	Vmp	48,30	4.830,00
147	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	1000	Vmp	1,40	1.400,00
148	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	1000	Vmp	1,20	1.200,00
149	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	Folha	1500	Vmp	1,20	1.800,00
150	Papel gramatura 75g/m2 tamanho A4 branco resma com 500 folhas.	Resma	2000	Chamex	22,50	45.000,00
151	Papel branco peso 40, tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	200	RN Papéis	40,00	8.000,00
152	Papel branco peso 60, tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	200	RN Papéis	39,65	7.930,00
153	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	30	Vmp	73,00	2.190,00
154	Papel presente folha, cores variadas.	Folha	500	Vmp	0,50	250,00
155	Elástico Super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	100	Mamuth	7,30	730,00
156	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	800	Joy	8,20	6.560,00
157	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	Unidade	50	Souza	470,00	23.500,00
158	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	Unidade	50	Souza	415,00	20.750,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/05/2020, tendo seu término em 14/05/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 15 de Maio de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO DE MEDEIROS
CPF: 791.695.204-10
RG: 001.209.201 – SSP/RN
Representante do Fornecedor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9F031388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 5845/2020 / DISPENSA Nº 59/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19
Ata de Registro de Preços nº 137/2020
Data de assinatura: 10/09/2020
Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - ME		
CNPJ: 08.938.412/0001-89	Telefone: 83 3461 2621	Email: felizardonetto@yahoo.com.br
Endereço: RUA JOSÉ JAIME DOS SANTOS, 92 BLOCO COMERCIAL, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000		
Representante: Joseane Marcia de Moraes Santos Azevedo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008469 - TESTE COVID-19 IgG/IgM. Requisitos básicos: - Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 - Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51% - Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05% - Sensibilidade (IgG + IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39% - Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94% - Especificidade (IgG + IgM): 95,74% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: sangue total, soro ou plasma - Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma - Tempo do Teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos) - Validade: 24 meses Observações: O kit fornecido deve incluir os dispositivos para teste, pipetas capilares (20uL), tampão diluente e manual de instruções.		Unid	1932,00	51,000	98.532,00

Valor Total R\$98.532,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:31F15F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2020(SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN
Pregão Eletrônico Nº 00033/2020(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR

13.922.872/0001-59 - A M D PEREIRA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	ÓCULOS PROTEÇÃO	Unidade	250	R\$ 208,7470	R\$ 100,0000	R\$ 25.000,0000
Marca: ORGALENT E BERRINI						
Fabricante: PEREGO E BERRINI						
Modelo / Versão: EXAGONAL E OVAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL, COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.						
2	ÓCULOS PROTEÇÃO	Unidade	500	R\$ 193,6170	R\$ 100,0000	R\$ 50.000,0000
Marca: ORGALENT E BERRINI						
Fabricante: PEREGO E BERRINI						
Modelo / Versão: EXAGONAL E OVAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO, COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.						
3	ÓCULOS PROTEÇÃO	Unidade	10	R\$ 293,6630	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000
Marca: ORGALENT E BERRINI						
Fabricante: PEREGO E BERRINI						
Modelo / Versão: EXAGONAL E OVAL						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.						
4	ÓCULOS PROTEÇÃO	Unidade	10	R\$ 284,0000	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000
Marca: ORGALENT E BERRINI						
Fabricante: PEREGO E BERRINI						
Modelo / Versão: EXAGONAL E OVAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.						
Total do Fornecedor:					R\$ 77.400,0000	
Valor Global da Ata:					R\$ 77.400,0000	
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:F32FEFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2020(SRP) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00033/2020 (SRP)

Às 12:04 horas do dia 10 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2020, referente ao Processo nº 000101/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: ÓCULO COMPLETA, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 208,7470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A M D PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 250 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/09/2020 12:04:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A M D PEREIRA, CNPJ/CPF: 13.922.872/0001-59, Melhor lance: R\$ 100,0000
Item: 2		
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 193,6170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A M D PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/09/2020 12:04:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A M D PEREIRA, CNPJ/CPF: 13.922.872/0001-59, Melhor lance: R\$ 100,0000
Item: 3		
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 293,6630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A M D PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 120,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/09/2020 12:04:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A M D PEREIRA, CNPJ/CPF: 13.922.872/0001-59, Melhor lance: R\$ 120,0000
Item: 4		
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 284,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A M D PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 120,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/09/2020 12:04:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A M D PEREIRA, CNPJ/CPF: 13.922.872/0001-59, Melhor lance: R\$ 120,0000

Fim do documento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº000096/20**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº000096/20**

DA RETIFICAÇÃO: Se trata de pequenos erros formais, onde se lia: **Aline Cristina Albuquerque Pinto**, agora lê-se: **Ana Pedrina de Lucena**; e onde se lia: **39.810.000**, agora lê-se: **59.810.000**:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.283.265/0001-60, sediado na Rua Antônio de Freitas, nº 20, Centro, CEP: 59.810.000, através da Secretária Municipal de Saúde, a Srta. **Ana Pedrina de Lucena**, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto credenciamento, sem caráter de exclusividade para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Natal, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme especificado no Termo de Referência.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 - DO OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Natal e Mossoró, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

JUSTIFICATIVA:

É de fundamental importância os referidos serviços, tendo em vista a necessidade de promover o deslocamento dos pacientes, para tratamento de saúde como fisioterapia, consultas médicas em clínicas credenciadas pelo SUS e pelo município, consultas médicas em hospitais públicos, e outros procedimentos médicos, durante a semana e finais de semana, nos turnos diurno e noturno, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

Vantagens de economia para o município: Não depreciação dos veículos, redução das despesas com documentação e seguro (emplacamento), manutenção dos veículos, despesas com combustível e redução na contratação de servidores.

2 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a partir de **11/09/2020 até 11/12/2020**, no horário das 07h:00min às 12h:00min e das 13h:00min as 16h00min, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste edital é de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte –FEMURN, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

2.2.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FERMURN, o Fundo Municipal de Saúde, poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

2.3. Estão impedidas de se credenciar as pessoas físicas/ jurídicas:

Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

Que tenham falência ou concordata decretada;

Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

Que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN, pelo prazo da suspensão.

2.4. Local de Entrega dos documentos: Setor de Licitações, na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar junto ao Setor de Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet, sendo:

3.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Cédula de identidade dos proprietários da empresa;

3.2.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

3.2.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

3.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do credenciado;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede do credenciado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.4. Quanto à habilitação técnica:

3.4.1. - DO VEÍCULO DE PEQUENO PORTE:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia (Veículos distintos para cada rota);

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.4.2. - DO VEÍCULO DE 16 PASSAGEIROS OU SUPERIOR:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo, atividade remunerada;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia (Veículos distintos para cada setor);
- c) Certificado de Curso de Condutor de Passageiros Coletivo;
- f) Vistoria do Detran condizente com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CBT);

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.5. Deverão ser prestadas as seguintes declarações:

3.5.1. De que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

3.5.2. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.5.3. De que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.4. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da credenciada.

3.7. QUANTO À HABILITAÇÃO FÍSICA:

3.7.1. DOCUMENTOS PESSOAIS, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do Rg e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da receita federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede da credenciada;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da credenciada;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.7.2. - DO VEÍCULO DE PEQUENO PORTE:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia em nome do Participante (Veículos distintos para cada rota);

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Pessoa Física prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.7.3. - DO VEÍCULO DE 16 PASSAGEIROS OU SUPERIOR:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo, atividade remunerada;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia em nome do Participante (Veículos distintos para cada setor);
- c) Certificado de Curso de Condutor de Passageiros Coletivo;
- d) Vistoria do Detran condizente com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CBT);

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Pessoa Física prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.8. Deverão ser prestadas as seguintes declarações:

3.8.1. De que o credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

3.8.2. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.8.3. De que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.4. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. A documentação apresentada fará parte do processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ser aberto para cada credenciado, mantendo-se arquivado no setor de licitações do município de Portalegre RN.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados em se credenciar do presente credenciamento deverão protocolar, a partir **de 11 de setembro de 2020** no horário das 07h00min às 12h:00min e das 13h00min às 16h00min, **até o dia 11 de dezembro de 2020**, no Departamento Licitações, sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre RN, CEP 59.810-000, envelope contendo:

O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
Toda a documentação do item 3 deste edital.

4.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE RN

CRENCIAMENTO Nº 001/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/ CPF

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados por funcionário do Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

5.1.1. A Comissão de Licitações fará o registro dos invólucros recebidos, procedendo à abertura dos mesmos e mantendo seu conteúdo em processo próprio, devidamente autuado;

Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital;

Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

Dos atos, desde o recebimento dos invólucros, sua abertura, a análise e julgamento da documentação e demais procedimentos para o credenciamento será lavrada ata;

O resultado da qualificação será divulgado no Diário oficial dos municípios do RN -FEMURN, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

A concessão do credenciamento dar-se-á por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Setor de Licitações e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

6.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

6.3. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

6.3.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.3.2. A autoridade superior, após receber o recurso, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Portalegre/RN em até 2 (dois) dias úteis.

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE:

Os preços foram definidos com base nas pesquisas e na média de preço constantes nos autos do processo.

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE APROX.	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	PASSAGEM DO SETOR BAIXA GRANDE A PAU DOS FERROS(VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA :70 KM (IDA E VOLTA.	PASSAGEM	100	1.200	R\$13,00
2	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 63 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$10,00
3.	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE MOSSORÓ (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 140 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$40,00
4.	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE NATAL (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 370 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$80,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Das Obrigações da Credenciante:

9.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através de representante designado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao credenciado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.2. O relatório de execução deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde pelo credenciado que devem ser conferidos no ato da entrega pelo(a) servidor(a) responsável, designado(a) pela Secretária.

9.2. Das Obrigações da Credenciada:

9.2.1. O credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas a execução, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

- 9.2.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;
- 9.2.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;
- 9.2.4. Realizar os serviços somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
- 9.2.5. Anexar à Nota fiscal de Faturamento, relatório de execução, constando nome e endereço do passageiro;
- 9.2.6. As Condições Gerais das credenciadas é apresentar todos os documentos exigidos em lei;
- 9.2.7. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;
- 9.2.8. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
- 9.2.9. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto à mudanças;
- 9.2.10. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
- 9.2.11. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
- 9.2.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.2.13. Prestar os serviços em veículo próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
- 9.2.14. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento dos passageiros para conferência;
- 9.2.15. É responsabilidade do credenciado, pegar e deixar o passageiro no endereço e horário combinado com o passageiro ou com o setor responsável pela marcação das passagens.
- 9.2.16. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela credenciada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.
- 10.2. Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.3. Dados para faturamento CNPJ: 11.283.265/0001-60- Fundo Municipal de Saúde.
- 10.3.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que a credenciada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 Penalidades:

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Termo de Referência.

12.2. Sanções:

12.2.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto credenciado a Secretaria Municipal de saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista no Termo de Referência juntamente com as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou defeitos) serão de responsabilidade do credenciado.

13.2. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.femurn.org.br.

13.3. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitportalegre@gmail.com

13.4. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Local-RN.

13.5. É dado revogar o credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.6. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

13.7. É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
 Anexo II – Requerimento de Credenciamento
 Anexo III – Declarações
 Anexo IV – Minuta de Contrato

Portalegre RN, 09 de setembro de 2020.

Retificado em 10 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
 Presidente da CPL

ANEXO II – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Objeto: credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Natal e Mossoró.

A Pessoa Jurídica/ Física _____(razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, vem por meio deste, solicitar o credenciamento neste Chamamento, conforme roteiro descrito abaixo:

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE MENSAL APROX.	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	PASSAGEM DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA :70 KM (IDA E VOLTA.	PASSAGEM	100	1.200	R\$13,00
2	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 63 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$10,00
3.	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE MOSSORÓ (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 140 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$40,00
4.	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE NATAL (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 370 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$80,00

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data: XX de XX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

O credenciado _____, registrado no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal (is) _____ declara, sob as penas da lei:

que o Responsável/ Representante a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre RN e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020

Razão Social:..... Assinatura do responsável

Nome (completo):
 (carimbo da empresa e/ou individual)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CREDECIAMENTO Nº XXX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/20

OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró e Pau dos Ferros, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E A Pessoa FÍSICA/ JURÍDICA XXX, CPF/ CNPJ nº XXX NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro,

Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a Pessoa Física **XXX, CPF nº XXX, ENDEREÇO: XXX, XXX/XX**, apenas denominada de **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/20**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró e Pau dos Ferros**, conforme especificações constantes no Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 24(vinte e quatro) meses, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São obrigações do CREDENCIANTE:

- 4.1 – assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 4.2 – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 4.3 – proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- 4.4 – exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou por prepostos designados, podendo para isso;
- 4.4 – notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.5 O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CREDENCIADO, além de outras previstas neste instrumento contratual:

- 5.1. O credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas a execução, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;
- 5.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;
- 5.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;
- 5.4. Realizar os serviços somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
- 5.5. Anexar à Nota fiscal de Faturamento, relatório de execução, constando nome e endereço do passageiro;
- 5.6. As Condições Gerais das credenciadas é apresentar todos os documentos exigidos em lei;
- 5.7. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;
- 5.8. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
- 5.9. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto à mudanças;
- 5.10. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
- 5.11. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
- 5.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital do Chamamento Público 001/2020;
- 5.13. Prestar os serviços em veículo próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
- 5.14. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento dos passageiros para conferência;
- 5.15. É responsabilidade do credenciado, pegar e deixar o passageiro no endereço e horário combinado com o passageiro ou com o setor responsável pela marcação das passagens.
- 5.16. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo II, deste contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.

8.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PMP/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas posteriores alterações.

9.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, XX de XX de 2020

Fundo Municipal Saúde De Portalegre/RN	Credenciado
CNPJ: 11.283.265/0001-60	
ANA PEDRINA DE LUCENA	
CPF: 073.694.894-50	
Credenciante	

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D88E66CC

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO 2020.009.003.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO NO 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.003.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000090/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020 – PMP, homologado em 31/08/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, com endereço na R GONCALO FERREIRA, 1606, MOGI DAS CRUZES/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.428.167/0001-50 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.236,75 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3222		MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 17.428.167/0001-50 R GONCALO FERREIRA, 1606 ***** - JARDIM PONTE GRANDE, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP: 08770-460 Telefone: (11) 4312-4266				
27	034.005	LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL- POSSUI	UND	15	82,45	1.236,75
514		PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA OCONTATO COM O LIXO. TEM HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO: PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL. 100%VEDADAQUANDOATAMPAESTA FECHADA. CAPACIDADE 50 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: BRANCO. FORMATO: RETANGULAR. GARANTIADE03 MESES. DIMENSO-ES APROXIMADA: ALTURA: 72CM, LARGURA: 33CM, PROFUNDIDADE: 44CM Marca: MRV				
Total do Proponente						1.236,75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º029/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1.DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

- 5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**
- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.
- 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de setembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CPF/CNPJ: 17.428.167/0001-50

REPRESENTANTE:RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA

CPF: 324.287.458-75

CONTRATADA

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:38309D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br						Chave de autenticação: 1825-7550-585
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0293/2020 de 10/09/2020						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic						
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/09/2020	99617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00		
Total da Despesa:				100.000,00		0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.						
Despesa 531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/09/2020	99623	Redução da Despesa				100.000,00
Total da Despesa:				0,00		100.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS						
Despesa 594 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/09/2020	99622	Redução da Despesa				1.000,00
Total da Despesa:				0,00		1.000,00
Despesa 597 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/09/2020	99621	Redução da Despesa				2.000,00
Total da Despesa:				0,00		2.000,00
Despesa 598 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/09/2020	99620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
Total da Despesa:				3.000,00		0,00
Total da Unidade Orçamentária:				103.000,00		103.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				103.000,00		103.000,00
Total do Fundamento:				103.000,00		103.000,00
Total Geral:				103.000,00		103.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7E158945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 158/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a favor do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	7.000,00
Total da Suplementação (R\$)						7.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)						7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	12110000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)						7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de setembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6C0077B0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN